

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

001/2023

### **CONTRATANTE**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE MACRO SUL

### **OBJETO**

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS, EVENTUAIS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para disponibilização aos municípios consorciados, pelo período de 12 (doze) meses.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 39.037.330,06

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 27/09/2023 às 09h (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

## **EDITAL RETIFICADO CONSOLIDADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

### **Processo Licitatório nº 002/2023**

Torna público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE MACRO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.391.197/0001-78, com sede na Rua Luiz Pirolla de Noé, nº 150, bairro Vila Isabel - CEP 88818-070, Criciúma, SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para contratações futuras, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução CIS – MACRO SUL nº 06, de 21 de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS, EVENTUAIS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para disponibilização aos municípios consorciados, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Poderão ser incluídos novos municípios ao longo da vigência da ata de registro de preços.

1.5. As especificações, cronograma de aquisições, Locais de Entrega e outras informações necessárias para execução do objeto estão contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

3.3. Como requisito para participação deste certame, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-lo(s) atualizado(s), devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

I - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens II e III não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.17. Para julgamento do presente certame não serão adotadas as regras de exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, pelas razões aduzidas no Termo de Referência.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), podendo ser auxiliado(a) pela equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. coordenar o processo licitatório;
- II. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- III. analisar a aceitabilidade e classificação das propostas;
- IV. desclassificar propostas indicando os motivos;
- V. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- VI. analisar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- VII. analisar as amostras junto da comissão técnica/profissional habilitado quando houver;
- VIII. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

- IX. elaborar a(s) ata(s) da sessão;
- X. encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação;
- XI. instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;
- XII. exercer o poder de polícia.

4.2. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores das entidades consorciadas, a fim de subsidiar sua decisão.

## **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

5.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e atualizar os seus dados de cadastro junto a plataforma.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIS – MACRO SUL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.9. O CIS – MACRO SUL fica isento de qualquer contribuição a título de custeio para o BNC.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida pelos telefones: Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550 - Ponta Grossa - PR, através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.5 e 11.8.2.

7.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (ANEXO III).

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.8. Fica vetada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.10. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal conforme ANEXO IV sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos

benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor unitário e total do item;

Obs. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,0001), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

II - MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);

III - Fabricante;

IV - A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

V - O número do registro na ANVISA do item ofertado;

OBS: Somente serão aceitos produtos com registro junto a ANVISA, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação.

VI - O lançamento de proposta de preço pressupõe o atendimento à descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificações do Termo de Referência.

8.2. As propostas deverão ser lançadas via plataforma.

8.2.1. As propostas poderão ser lançadas via sistema, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

8.2.2. Não é necessário incluir proposta em PDF, sendo que sua eventual inclusão não importará em inabilitação, sendo, todavia, vedada a identificação do licitante proponente durante a fase de lances.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 8.9.

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**CADASTRO DE PROPOSTAS ATÉ: 08:45 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023**  
**ABERTURA: 09:00 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023**

9.2. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme art. 18 da Resolução CIS – MACRO SUL nº 06, de 21 de julho de 2023.

9.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 9.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 9.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 9.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.24. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.25.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, via plataforma, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25.5. Na apresentação da proposta realinhada (Anexo II) a empresa deverá declarar a marca dos itens, o número do registro na ANVISA do produto ofertado e a quantidade que será apresentada na caixa

9.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. JULGAMENTO**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.9 deste edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - contiver vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para

apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 11.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.5. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br/>.
- 11.5.1. A verificação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.5.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.5.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 11.5.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.5.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.6. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 11.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

12.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br>.

12.2. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido.

12.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

12.4. A readequação será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do(a) Pregoeiro(a) na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

12.5. Fica facultado, a critério do(a) Pregoeiro(a), solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

12.6. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao(à) Pregoeiro(a) no seguinte endereço: Rua Luiz Pirola de Noé, 150, Vila Isabel – CEP 88818-070 Criciúma, SC – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do(a) Pregoeiro(a).

12.7. Toda a documentação encaminhada ao(à) pregoeiro(a) deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo(a) pregoeiro(a).

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais;
- d) deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o **caput**;
- e) os demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido na alínea anterior.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.cismacrosul.sc.gov.br](http://www.cismacrosul.sc.gov.br).

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

VI - fraudar a licitação

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens I, II, III e IV, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens I, II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens III e IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CIS – MACRO SUL e/ou aos seus municípios consorciados.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

17.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cismacrosul.sc.gov.br](http://www.cismacrosul.sc.gov.br).

18.10. O Presidente do CIS – MACRO SUL poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.11. Não cabe à **BNC -Bolsa Nacional de Compras** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.12. O CIS – MACRO SUL fica eximido de apresentar qualquer tipo de lista ou tabela que compreenda os empenhos ou ordens de compras como comprovante a BNC das vendas de cada empresa vencedora, bem como não irá arquivar notas de empenhos ou pedidos dos municípios.

18.13. A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

18.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma/SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO V - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI - Declaração de não emprego de funcionário público ou membro comissionado

ANEXO VII - Declaração de não utilização de mão de obra infantil

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.16. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.17. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Macro Sul está situado na Rua Luiz Pirola de Noé, 150, Vila Isabel – CEP 88818-070 Criciúma, SC, com expediente das 07:00 às 17:00 horas, atendendo pelo telefone: (48) 99639-9361.

Criciúma, 15 de setembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO**

Presidente

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo para o(s) Órgão(s) Participante(s) será o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Pu	Pt
1	100,000	FR	ACEBROFILINA 25MG/5ML	6,5900	659,00
2	100,000	FR	ACEBROFILINA 50MG/5ML	3,8700	387,00
3	270,000	TB	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI+ AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5MG+ CLORANFENICOL 5 MG - POMADA	11,6500	3.145,50
4	6.050,000	FR	ACETILCISTEINA 20MG/ML - XAROPE (frasco com no mínimo 100mL)	6,9700	42.168,50
5	50.300,000	ENV	Acetilcisteína 600mg/env 5gr.	0,8200	41.246,00
6	375.000,000	CP	Aciclovir 200 mg cpr, em blister.	0,2300	86.250,00
7	11.520,000	BIS	Aciclovir 50 mg/g creme, bisnaga 10gr.	2,2200	25.574,40
8	3.560.000,000	CP	Ácido Acetilsalicílico 100mg cpr, em blister.	0,0600	213.600,00
9	70.000,000	CP	ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	0,1700	11.900,00
10	600,000	CP	ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 200MG	0,2800	168,00
11	4.000,000	CP	ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325MG	0,9800	3.920,00
12	8.000,000	CP	ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81MG	0,3800	3.040,00
13	9.650,000	AMP	Ácido Ascórbico 100mg/mL - 5ml	2,6500	25.572,50
14	6.450,000	FR	Ácido fólico 0,2mg/ml, 30ml	5,4300	35.023,50
15	960.000,000	CP	Ácido fólico 5mg - blister	0,0600	57.600,00
16	6.000,000	CP	Ácido Folínico 15mg - blister	2,2400	13.440,00
17	900,000	CP	ACIDO TIOCTICO 600 MG, blister	63,0900	56.781,00
18	4.000,000	AMP	Ácido tranexâmico 50mg/ml 5ml	5,5800	22.320,00
19	612.000,000	CAP	Ácido Valproico 250mg	0,3200	195.840,00
20	925.000,000	CP	Ácido Valproico 500mg	0,6300	582.750,00
21	16.200,000	FR	Ácido Valproico 50mg/mL, xarope, com copo-medida, frasco 100ml.	5,7500	93.150,00
22	4.050,000	AMP	Adenosina 3mg/mL, injetável, ampola 2ml.	11,6000	46.980,00

23	1.701,000	UN	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 14MG	10,4200	17.724,42
24	1.701,000	UN	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 21MG	12,3500	21.007,35
25	1.701,000	UN	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 7MG	10,4200	17.724,42
26	6.500,000	AMP	Adrenalina 1mg/mL (Epinefrina), injetável, ampola 1ml.	1,9500	12.675,00
27	31.300,000	AMP	Água destilada 10mL ampola.	0,4400	13.772,00
28	22.000,000	AMP	Água destilada 5mL ampola.	0,4500	9.900,00
29	35.100,000	CP	Albendazol 400mg comprimido mastigável, em blister.	0,4600	16.146,00
30	37.800,000	FR	Albendazol 400mg/mL suspensão oral, frasco 10ml.	1,3600	51.408,00
31	360,000	CP	ALENDRONATO SÓDICO 10mg	0,1200	43,20
32	52.800,000	CP	Alendronato de sódio 70mg, blister com 4cpr.	0,1700	8.976,00
33	4.000,000	CP	ALOGLIPTINA 25MG	4,6600	18.640,00
34	865.200,000	CP	Alopurinol 100mg cpr, em blister.	0,2100	181.692,00
35	53.500,000	CP	ALOPURINOL 300MG	0,3900	20.865,00
36	4.200,000	CP	ALPRAZOLAM 0,5MG	0,1200	504,00
37	6.900,000	CP	ALPRAZOLAM 1MG	0,1700	1.173,00
38	12.900,000	CP	ALPRAZOLAM 2MG	0,2400	3.096,00
39	6.000,000	FR	Ambroxol xarope adulto 30mg/5ml	3,7700	22.620,00
40	600,000	CP	AMINAFTONA 75MG	1,4700	882,00
41	16.000,000	CP	Aminofilina 100mg, em blister.	0,1000	1.600,00
42	3.600,000	AMP	Aminofilina 24mg/mL, injetável, ampola 10ml.	7,6600	27.576,00
43	400,000	AMP	AMIODARONA 150MG/ML C/3ML	2,9700	1.188,00
44	324.000,000	CP	Amiodarona 200mg cpr, em blister.	0,3900	126.360,00
45	2.000,000	AMP	Amiodarona, cloridrato 50mg/mL, injetável, ampola 3ml.	2,4500	4.900,00
46	15.000,000	CP	Amitriptilina , cloridrato 25mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	0,3200	4.800,00
47	3.600.000,000	CP	AMITRIPTILINA 75 MG	0,1400	504.000,00
48	27.800,000	FR	Amoxicilina 250mg/5mL (50mg/ml) suspensão oral, acompanha copo-medida, 60ml após reconstituição.	7,4000	205.720,00
49	30.800,000	FR	Amoxicilina 250mg+ Ácido clavulânico 62,5mg/mL, acompanha copo-medida, 75ml após reconstituição.	22,6700	698.236,00
50	926.000,000	CAP	Amoxicilina 500mg. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	0,4400	407.440,00
51	698.000,000	CAP	Amoxicilina 500mg+ Ácido clavulânico 125mg, comprimido, em blister.	4,7500	3.315.500,00



52	15.220,000	AMP	Ampicilina 500mg	3,0700	46.725,40
53	3.840,000	CAP	Ampicilina 500mg - blister	0,4700	1.804,80
54	50.000,000	CP	ANLODIPINO 10MG, blister	0,0900	4.500,00
55	3.224.000,000	CP	Anlodipino, besilato 5mg - blister.	0,0500	161.200,00
56	3.000,000	CP	APIXABANA 2,5MG, blister	2,2800	6.840,00
57	10.000,000	CP	APIXABANA 5MG, blister	2,2800	22.800,00
58	1.000,000	CP	ARIPRAZOL 10MG, blister	0,5300	530,00
59	80.000,000	CP	ATENOLOL 25MG, blister	0,0700	5.600,00
60	2.210.000,000	CP	Atenolol 50mg - blister	0,0900	198.900,00
61	4.200,000	CP	ATORVASTATINA 10MG, blister	0,2700	1.134,00
62	9.000,000	CP	ATORVASTATINA 20MG , blister	0,3100	2.790,00
63	3.000,000	CP	ATORVASTATINA 40MG , blister	0,5200	1.560,00
64	3.880,000	AMP	Atropina 0,25mg/mL, injetável, ampola 1ml.	1,8600	7.216,80
65	29.600,000	FR	Azitromicina 200mg/5mL (40mg/ml) suspensão oral, 15ml após reconstituição	10,1800	301.328,00
66	309.000,000	CP	Azitromicina 500mg. Blister com 01 comprimido, ou acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	1,0500	324.450,00
67	6.000,000	CP	BACLOFENO 10MG , blister	0,2600	1.560,00
68	7.800,000	CP	BAMIFILINA 300MG, blister	1,5600	12.168,00
69	3.000,000	CP	BAMIFILINA 600MG , blister	2,2500	6.750,00
70	1.000,000	FR	BECLOMETASONA 200MCG SPRAY-AEROSOL ORAL	33,2200	33.220,00
71	4.000,000	FR	Beclometasona 250mcg/dose- frasco 200 doses aerossol oral.	31,3100	125.240,00
72	360,000	FR	BECLOMETASONA 400MCG CÁPSULA INALANTE	6,7300	2.422,80
73	3.500,000	FR	Beclometasona 50mcg/dose- frasco 200 doses aerossol oral.	29,2500	102.375,00
74	200,000	FR	BENZILPENICILINA (600.000 UI)	8,9700	1.794,00
75	22.200,000	AMP	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	11,7000	259.740,00
76	9.200,000	FR	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	9,4100	86.572,00
77	100,000	FR	BENZILPENICILINA (PROCAÍNA 300.000 UI + POTÁSSIA 100.000 UI) - FR	6,2600	626,00
78	400,000	FR	BENZOATO DE BENZILA 25% 100 ML	5,2400	2.096,00
79	100,000	FR	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL 80 mL	7,7200	772,00
80	8.000,000	CP	BETAISTINA 16MG , blister	0,3400	2.720,00
81	13.000,000	CP	BETAISTINA 24MG, blister	0,3200	4.160,00
82	43.000,000	CP	BETAISTINA 8MG, blister	0,5400	23.220,00

83	22.130,000	AMP	Betametasona, dipropionato + betametasona fosfato, injetável, ampola 1ml.	5,5700	123.264,10
84	300,000	TB	BETAMETASONA VALERATO CREME 0,1% 30GR	9,6000	2.880,00
85	800,000	AMP	Bicarbonato de sódio 8,4%, - ampola10ml	0,9200	736,00
86	100,000	FR	BIMATOPROSTA 0,03% SOL. OFTALMICA 3ML	27,1900	2.719,00
87	30,000	FR	BIMATOPROSTA+TIMOLOL 0,03+0,5% , 3ML	39,1600	1.174,80
88	602.000,000	CP	Biperideno, cloridrato 2mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	0,2600	156.520,00
89	2.150,000	AMP	Biperideno, cloridrato 5mg/mL - 1ml	2,2600	4.859,00
90	13.000,000	CP	BISOPROLOL 10MG , blister	0,3400	4.420,00
91	13.000,000	CP	BISOPROLOL 2,5MG, blister	0,4700	6.110,00
92	221.000,000	CP	BISOPROLOL 5MG, blister	0,5500	121.550,00
93	30,000	FR	BRIMONIDINA 0,15% 5ML SOL OFTALMICA	27,1200	813,60
94	20,000	FR	BRIMONIDINA 0,20% 5ML SOL OFTALMICA	7,4600	149,20
95	12.600,000	CP	BROMAZEPAM 3MG, blister	0,2300	2.898,00
96	20.900,000	CP	BROMAZEPAM 6MG, blister	0,2200	4.598,00
97	4.800,000	FR	Brometo de ipratrópio 0,250mg/mL solução para inalação, frasco 20ml.	4,4700	21.456,00
98	13.200,000	AMP	Brometo de N-butilescopolamina 20mg/mL injetável, ampola 1ml.	1,7300	22.836,00
99	33.200,000	AMP	Brometo de N-butilescopolamina 4mg/mL + dipirona sódica 500mg, injetável, ampola 5ml.	4,9600	164.672,00
100	172.000,000	CP	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 10MG+250MG	0,4000	68.800,00
101	100,000	FR	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 6,67MG+333,4MG/ML GOTAS 20ML	9,8500	985,00
102	36,000	FR	Brometo de Tiotrópio 2,5 mcg/dose 4 mL (SPIRIVA Respimat)	240,4100	8.654,76
103	50,000	FR	Brometo de Tiotrópio 2,5 mcg/dose 4 mL (SPIRIVA Respimat - frasco c/ 60 doses (Referência - Judicial)	173,0500	8.652,50
104	4.500,000	FR	Bromidrato de fenoterol 5mg/mL solução para inalação, frasco 20ml.	4,2400	19.080,00
105	720,000	FR	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL	10,7500	7.740,00
106	3.420,000	FR	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL	37,7500	129.105,00
107	100,000	FR	Bupivacaína 0,25% com vasoconstritor frasco com 20 ml (embalagem esterilizada).	24,9100	2.491,00
108	100,000	FR	Bupivacaína 0,25% sem vasoconstritor frasco com 20 ml (embalagem esterilizada).	24,4400	2.444,00
109	100,000	FR	Bupivacaína 0,5% com vasoconstritor frasco com 20 ml (embalagem esterilizada).	20,0000	2.000,00
110	100,000	FR	Bupivacaína 0,5 % sem vasoconstritor frasco com 20 ml (embalagem esterilizada).	22,6900	2.269,00
111	35.600,000	CP	BUPROPIONA 150MG, blister	0,6200	22.072,00
112	7.000,000	CP	BUPROPIONA 300MG (Referencia Zetron XL 300mg - Judicial)	3,2600	22.820,00
113	900,000	CP	BUSPIRONA 5MG, blister	1,2400	1.116,00

114	1.800,000	CP	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D	1,9100	3.438,00
115	1.800,000	CP	CANDESARTANA 16MG , BLISTER	1,9700	3.546,00
116	2.500,000	CP	CANDESARTANA CILEXETIL + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG	1,6500	4.125,00
117	1.960.000,000	CP	Captopril 25mg - blister	0,0500	98.000,00
118	2.540.000,000	CP	Carbamazepina 200mg - blister	0,2500	635.000,00
119	19.900,000	FR	Carbamazepina 20mg/mL (2 %) - suspensão oral, frasco 100ml.	12,3000	244.770,00
120	500,000	FR	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML	4,0200	2.010,00
121	5.000,000	FR	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE 100ML	5,9600	29.800,00
122	376.400,000	CP	Carbonato de cálcio 1250 mg - equivalente a 500mg Ca++elementar, em blister.	0,0700	26.348,00
123	1.414.000,000	CP	Carbonato de cálcio 500+ vitamina D 400 UI, em blister de no mínimo 15cpr.	0,1400	197.960,00
124	1.600,000	CP	CARBONATO DE CALCIO + VIT D 600MG+200UI, BLISTER	0,1000	160,00
125	932.000,000	CP	Carbonato de lítio 300mg - blister	0,2800	260.960,00
126	8.200,000	CP	CARBONATO DE LÍTIO CR 450 MG, BLISTER	1,0900	8.938,00
127	25,000	PCT	Carvão ativado 1kg - pacote	66,7300	1.668,25
128	288.000,000	CP	Carvedilol 12,5 mg - blister	0,1700	48.960,00
129	522.300,000	CP	Carvedilol 25 mg - blister	0,2300	120.129,00
130	107.000,000	CP	Carvedilol 3,125 mg - blister	0,1300	13.910,00
131	358.000,000	CP	Carvedilol 6,25 mg - blister	0,1600	57.280,00
132	718.000,000	CP	Cefalexina 500mg, capsula ou comprimido, em blister.	0,6200	445.160,00
133	43.900,000	FR	Cefalexina 50mg/mL suspensão oral, frasco 60ml após reconstituição.	9,6000	421.440,00
134	1.250,000	FR	CEFAZOLINA 1 GRAMA INJETÁVEL	5,8900	7.362,50
135	1.900,000	AMP	Ceftriaxona 1G intramuscular (IM) injetável.	19,1600	36.404,00
136	200,000	AMP	CEFTRIAXONA 1GR IV DILUENTE AGUA DEST	5,0600	1.012,00
137	2.490,000	AMP	Ceftriaxona 500 mg intramuscular (IM) injetável.	10,7100	26.667,90
138	600,000	CP	CELECOXIBE 200MG, BLITES	1,2400	744,00
139	100,000	FR	CETAMINA 50 MG/ ML - 10 ML	55,6700	5.567,00
140	3.450,000	CP	CETOCONAZOL 200 MG, BLISTER	0,3900	1.345,50
141	500,000	TB	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	3,7400	1.870,00
142	17.600,000	AMP	CETOPROFENO 100 MG SOL. INJ. 2 ML	4,3700	76.912,00
143	14.600,000	AMP	CETOPROFENO 100MG IV PO LIOFILIZADO	2,2400	32.704,00
144	300,000	CP	CETOPROFENO 150MG , blister	0,9900	297,00
145	200,000	AMP	CIANOCOBALAMINA 1000MCG/ML,2 ml	3,8800	776,00

146	30,000	FR	Ciclopentolato, cloridrato 10mg/mL solução oftálmica, frasco 5ml.	9,2300	276,90
147	1.440,000	CP	CICLOSPORINA 25 MG, blister	1,3300	1.915,20
148	1.440,000	CP	CICLOSPORINA 50 MG, blister	2,5700	3.700,80
149	123.500,000	CP	CILOSTAZOL 100MG, BLISTER	0,5200	64.220,00
150	3.500,000	CP	CILOSTAZOL 50MG, BLISTER	0,3200	1.120,00
151	1.500,000	AMP	Cimetidina 150mg/ml - 2ml	2,0200	3.030,00
152	6.000,000	CP	CIMETIDINA 200 MG, BLISTER	0,4200	2.520,00
153	13.600,000	AMP	CIMETIDINA 300 MG ,2ML	1,9800	26.928,00
154	20.000,000	CP	CINARIZINA 25MG, BLISTER	0,3700	7.400,00
155	396.200,000	CP	Cinarizina 75mg - blister	0,4200	166.404,00
156	8.500,000	CP	CIPROFIBRATO 100MG , BLISTER	0,4400	3.740,00
157	459.000,000	CP	Ciprofloxacino 500mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	0,3700	169.830,00
158	800,000	CP	CIPROTERONA 50MG	2,7400	2.192,00
159	32.000,000	CP	CITALOPRAM 20 MG (Procimax 20 MG - Referência Judicial)	0,2100	6.720,00
160	14.100,000	CP	CITALOPRAM 20 MG, blister	0,2100	2.961,00
161	2.200,000	FR	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/10ML, frasco	3,7000	8.140,00
162	600,000	CP	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VIT.D3 + VIT.K2 COM MAGNÉSICO (Proso KM - Referência Judicial)	2,4600	1.476,00
163	8.200,000	CP	Claritromicina 500mg - blister	2,8200	23.124,00
164	11.440,000	CAP	Clindamicina 300mg - blister	1,7300	19.791,20
165	400,000	CP	CLOBAZAM 10MG, blister	0,5000	200,00
166	600,000	CP	CLOBAZAM 20MG	1,3600	816,00
167	3.160,000	CP	CLOMIPRAMINA 25MG	1,2000	3.792,00
168	1.160,000	CP	CLOMIPRAMINA 75MG, blister	1,4000	1.624,00
169	5.900,000	CP	CLONAZEPAM 0,25MG	1,3700	8.083,00
170	62.000,000	CP	CLONAZEPAM 0,5MG, blister	0,1200	7.440,00
171	22.000,000	FR	Clonazepam 2,5mg/mL , 20ml	4,0900	89.980,00
172	3.546.000,000	CP	Clonazepam 2mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	0,1300	460.980,00
173	57.000,000	CP	Clonidina 0,1mg - blister	0,2800	15.960,00
174	3.000,000	CP	Clonidina 0,2mg cpr - blister	0,3600	1.080,00

175	19.000,000	CP	Clonidina 15mg - blister	0,0340	646,00
176	508.000,000	CP	Clopidogrel 75mg comprimido revestido, em blister.	0,3900	198.120,00
177	200,000	BIS	Cloranfenicol + aminoácidos + metionina + retinol, bisnaga 3,5g.	13,5800	2.716,00
178	600,000	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL INJ 10ML	0,4600	276,00
179	1.200,000	AMP	Cloreto de potássio 19,1%, - ampola 10ml	0,7200	864,00
180	600,000	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML - SF	11,4800	6.888,00
181	11.400,000	FR	Cloreto de sódio 0,9%, sistema ABERTO, frasco 100ml.	2,5000	28.500,00
182	18.200,000	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML (SISTEMA FECHADO)	4,5000	81.900,00
183	36.000,000	FR	Cloreto de sódio 0,9%, sistema ABERTO, frasco 250ml.	3,0000	108.000,00
184	10.200,000	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - SF	7,5100	76.602,00
185	4.200,000	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML (SISTEMA FECHADO)	9,1400	38.388,00
186	26.000,000	AMP	Cloreto de sódio 0,9%, ampola 10ml	0,5200	13.520,00
187	24.000,000	AMP	Cloreto de sódio 0,9%, ampola 5ml	0,4700	11.280,00
188	7.000,000	FR	Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal, frasco 30ml.	1,0100	7.070,00
189	300,000	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% 500 ML (SISTEMA FECHADO)	8,0000	2.400,00
190	3.200,000	AMP	Cloreto de sódio 20%, ampola 10ml	0,5000	1.600,00
191	100,000	AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - Succinil colin 100mg	17,8800	1.788,00
192	420,000	FR	CLORETO DE TETRACAÍNA + FENILEFRINA 1%+0,1-COLÍRIO 10 ML	10,7800	4.527,60
193	600,000	CP	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	0,2800	168,00
194	600,000	CP	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	5,7400	3.444,00
195	9.900,000	CP	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	1,8600	18.414,00
196	11.600,000	CP	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	3,6100	41.876,00
197	2.600,000	CP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	0,3600	936,00
198	47.200,000	CP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	0,5100	24.072,00
199	2.000,000	CP	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80MG (Latuda – Referência judicial)	9,6000	19.200,00
200	2.000,000	CP	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	1,1600	2.320,00
201	50,000	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG SOL INJ 2 ML	3,4000	170,00
202	150,000	FR	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 100 MG - FRASCO	13,2600	1.989,00
203	150,000	FR	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 500 MG, FRASCO	13,9100	2.086,50
204	40,000	FR	CLORIDRATO DORZOLAMIDA 2% SOL OFTÁLMICA 5ML	33,3900	1.335,60
205	685.000,000	CP	Clorpromazina, cloridrato 100mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	0,2700	184.950,00
206	532.000,000	CP	Clorpromazina, cloridrato 25mg cpr.	0,2200	117.040,00

			Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.		
207	1.060,000	FR	Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL solução oral, frasco de vidro âmbar 20ml.	6,9800	7.398,80
208	1.650,000	AMP	Clorpromazina, cloridrato 5mg/mL, injetável, ampola 5ml.	2,9300	4.834,50
209	600,000	CP	CLORTALIDONA 12,5MG - BLISTER	0,3000	180,00
210	15.000,000	CP	CLORTALIDONA 25MG - BLISTER	0,3600	5.400,00
211	61.500,000	CP	CODEINA 30MG, BLISTER	4,6700	287.205,00
212	800,000	CP	CODEINA + DICLOF SÓDICO 50MG+50MG - BLISTER	2,2900	1.832,00
213	9.000,000	CP	CODEINA + PARACETAMOL 30MG+500MG - BLISTER	6,3400	57.060,00
214	8.400,000	BIS	Colagenase 0,6UI/ a 1,2 U/Ig , 30g	12,9900	109.116,00
215	44.000,000	CP	COLCHICINA 0,5MG,	0,3700	16.280,00
216	2.400,000	AMP	Complexo B 2 mL	2,7700	6.648,00
217	13.000,000	UN	CONDROITINA + GLICOSAMINA 1200MG + 1500MG - SACHE	4,1900	54.470,00
218	6.000,000	CAP	CONDROITINA + GLICOSAMINA 500MG+400MG - BLISTER	2,3700	14.220,00
219	3.800,000	CP	CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG + 90MG - BLISTER	5,7800	21.964,00
220	7.800,000	CP	DABIGATRANA 110MG - BLISTER	4,1600	32.448,00
221	900,000	CP	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG	5,4000	4.860,00
222	36.900,000	CP	DAPAGLIFLOZINA 10MG (FORXIGA - Referência judicial)	6,0800	224.352,00
223	6.500,000	CP	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 5/1000mg (comprimidos revestidos)	4,9000	31.850,00
224	7.500,000	CP	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000MG	6,0100	45.075,00
225	200,000	CP	DEFLAZACORTE 6MG - BLISTER	1,4500	290,00
226	2.150,000	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2 MG SOL INJ. 2 ML	2,9100	6.256,50
227	7.500,000	CP	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100MG - BLISTER	1,7100	12.825,00
228	7.500,000	CP	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG - BLISTER	1,1600	8.700,00
229	57.600,000	BIS	Dexametasona 0,1% - 10 a 15g	1,6300	93.888,00
230	6.000,000	AMP	DEXAMETASONA 2 MG, 1 ML	1,9800	11.880,00
231	12.000,000	CP	Dexametasona 4mg - blister	0,2500	3.000,00
232	35.800,000	AMP	Dexametasona, fosfato de dissódico 4mg/ml injetável, ampola 2,5mL.	2,8700	102.746,00
233	880,000	FR	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML	3,6000	3.168,00
234	4.500,000	CP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG, BLISTER	0,1300	585,00
235	15.200,000	FR	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML 120ML	4,1300	62.776,00
236	1.500,000	CP	DIACEREINA 50MG, BLISTER	1,9800	2.970,00
237	6.500,000	AMP	DIAZEPAM 10 MG SOL. INJ. 2 ML	1,3000	8.450,00

238	1.718.000,000	CP	Diazepam 10mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	0,0900	154.620,00
239	130.000,000	CP	Diazepam 5mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	0,0900	11.700,00
240	4.000,000	AMP	Diazepam 5mg/mL - 2ml	1,3600	5.440,00
241	20,000	FR	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG/ML ,20 ML	4,0100	80,20
242	10.000,000	CP	DICLOFENACO+PARACETAMOL+CAFEINA+CARISOPRODOL 50MG+300MG+30MG+125MG , blister	6,2000	62.000,00
243	34.000,000	CP	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG,blister	0,1400	4.760,00
244	19.000,000	AMP	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML	1,2900	24.510,00
245	14.600,000	AMP	Diclofenaco sódico 25mg/mL - 3ml	1,4700	21.462,00
246	581.000,000	CP	Diclofenaco sódico 50mg - blister	0,0800	46.480,00
247	295.000,000	CP	Digoxina 0,25mg - blister	0,2000	59.000,00
248	38.000,000	CP	DILTIAZEM 30MG , blister	0,4700	17.860,00
249	8.000,000	CP	DILTIAZEM 60MG , blister	0,3900	3.120,00
250	10.000,000	AMP	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG ,1 ML	4,7500	47.500,00
251	17.000,000	AMP	Dimenidrinato 30 mg + piridoxina, cloridrato 50 mg + dextrose 1000 mg + d-frutose 1000 mg, 10ml	9,7000	164.900,00
252	2.000,000	AMP	Dimenidrinato 50mg + piridoxina 50mg/mL - 1ml	3,1500	6.300,00
253	1.500,000	CP	DIOSMINA 900MG E HESPERIDINA 100MG, blister	3,1600	4.740,00
254	1.200,000	UN	DIOSMINA 900MG E HESPERIDINA 100MG SDU - (DIOSMIN SDU - Referencia judicial)	2,5100	3.012,00
255	8.000,000	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG, blister	0,6000	4.800,00
256	728,000	CP	DIOVAN ANLO FIX 160 MG/10 MG (Referência - Judicial)	5,5200	4.018,56
257	4.130.000,000	CP	Dipirona 500mg cpr, em blister.	0,1800	743.400,00
258	38.000,000	AMP	Dipirona 500mg/ml, injetável, ampola 2ml.	2,2500	85.500,00
259	74.500,000	FR	Dipirona sódica 500mg/mL solução oral, frasco 10ml.	1,6000	119.200,00
260	620,000	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG - SPRAY	31,1700	19.325,40
261	120,000	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG - 200 DOSES SPRAY ORAL	23,1800	2.781,60
262	900,000	CP	DIVALPROATO SÓDICO 250MG	0,8800	792,00
263	9.800,000	CP	DIVALPROATO SODICO ER 500MG	1,6800	16.464,00
264	200,000	AMP	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	11,5200	2.304,00
265	600,000	CP	DOMPERIDONA 10MG	0,1500	90,00
266	50,000	FR	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML FR 100ML	13,3100	665,50

267	300,000	CP	DONEPEZILA 10MG	0,8900	267,00
268	300,000	PCP	DONEPEZILA 5MG	0,6500	195,00
269	2.600,000	AMP	Dopamina 5mg/ml, injetável, ampola 10ml.	9,0500	23.530,00
270	708.000,000	CP	Doxazosina 2 mg cpr, em blister.	0,1400	99.120,00
271	27.000,000	CP	DOXAZOSINA 4MG	0,2700	7.290,00
272	2.000,000	PCP	Doxiciclina 100mg cpr, em blister.	0,6200	1.240,00
273	15.000,000	CP	Duloxetina 30 mg	1,5000	22.500,00
274	3.000,000	CP	DUTASTERIDA 0,5 MG, BLISTER	4,0000	12.000,00
275	9.800,000	CP	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG+0,4MG, BLISTER	3,1000	30.380,00
276	17.000,000	CP	EMPAGLIFOZINA 25MG	4,6500	79.050,00
277	7.000,000	CP	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG	9,8500	68.950,00
278	3.200.000,000	CP	Enalapril, maleato 10mg cpr, em blister.	0,0600	192.000,00
279	2.447.000,000	CP	Enalapril, maleato 20mg cpr, em blister.	0,0800	195.760,00
280	435.000,000	CP	Enalapril, maleato 5mg cpr, em blister.	0,0600	26.100,00
281	8.400,000	AMP	Enantoato de noretisterona + valerato de estradiol, injetável, ampola 1ml.	12,8700	108.108,00
282	30,000	SER	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML (Uso gestacional)	24,9600	748,80
283	20,000	SER	ENOXAPARINA 60 MG/0,6ML	28,1800	563,60
284	600,000	AMP	Epinefrina, Cloridrato ou Hemitartrato 1 mg/mL 1 mL	1,2100	726,00
285	7.100,000	CP	Eritromicina 500 mg cpr, estearato, em blister.	2,1900	15.549,00
286	1.750,000	FR	Eritromicina 50mg/mL suspensão oral, frasco 60ml.	5,6800	9.940,00
287	40,000	FR	ESCITALOPRAM, 20MG/ML 15ML	25,4900	1.019,60
288	30.900,000	CP	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	0,3600	11.124,00
289	11.620,000	CP	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG	1,7500	20.335,00
290	10.450,000	CP	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	0,5300	5.538,50
291	2.500,000	CAP	ESOMEPRAZOL 20MG	1,2300	3.075,00
292	3.500,000	CAP	ESOMEPRAZOL 40 MG	2,2400	7.840,00
293	150,000	UN	Espaçador para administração de medicamentos adulto. Características: espaçador adulto com adaptador universal para todos os formatos de aerossóis dosificadores (bombinhas) de medicamentos respiratórios, com máscara flexível de fácil e adequada adaptação. Seu mecanismo impede o retorno do ar inspirado de volta para o corpo do produto (câmara) e maximiza a inalação do medicamento aerossol. Fabricado em polipropileno atóxico e transparente. Embalagem: individual em material que garanta a integridade do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação,	30,7300	4.609,50



			prazo de validade e no. registro na Anvisa.		
294	150,000	UN	Espaçador para administração de medicamentos pediátrico. Características: espaçador infantil com adaptador universal para todos os formatos de aerossóis dosificadores (bombinhas) de medicamentos respiratórios, com máscara flexível de fácil e adequada adaptação. Seu mecanismo impede o retorno do ar inspirado de volta para o corpo do produto (câmara) e maximiza a inalação do medicamento aerossol. Fabricado em polipropileno atóxico e transparente. Embalagem: individual em material que garanta a integridade do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e no. registro na Anvisa.	30,7300	4.609,50
295	30,000	UN	ESPESSANTE A BASE DE AMIDO DE MILHO	44,7700	1.343,10
296	1.000,000	CP	Espiramicina 1.500.000 UI, cpr.	4,5600	4.560,00
297	1.456.000,000	CP	Espironolactona 25mg cpr, em blister.	0,2400	349.440,00
298	175,000	TB	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50GR	15,1200	2.646,00
299	73.100,000	CP	Estrogênios conjugados 0,625mg cpr, em blister.	0,9900	72.369,00
300	120,000	TB	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G (com no mínimo 7 aplicadores - creme vag.)	0,8700	104,40
301	170,000	AMP	ETILEFRINA 10MG/ML INJ 1ML	1,7500	297,50
302	300,000	CP	ETODOLACO 400 MG (Flancox - Referência Judicial)	1,5300	459,00
303	3.000,000	AMP	Etomidato 2mg/ml, injetável, ampola 10ml.	19,6000	58.800,00
304	900,000	CP	EXTRATO DE PINUS PINASTER 50MG	1,6800	1.512,00
305	2.000,000	CP	EZETIMIBA 10MG, BLISTER	1,1700	2.340,00
306	3.000,000	CP	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10MG+20MG, BLISTER	2,2800	6.840,00
307	400,000	CP	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10MG+40MG, BLISTER	3,3100	1.324,00
308	610.000,000	CP	Fenitoina 100mg cpr, em blister.	0,1400	85.400,00
309	3.250,000	AMP	Fenitoina 50mg/mL, injetável, ampola 5ml.	3,2500	10.562,50
310	638.000,000	CP	Fenobarbital 100mg cpr, em blister.	0,1900	121.220,00
311	900,000	AMP	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOL INJ. 1 ML	2,9200	2.628,00
312	1.150,000	AMP	FENOBARBITAL 200 MG/ML ,1 ML	3,0400	3.496,00
313	6.270,000	FR	Fenobarbital 40mg/mL - solução oral- 20ml, frasco de vidro âmbar.	4,9700	31.161,90
314	200,000	FR	Fenoterol, Bromidrato 5 mg/mL 20 mL	4,2800	856,00
315	3.300,000	AMP	Fentanila 0,05mg/ml, 10ml	5,9800	19.734,00
316	1.500,000	AMP	Fentanila 0,05mg/ml - 2mL	2,4900	3.735,00
317	358.500,000	CP	Finasterida 5 mg cpr - blister	0,4900	175.665,00
318	400,000	AMP	Fitomenadiona 10mg/mL1ml - Ampola	2,7200	1.088,00
319	135.700,000	CAP	Fluconazol 150mg	0,5100	69.207,00

320	1.700,000	AMP	Flumazenil 0,1mg/mL, 5ml	12,7600	21.692,00
321	3.000,000	CP	FLUNARIZINA 10MG - BLISTER	0,1300	390,00
322	600,000	CP	FLUNITRAZEPAM 1MG - BLISTER	0,6400	384,00
323	300,000	CP	FLUNITRAZEPAM 2MG - BLISTER	0,9800	294,00
324	50,000	FR	Fluoresceína sódica 1% solução oftálmica, frasco 3ml.	22,9200	1.146,00
325	150,000	FR	FLUOXETINA 20MG/ML	50,1900	7.528,50
326	3.040.000,000	CAP	Fluoxetina, cloridrato 20mg - blister	0,1000	304.000,00
327	20,000	FR	FLUTICASONA 0,0275 MCG/DOSE- FRASCO 120 DOSES- SPRAY NASAL	61,0600	1.221,20
328	1.000,000	CP	FLUVOXAMINA 100MG -BLISTER	5,3900	5.390,00
329	1.600,000	CP	FLUVOXAMINA 50MG - BLISTER	3,2100	5.136,00
330	4.000,000	CAP	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG + 400MCG	70,4500	281.800,00
331	3.000,000	CP	FOSFATO CALCIO TRIBÁSICO/COLECALCIFEROL 600/400MG - BLISTER	30,2600	90.780,00
332	4.030,000	FR	Fosfato de sódio monobásico + Fosfato de Sódio dibásico 16 g + 6 g enema pronto para uso (solução retal) com 130 ml.	7,4500	30.023,50
333	15.000,000	AMP	Furosemida 10mg/mL - 2ml	1,6600	24.900,00
334	1.255.000,000	CP	Furosemida 40mg - blister	0,1000	125.500,00
335	3.000,000	CP	GABAPENTINA 300MG - BLISTER	0,5700	1.710,00
336	1.500,000	CP	GENFIBROZILA 600MG - BLISTER	1,7000	2.550,00
337	300,000	CP	GENFIBROZILA 900MG - BLISTER	2,5700	771,00
338	600,000	CP	GINKGO BILOBA 120MG - BLISTER	8,1300	4.878,00
339	400,000	CP	GINKGO BILOBA 80MG -BLISTER	0,3800	152,00
340	1.562.000,000	CP	Glibenclamida 5mg - blister	0,0400	62.480,00
341	6.000,000	CAP	GLICINE MAX ISOFLAVONA 150MG	0,6300	3.780,00
342	2.596.000,000	CP	Gliclazida 30mg cpr - blister	0,1600	415.360,00
343	114.000,000	CP	GLICLAZIDA 60MG -BLISTER	0,8200	93.480,00
344	800,000	AMP	Gliconato de cálcio 10% - 10ml	2,1900	1.752,00
345	3.000,000	SCH	GLICOSAMINA, SULFATO 3,95GR	4,1900	12.570,00
346	13.200,000	AMP	Glicose 25% , ampola 10ml	0,7300	9.636,00
347	14.000,000	AMP	Glicose 50%, ampola 10ml	0,7300	10.220,00
348	250,000	UN	GLICOSE 5% 250 ML (SISTEMA FECHADO)	5,0700	1.267,50
349	100,000	UN	GLICOSE 5% 500 ML (SISTEMA FECHADO)	7,5700	757,00
350	233.000,000	CP	GLIMEPIRIDA 2MG - BLISTER	0,2800	65.240,00
351	6.000,000	CP	GLIMEPIRIDA 4MG - BLISTER	0,4000	2.400,00

352	10,000	AMP	Glucagon 1 mg + 1 mL	166,1500	1.661,50
353	3.600,000	UN	GOMA DE MASCAR DE NICOTINA 2MG	2,1900	7.884,00
354	126.000,000	CP	Haloperidol 1mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	0,1600	20.160,00
355	1.050,000	FR	Haloperidol, 2mg/ml, 20ml- frasco	4,6500	4.882,50
356	385.000,000	CP	Haloperidol 5mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	0,2700	103.950,00
357	5.470,000	AMP	Haloperidol 5mg/mL, 1ml	2,9500	16.136,50
358	11.820,000	AMP	Haloperidol, decanoato 70,52mg/mL 1ml	8,7600	103.543,20
359	52.500,000	CP	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG (Arpadol - Referência Judicial)	1,7100	89.775,00
360	16.840,000	AMP	Heparina 5000 UI/0,25mL	9,5400	160.653,60
361	530,000	AMP	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 5 ML	18,3900	9.746,70
362	30,000	FR	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - 10ML (Hyabak - Referencia judicial)	44,4700	1.334,10
363	6.000,000	AMP	Hidralazina 20mg/ml , 1ml	5,7000	34.200,00
364	28.000,000	CP	Hidralazina 25 mg - blister	0,3600	10.080,00
365	29.000,000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - BLISTER	1,3300	38.570,00
366	3.856.000,000	CP	Hidroclorotiazida 25mg - blister	0,0400	154.240,00
367	8.000,000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - BLISTER	0,0600	480,00
368	8.120,000	FR	Hidrocortisona 100mg	3,9300	31.911,60
369	11.820,000	BIS	Hidrocortisona 500mg pó para suspensão injetável.	6,1600	72.811,20
370	1.000,000	CP	HIDROXIBENZOATO DE VIMINOL 70MG (Dividol 70mg - Referência judicial)	3,5200	3.520,00
371	2.500,000	CP	HIDROXICLOROQUINA 400MG- BLISTER	1,4900	3.725,00
372	2.000,000	CP	Hidroxido de alumínio 200mg + hidroxido de magnésio 200mg - blister	0,5800	1.160,00
373	21.800,000	FR	Hidroxido de alumínio 60mg + hidroxido de magnésio 40mg/mL, 100ml	3,6500	79.570,00
374	920,000	FR	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, 150 ML	4,2800	3.937,60
375	6.840,000	CP	HIDROXIZINA 25MG- BLISTER	0,9100	6.224,40
376	80,000	FR	HIPROMELOSE 0,5% , 10ML	13,8700	1.109,60
377	4.800,000	FR	IBUPROFENO 100MG/ML 30ML	6,4200	30.816,00
378	21.000,000	CP	IBUPROFENO 300 MG - BLISTER	0,1800	3.780,00
379	39.000,000	FR	Ibuprofeno 50mg/mL - 30ml	2,0700	80.730,00
380	2.130.000,000	CP	Ibuprofeno 600mg comprimido revestido. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do	0,3700	788.100,00

			princípio ativo, dosagem, lote e validade.		
381	1.043.000,000	CP	Imipramina 25mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	0,4400	458.920,00
382	2.160,000	CAP	INDACATEROL 150 MCG	3,1000	6.696,00
383	27.800,000	CP	INDAPAMIDA 1,5MG	0,3400	9.452,00
384	30,000	CAN	Insulina asparte 100U/ml (NOVORAPID FLEXPEN) - CANETA (Referência - judicial)	29,2700	878,10
385	800,000	FR	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (BASAGLAR-LILLY) REFIL 3ML - JUDICIAL	42,8400	34.272,00
386	200,000	FR	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) 10ML - (Referência - judicial)	76,9900	15.398,00
387	400,000	UN	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) CANETA DESC.3ML - (Referência - judicial)	83,0000	33.200,00
388	800,000	REF	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) REFIL 3ML - (Referência - judicial)	16,6000	13.280,00
389	90,000	UN	INSULINA GLULISINA 100UI/ML (APIDRA) CANETA DESC. 3ML - (Referência - judicial)	18,0000	1.620,00
390	150,000	UN	INSULINA LISPRO 100UI/ML (HUMALOG) CANETA DESC. 3ML	45,6600	6.849,00
391	150,000	REF	Insulina LISPRO (HUMALOG) 100 UI/mL - REFIL	41,6400	6.246,00
392	300,000	CAN	Insulina NOVOMIX FLEXPEN 30 caneta 3 mL	77,8700	23.361,00
393	400,000	FR	Insulina NPH 100UI/mL, frasco 10ml.	25,9400	10.376,00
394	150,000	FR	Insulina regular 100 UI/mL , frasco 10ml.	26,0700	3.910,50
395	200,000	FR	IODETO DE POTASSIO 2% XPE 60ML	7,3600	1.472,00
396	86.000,000	CP	ISOSSORBIDA 10 MG	0,3000	25.800,00
397	280.000,000	CP	Isossorbida, dinitrato 5mg cpr sublingual, em blister.	0,3200	89.600,00
398	1.134.000,000	CP	Isossorbida, mononitrato 20mg - blister	0,2600	294.840,00
399	370.200,000	CP	Isossorbida, mononitrato 40mg - blister	0,4300	159.186,00
400	800,000	CP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 50MG RET	2,6300	2.104,00
401	3.300,000	CP	ITRACONAZOL 100MG - BLISTER	1,1700	3.861,00
402	97.500,000	CP	Ivermectina 6mg - blister	0,4900	47.775,00
403	1.600,000	FR	LACTULOSE 667MG XPE 120ML	6,5400	10.464,00
404	900,000	CP	LAMOTRIGINA CD 50MG (Lamitor CD - Referencia judicial)	4,6700	4.203,00
405	12.000,000	CP	LAMOTRIGINA 100MG -BLISTER	0,3900	4.680,00
406	900,000	CP	LAMOTRIGINA 25MG - BLISTER	0,2000	180,00
407	6.900,000	CP	LAMOTRIGINA 50MG - BLISTER	0,5200	3.588,00
408	50,000	BIS	Lanolina, creme barreira, bisnaga 40g.	51,3300	2.566,50
409	600,000	CP	LANSOPRAZOL 30MG - BLISTER	0,5600	336,00
410	1.500,000	CP	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA (Pyloripac 30 + 500 + 500 mg - Referência Judicial)	26,7400	40.110,00

411	100,000	FR	LATANOPROST 0,05MG SOL OFTALMICA 2,5ML	28,0500	2.805,00
412	50,000	FR	LATANOPROSTA + TIMOLOL 50MCG + 5MG SOL OFT. 2,5ML	62,7700	3.138,50
413	900,000	CP	LEVANLODIPINO 2,5MG	1,3800	1.242,00
414	600,000	CP	LEVANLODIPINO 5MG	2,8000	1.680,00
415	1.000,000	FR	LEVETIRACETAM 100MG/ML	79,4800	79.480,00
416	5.000,000	FR	LEVETIRACETAM 250MG/ML	0,9700	4.850,00
417	769.000,000	CP	Levodopa 100mg + benserazida 25mg comprimido birranhurado (BD).	1,1100	853.590,00
418	17.320,000	CP	Levodopa 100mg + benserazida 25mg comprimido dispersivel.	1,6700	28.924,40
419	167.300,000	CP	Levodopa 100mg + benserazida 25mg HBS comprimido liberação prolongada.	1,7000	284.410,00
420	192.000,000	CP	Levodopa 200mg + benserazida 50mg comprimido.	1,6400	314.880,00
421	85.000,000	CP	Levodopa 200mg + carbidopa 50mg - blister	1,8900	160.650,00
422	102.000,000	CP	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg - blister	0,8700	88.740,00
423	1.500,000	CP	LEVODOPA + BENZERASIDA 200MG+50MG (LIB. PROL.) - BLISTER DR	2,2600	3.390,00
424	10.600,000	CP	Levofloxacino 500mg - blister	0,7800	8.268,00
425	900,000	CP	LEVOID 75 MCG (Referencia - Judicial) - BLISTER	15,3900	13.851,00
426	3.020,000	FR	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML 20ML	12,5000	37.750,00
427	352.000,000	CP	Levomepromazina, maleato 100mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	0,8400	295.680,00
428	302.000,000	CP	Levomepromazina, maleato 25mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	0,4400	132.880,00
429	24.800,000	CP	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg - blister	2,1000	52.080,00
430	700,000	CP	Levonorgestrel 0,75mg - blister	2,8600	2.002,00
431	600,000	CP	LEVOTIROXINA 112MG (Euthyrox 112mg - Referencia judicial) - BLISTER	0,3800	228,00
432	20.000,000	CP	LEVOTIROXINA 75MCG - BLISTER	0,2500	5.000,00
433	1.105.000,000	CP	Levotiroxina sódica 100mcg cpr, em blister.	0,1700	187.850,00
434	1.395.000,000	CP	Levotiroxina sódica 25mcg cpr, em blister.	0,1500	209.250,00
435	1.508.000,000	CP	Levotiroxina sódica 50 mcg cpr, em blister.	0,1400	211.120,00
436	39,000	FR	LIDOCAINA 100MG/ML - 50 ML	43,0000	1.677,00
437	12.825,000	FR	Lidocaina 2%, SEM VASO constritor 20ml, frasco de vidro.	7,3700	94.520,25
438	100,000	CX	Lidocaina 2% + epinefrina 1:100.000 tubete 1,8ml	104,3000	10.430,00
439	10.495,000	FR	Lidocaina 2% + epinefrina 1:200.000 20 ml	8,0300	84.274,85
440	17.000,000	BIS	Lidocaina 2% gel 30g	3,3300	56.610,00

441	300,000	FR	Lidocaina, cloridrato 100mg/mL, 100 ml	50,7700	15.231,00
442	2.500,000	CP	LINAGLIPTINA 5MG- BLISTER	7,6600	19.150,00
443	192,000	UN	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (VICTOZA - Referencia judicial)	237,0000	45.504,00
444	1.200.000,000	CP	Loratadina 10mg - blister	0,1200	144.000,00
445	26.000,000	FR	Loratadina 1mg/mL, 100ml	4,4700	116.220,00
446	10.400,000	CP	LORAZEPAM 2MG - BLISTER	0,1800	1.872,00
447	7.890.000,000	CP	Losartana 50mg - blister	0,1000	789.000,00
448	300,000	CP	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG (Aradois H 100/25MG - Referencia judicial) - BLISTER	0,4400	132,00
449	3.000,000	CP	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG - BLISTER	0,3500	1.050,00
450	2.500,000	CP	LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C, E, SELÊNIO E ZINCO (NEOVITE - Referencia judicial) - BLISTER	3,9400	9.850,00
451	100,000	AMP	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML	2,4500	245,00
452	50,000	UN	MANITOL 20%, 250ML (sistema fechado)	8,9800	449,00
453	2.500,000	CP	MEBENDAZOL 100 MG - BLISTER	0,3600	900,00
454	370,000	FR	MEBENDAZOL 20 MG/ML, 30 ML	2,1700	802,90
455	1.200,000	CP	MEDROXIPROGESTERONA 10MG - BLISTER	2,1800	2.616,00
456	2.000,000	AMP	Medroxiprogesterona 150mg/mL,1ml	10,8900	21.780,00
457	1.600,000	CP	MEMANTINA 10MG - BLISTER	0,2400	384,00
458	2.792.000,000	CP	Metformina 500mg - blister	0,1200	335.040,00
459	1.500,000	CP	METFORMINA 500MG XR - BLISTER	0,1600	240,00
460	208.000,000	CP	METFORMINA 750MG - BLISTER	0,4600	95.680,00
461	5.063.000,000	CP	Metformina 850mg - blister	0,1200	607.560,00
462	6.000,000	CP	METFORMINA XR 1000 MG - BLISTER	1,3200	7.920,00
463	511.400,000	CP	Metildopa 250mg - blister	0,5600	286.384,00
464	25.000,000	CP	METILDOPA 500 MG - BLISTER	1,5000	37.500,00
465	680.000,000	CP	Metilfenidato 10 mg - blister	0,4600	312.800,00
466	6.000,000	CP	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG - (RITALINA LA - Referência judicial) - BLISTER	0,4900	2.940,00
467	100,000	AMP	METIL PREDNISOLONA 125MG INJETAVEL	6,8900	689,00
468	6.800,000	FR	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML , 10ML	1,7900	12.172,00
469	6.000,000	FR	Metoclopramida 4mg/mL solução oral, frasco de 10ml.	2,5200	15.120,00
470	24.200,000	AMP	Metoclopramida 5mg/mL - 2ml	0,8100	19.602,00
471	946.200,000	CP	Metoclopramida, cloridrato 10mg - blister	0,1000	94.620,00
472	33.000,000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG - BLISTER	1,2300	40.590,00

473	6.000,000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG - BLISTER	0,3700	2.220,00
474	321.000,000	CP	Metoprolol, succinato 50mg, comprimido de liberação prolongada, em blister.	0,6800	218.280,00
475	1.250,000	AMP	Metoprolol, tartarato 1mg/ml, injetável, ampola 5ml.	24,2600	30.325,00
476	6.250,000	FR	Metronidazol 200mg/5mL 80ml	8,0200	50.125,00
477	410.000,000	CP	Metronidazol 250mg - blister	0,2000	82.000,00
478	9.700,000	BIS	Metronidazol 500mg/5g geleia vaginal com, no mínimo, 7 aplicadores, bisnaga 50g.	6,3600	61.692,00
479	300,000	CP	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG - BLISTER	13,2000	3.960,00
480	26.700,000	BIS	Miconazol 20mg/g (2%) creme dermatológico, bisnaga 30g.	3,1500	84.105,00
481	21.700,000	BIS	Miconazol 20mg/g (2%) creme vaginal com, no mínimo, 7 aplicadores, bisnaga 80g.	7,6500	166.005,00
482	3.000,000	AMP	Midazolam, maleato 5mg/mL -10ml	5,2300	15.690,00
483	4.600,000	AMP	Midazolam, maleato 5mg/mL, 3ml	4,6500	21.390,00
484	31.900,000	FR	Mikania glomerata Spreng,120ml	3,0500	97.295,00
485	900,000	CP	MIRTAZAPINA 15MG -BLISTER	0,9400	846,00
486	1.200,000	CP	MIRTAZAPINA 30MG - blister	1,0300	1.236,00
487	1.200,000	CP	MIRTAZAPINA 45MG - BLISTER	0,9900	1.188,00
488	1.500,000	CP	MONTELUCASTE 10MG - BLISTER	0,7600	1.140,00
489	8.000,000	AMP	Morfina 10mg/mL injetável, ampola 1ml.	3,2400	25.920,00
490	60.000,000	CP	Morfina 30 mg cpr, em blister.	1,7800	106.800,00
491	2.650,000	AMP	Naloxona, Hidrocloreto 0,4mg/mL injetável, ampola 1ml.	7,5200	19.928,00
492	38.500,000	CP	NEBIVOLOL 5MG - blister	0,6800	26.180,00
493	40.000,000	BIS	Neomicina 5mg + Bacitracina 250 UI/g - 10 a 15gr	2,4100	96.400,00
494	325.300,000	CP	Nifedipino 10mg - blister	0,2100	68.313,00
495	495.000,000	CP	Nifedipino retard 20mg - blister	0,1900	94.050,00
496	415.000,000	CP	NIMESULIDA 100MG -BLISTER	0,1200	49.800,00
497	50,000	FR	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	1,1600	58,00
498	3.000,000	CP	NIMODIPINO 30MG -BLISTER	0,5700	1.710,00
499	13.150,000	FR	Nistatina 100.000 UI/mL 50ml - frasco	5,0100	65.881,50
500	8.300,000	TB	NISTATINA CREME VAGINAL 60G Contendo no MÍNIMO 7 APLICADOR	5,8700	48.721,00
501	1.800,000	CP	NITRENDIPINO 10MG - BLISTER	0,5400	972,00
502	3.000,000	CP	NITRENDIPINO 20MG - BLISTER	2,0300	6.090,00
503	67.500,000	CP	NITROFURANTOÍNA 100MG - BLISTER	0,4300	29.025,00
504	150,000	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML	39,7600	5.964,00

505	500,000	AMP	Nitroglicerina 5mg/mL, ampola 10ml	35,6400	17.820,00
506	150,000	AMP	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG	19,8600	2.979,00
507	3.500,000	AMP	NORADRENALINA 1MG/ML, 4ML	2,3900	8.365,00
508	500,000	AMP	Norepinefrina 2mg/ml, 4ml	4,9400	2.470,00
509	500,000	CP	NORETISTERONA 0,35MG - blister	0,1800	90,00
510	500,000	CP	Noretisterona 0,35mg em blister	6,2400	3.120,00
511	3.900,000	CP	NORFLOXACINO 400MG - BLISTER	0,4100	1.599,00
512	23.000,000	CP	NORTRIPTILINA 10MG- BLISTER	0,9700	22.310,00
513	159.500,000	CP	NORTRIPTILINA 25MG - BLISTER	0,3400	54.230,00
514	2.000,000	CAP	Nortriptilina 50 mg - blister	0,6800	1.360,00
515	240,000	CP	NORTRIPTILINA 75MG - BLISTER	0,5600	134,40
516	1.500,000	CP	OLANZAPINA 10MG - BLISTER	0,6900	1.035,00
517	1.900,000	CP	OLANZAPINA 5MG - BLISTER	0,5800	1.102,00
518	12.060,000	FR	Óleo Mineral, frasco 100ml	4,9400	59.576,40
519	300,000	CP	OLMESARTANA MEDOXILA + BESILATO ANLODIPINO 40/5MG - BLISTER	1,1600	348,00
520	1.900,000	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG - BLISTER	0,7300	1.387,00
521	1.900,000	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG - BLISTER	1,0800	2.052,00
522	1.500,000	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HCT 20MG+12,5MG - BLISTER	0,7900	1.185,00
523	1.500,000	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HCT 40MG+12,5MG - BLISTER	1,0300	1.545,00
524	5.960.000,000	CAP	Omeprazol 20mg - blister	0,1200	715.200,00
525	4.300,000	AMP	Omeprazol 40mg, injetável, com diluente 10ml.	10,0600	43.258,00
526	16.400,000	AMP	Ondansetrona 2mg/ml injetável, ampola 2mL.	3,3900	55.596,00
527	58.300,000	CP	ONDANSETRONA 4MG -BLISTER	1,0600	61.798,00
528	1.800,000	CP	ONDANSETRONA 8MG -BLISTER	1,7300	3.114,00
529	5.000,000	CAP	OSELTAMIVIR, FOSFATO 75MG	13,7700	68.850,00
530	6.600,000	CP	OXCARBAZEPINA 300MG -BLISTER	1,1200	7.392,00
531	6.600,000	CP	OXCARBAZEPINA 600MG -BLISTER	2,2700	14.982,00
532	50,000	FR	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML	37,8400	1.892,00
533	3.000,000	BIS	Oxido de zinco 25% (Pasta d'agua), 80g a 100g	6,1500	18.450,00
534	300,000	CP	PANAX GINSENG C.A. MEYER +ASSOCIAÇÕES 40 MG (GERIATON - Referência Judicial) - BLISTER	0,7500	225,00
535	3.600,000	CP	PANTOPRAZOL 20MG - BLISTER	0,2500	900,00
536	7.400,000	CP	PANTOPRAZOL 40MG - BLISTER	0,3400	2.516,00



537	728,000	CP	PANTOPRAZOL 40MG CPR (ZIPROL - REFERÊNCIA JUDICIAL) - BLISTER	1,1400	829,92
538	49.000,000	FR	Paracetamol 200mg/mL - 15ml	1,8200	89.180,00
539	2.665.000,000	CP	Paracetamol 500mg blister com 10 comprimidos ou acondicionado de forma unitarizada. Embalagem hospitalar.	0,1300	346.450,00
540	25.000,000	CP	PARACETAMOL 750 MG - BLISTER	0,1900	4.750,00
541	3.000,000	CP	PAROXETINA 15MG - BLISTER	2,8600	8.580,00
542	23.600,000	CP	PAROXETINA 20MG - BLISTER	0,3000	7.080,00
543	300,000	CP	PAROXETINA 30MG - BLISTER	5,7900	1.737,00
544	50,000	AMP	PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5 ML	1,9300	96,50
545	1.500,000	CP	PENTOXIFILINA 400MG - BLISTER	1,6100	2.415,00
546	80,000	FR	PERICIAZINA 40MG/ML 20ML	20,5100	1.640,80
547	1.000,000	CP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - BLISTER	0,3800	380,00
548	17.150,000	FR	Permetrina 10mg/mL - 60ml	2,2000	37.730,00
549	10.800,000	FR	Permetrina 50mg/mL, 60ml	3,5900	38.772,00
550	600,000	CP	PIOGLITAZONA 30MG - BLISTER	2,3000	1.380,00
551	4.000,000	CP	Piridoxina 40mg cpr -blister	1,3300	5.320,00
552	2.720,000	CP	Pirimetamina 25mg cpr	0,1200	326,40
553	900,000	CP	PITAVASTATINA 2MG - BLISTER	1,9700	1.773,00
554	31.200,000	UN	PLANTAGO OVATA SACHE	1,3900	43.368,00
555	5.000,000	CP	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS CPR (VIT A. B1.B2.B6.B12.C.D3.E. AC FOLICO.AC PANTON.COBRE.ZINCO) - BLISTER	0,1100	550,00
556	600,000	CP	PRAMIPEXOL 0,125MG - BLISTER	0,7300	438,00
557	400,000	FR	PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML	10,0600	4.024,00
558	35.100,000	FR	Prednisolona 3mg/mL solução oral, com copo medida, frasco 60ml.	4,9300	173.043,00
559	835.000,000	CP	Prednisona 20mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	0,3000	250.500,00
560	503.000,000	CP	Prednisona 5mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	0,1700	85.510,00
561	3.800,000	CP	PREGABALINA 150MG - BLISTER	0,6900	2.622,00
562	17.600,000	CP	PREGABALINA 75MG - BLISTER	0,3000	5.280,00
563	9.600,000	AMP	Prometazina 25mg/mL injetável, ampola 2ml.	3,3500	32.160,00
564	627.000,000	CP	Prometazina, cloridrato 25mg cpr, em blister.	0,1700	106.590,00
565	900,000	CP	PROPAFENONA 300MG - BLISTER	0,5200	468,00

566	162.000,000	CP	PROPATILNITRATO 10MG - BLISTER	0,4900	79.380,00
567	50,000	TB	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G 30GRS	6,6300	331,50
568	3.060,000	AMP	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML	7,0100	21.450,60
569	1.330.000,000	CP	Propranolol 40mg - blister	0,0700	93.100,00
570	20.000,000	CP	QUETIAPINA 100MG - BLISTER	0,6000	12.000,00
571	8.400,000	CP	QUETIAPINA 200MG -BLISTER	1,3500	11.340,00
572	21.000,000	CP	QUETIAPINA 25MG - BLISTER	0,2000	4.200,00
573	2.400,000	CP	QUETIAPINA 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - BLISTER	1,3400	3.216,00
574	600,000	CP	RAMIPRIL 5MG- BLISTER	1,4900	894,00
575	743.000,000	CP	Risperidona 1mg - blister	0,1400	104.020,00
576	3.600,000	FR	Risperidona 1mg/ml, 30ml	13,6000	48.960,00
577	648.400,000	CP	Risperidona 2mg - blister	0,1500	97.260,00
578	19.400,000	CP	RISPERIDONA 3MG - BLISTER	0,2300	4.462,00
579	3.600,000	CP	RIVAROXABANA 10MG - BLISTER	0,6500	2.340,00
580	2.000,000	CP	RIVAROXABANA 15MG - BLISTER	0,7500	1.500,00
581	14.000,000	CP	RIVAROXABANA 20MG - BLISTER	0,6900	9.660,00
582	900,000	CP	RIVAROXABANA 2,5MG - BLISTER	2,2100	1.989,00
583	200,000	AMP	Rocurônio, brometo 10mg/ml, 5ml	13,0700	2.614,00
584	360,000	CP	ROFLUMILASTE 500MCG - BLISTER	4,9400	1.778,40
585	6.000,000	CP	ROSUVASTATINA 10MG - BLISTER	0,3300	1.980,00
586	8.000,000	CP	ROSUVASTATINA 20MG - BLISTER	0,6100	4.880,00
587	50,000	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML INJ. (Noripurum - Referência judicial)	12,2500	612,50
588	50,000	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML 5ML INJ.	7,9700	398,50
589	4.000,000	CP	SACUBITRIL+VALSARTANA SÓDICA 97/103MG (Entresto 97/103mg - Referência Judicial)	4,5400	18.160,00
590	200,000	TB	SAF GEL 85G (Referência - judicial)	49,9500	9.990,00
591	84.200,000	SCH	Sais de reidratação oral (Clor Sódio3,5g + Clor Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose 20gr/sachê). Sachê 27,9g.	1,2300	103.566,00
592	300,000	FR	SALBUTAMOL 0,4MG/ML , 100 ML	1,6900	507,00
593	200,000	AMP	Salbutamol 0,5mg/mL, injetável, ampola 1ml.	1,8100	362,00
594	38.700,000	FR	Salbutamol 100 mcg aerossol oral com 200 doses, frasco 10ml.	11,2300	434.601,00
595	100,000	CP	SALBUTAMOL 2MG - BLISTER	2,2100	221,00
596	50,000	FR	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG + 125MCG	104,9000	5.245,00
597	20,000	FR	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG + 50MCG	97,5100	1.950,20

598	20,000	FR	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250MCG	106,5700	2.131,40
599	600,000	CP	SAXAGLIPTINA 5MG + METFORMINA 1000MG XR - BLISTER	3,6200	2.172,00
600	1.000,000	CP	SAXAGLIPTINA 5MG - BLISTER	4,5800	4.580,00
601	241.000,000	CP	SERTRALINA 50MG - BLISTER	0,1500	36.150,00
602	600,000	CP	SIMETICONA 40MG - BLISTER	0,1600	96,00
603	34.820,000	FR	Simeticona 75mg/mL - 10ml	1,7100	59.542,20
604	10.000,000	CP	SINVASTATINA 10MG - BLISTER	0,0600	600,00
605	3.120.000,000	CP	Sinvastatina 20mg - blister	0,1200	374.400,00
606	2.770.000,000	CP	Sinvastatina 40 mg - blister	0,1800	498.600,00
607	1.500,000	CP	SITAGLIPTINA 100MG - BLISTER	6,6100	9.915,00
608	3.360,000	CP	SITAGLIPTINA 50MG - BLISTER	4,6000	15.456,00
609	11.600,000	CP	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG (Janumet XR - Referência Judicial)	4,0600	47.096,00
610	8.000,000	CP	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50MG + 500MG XR - BLISTER	3,9700	31.760,00
611	13.960,000	CP	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50MG + 850MG - BLISTER	4,7600	66.449,60
612	100,000	UN	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500 ML (SITEMA FECHADO)	6,2100	621,00
613	1.200,000	CP	SOTALOL 120MG - BLISTER	0,9200	1.104,00
614	1.800,000	CP	SOTALOL 160MG - BLISTER	0,8600	1.548,00
615	390,000	BIS	Stryphnodendron adstringens coville pomada (fitoscar), bisnaga 20g.	72,3100	28.200,90
616	10.000,000	CP	Sulfadiazina 500mg cpr, em blister.	2,2300	22.300,00
617	680,000	PTE	Sulfadiazina de prata 1% pomada, pote com 400g.	43,3500	29.478,00
618	10.750,000	BIS	Sulfadiazina de prata 1% pomada, bisnaga 50gr.	5,7500	61.812,50
619	7.190,000	FR	Sulfametoxazol 200mg+ Trimetoprima 40mg/5mL, suspensão oral, frasco 100ml.	7,4000	53.206,00
620	303.500,000	CP	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg cpr, em blister.	0,2100	63.735,00
621	600,000	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 10% , 10ML	1,0700	642,00
622	2.550,000	AMP	SULFATO DE MORFINA 10 MG ,1 ML	3,2200	8.211,00
623	600,000	CP	SULFATO DE MORFINA 10 MG - BLISTER	0,7300	438,00
624	11.900,000	FR	Sulfato ferroso 125mg/mL solução oral, frasco 30ml.	1,2600	14.994,00
625	1.100,000	FR	Sulfato ferroso 25 mg/ml xarope, frasco 120 ml.	2,5900	2.849,00
626	1.585.000,000	CP	Sulfato ferroso 40mg de ferro elementar cpr, em blister.	0,0600	95.100,00
627	46.200,000	CP	TANSULOSINA 0,4MG - BLISTER	0,8600	39.732,00
628	3.200,000	FR	Tenoxicam 20 mg pó, para suspensão injetável endovenoso ou intramuscular.	8,6000	27.520,00
629	4.600,000	AMP	Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL solução injetável, ampola 1ml.	1,8400	8.464,00

630	250,000	FR	Tetracaina, Cloridrato + Fenilefrina, Cloridrato 1% + 0,1% colírio, frasco 10ml.	11,6500	2.912,50
631	3.000,000	CAP	TETRACICLINA 500 MG	0,4500	1.350,00
632	900,000	CP	THIOCTACID 600 MG (Referencia - Judicial) - BLISTER	169,0300	152.127,00
633	900,000	CP	TIAMAZOL 5MG - BLISTER	0,2200	198,00
634	6.900,000	CP	Tiamina 300 mg - blister	0,3800	2.622,00
635	360,000	CP	TIBOLONA 2,5MG - BLISTER	0,7300	262,80
636	900,000	CP	TICLOPIDINA 250MG - BLISTER	0,6100	549,00
637	2.820,000	FR	Timolol, maleato 0,5%, - frasco 5ml	3,2900	9.277,80
638	3.100,000	AMP	TIOCOLCHICOSIDEO 4MG/ML AMPOLA 2ML (COLTRAX - Referência - judicial)	2,8100	8.711,00
639	2.600,000	CP	TIORIDAZINA 100MG - BLISTER	1,3900	3.614,00
640	300,000	CP	TIORIDAZINA 25MG - BLISTER	1,1300	339,00
641	300,000	CP	TIORIDAZINA 50MG - BLISTER	0,9200	276,00
642	17.600,000	CP	TOPIRAMATO 100MG- BLISTER	0,4900	8.624,00
643	17.600,000	CP	TOPIRAMATO 25MG- BLISTER	0,1900	3.344,00
644	14.700,000	CP	TOPIRAMATO 50MG- BLISTER	0,3300	4.851,00
645	1.338.000,000	CAP	Tramadol, cloridrato 50mg - blister	0,2400	321.120,00
646	9.500,000	AMP	Tramadol, cloridrato 50mg/mL, 1ml	4,3500	41.325,00
647	8.000,000	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG, 2 ML	2,9900	23.920,00
648	56.000,000	CP	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG- BLISTER	3,6400	203.840,00
649	900,000	CP	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG+325MG- BLISTER	1,0400	936,00
650	30,000	FR	TRAVOPROSTA 0,04% , 2,5ML	13,3700	401,10
651	24.300,000	CP	TRAZODONA 50MG - BLISTER	0,4100	9.963,00
652	1.380,000	CP	TRAZODONA RETARD 150MG (DONAREN RETARD - Referência judicial) - BLISTER	3,2400	4.471,20
653	100,000	TB	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G 10 G	4,1900	419,00
654	13.000,000	CP	TRIMETAZIDINA 35MG MR - BLISTER	1,5700	20.410,00
655	100,000	CP	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG SUBLINGUAL - BLISTER	2,5500	255,00
656	50,000	FR	Tropicamida 1% solução oftálmica, frasco 5ml.	11,8300	591,50
657	800,000	FR	Valproato de Sódio 50 mg/mL 100 mL	5,9300	4.744,00
658	121.500,000	CP	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO (TORVAL CR -Referência - judicial) 333MG+145MG EQUIVALENTE 500MG	1,6200	196.830,00
659	77.000,000	CP	VALSARTANA 160MG - BLISTER	1,0100	77.770,00
660	2.500,000	CP	VALSARTANA 320MG - BLISTER	1,4900	3.725,00
661	2.000,000	CP	VALSARTANA 80MG - BLISTER	0,8600	1.720,00

662	600,000	CP	VALSARTANA + ANLODIPINO 160MG+5MG - BLISTER	4,1700	2.502,00
663	360,000	CP	VALSARTANA + HCTZ 160/12,5MG - BLISTER	0,9000	324,00
664	600,000	CP	Valsartana + Hidroclorotiazida + Besilato de Anlodipino 320mg + 25mg + 10mg (comprimidos revestidos) - BLISTER	2,6400	1.584,00
665	200,000	FR	Vancomicina 500mg - frasco	5,6100	1.122,00
666	177.500,000	CP	Varfarina Sódica 5 mg - blister	0,1900	33.725,00
667	6.900,000	CAP	VENLAFAXINA 150MG LIB. PROLONG.	1,5300	10.557,00
668	900,000	CP	VENLAFAXINA 37,5MG -BLISTER	0,8900	801,00
669	135.500,000	CP	VENLAFAXINA 75MG -BLISTER	0,8300	112.465,00
670	608.000,000	CP	Verapamil 80mg - blister	0,3000	182.400,00
671	6.944,000	CP	VILDAGLIPTINA 50MG - BLISTER	2,6100	18.123,84
672	9.344,000	CP	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+1000MG -BLISTER	1,6400	15.324,16
673	5.000,000	CP	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+500MG - BLISTER	2,8900	14.450,00
674	12.872,000	CP	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+850MG - BLISTER	3,2900	42.348,88
675	100,000	TB	Vit. A 10.000 UI + Aminoácidos 2,5% + Metionina 0,5% + Cloranfenicol 0,5% 3,5 g	12,7000	1.270,00
676	669.000,000	CP	Vitaminas do Complexo B cpr ( B3 16mg, B5 5mg, B6 1,3mg, B2 1,3mg, B1 1,2mg, B12 2,4mcg/cpr) - blister	0,0600	40.140,00
677	15.220,000	AMP	Vitaminas do complexo B injetável (B5 6mg, B3 40mg, B6 4mg, B2 2mg, B1 8mg/ampola), 2ml.	3,0700	46.725,40
678	23.300,000	CP	ZOLPIDEM 10MG - BLISTER	0,2500	5.825,00

1.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo para cada Órgão Participante será o seguinte:

1.2.1. Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	1	Acetilcisteína 600mg/env 5gr.	envelope	<b>50.000</b>
2	2	Aciclovir 200 mg cpr, em blister.	Comprimido	<b>180.000</b>
3	3	Aciclovir 50 mg/g creme, bisnaga 10gr.	bisnaga	<b>5.000</b>
4	4	Ácido Acetilsalicílico 100mg cpr, em blister.	comprimido	<b>2.500.000</b>
5	5	Ácido Ascórbico 100mg/mL, injetável, ampola 5ml.	ampola	<b>4.000</b>
6	6	Ácido fólico 5mg cpr, em blister.	comprimido	<b>700.000</b>
7	7	Ácido fólico 0,2mg/ml, solução oral, frasco 30ml.	frasco	<b>5.000</b>
8	8	Ácido folínico 15mg cpr, em blister.	comprimido	<b>4.000</b>
9	9	Ácido tranexâmico 50mg/ml amp 5ml.	ampola	<b>500</b>
10	10	Ácido Valproico 250mg capsula.	cápsula	<b>400.000</b>
11	11	Ácido Valproico 500mg cpr.	comprimido	<b>650.000</b>

12	12	Ácido Valproico 50mg/mL, xarope, com copo-medida, frasco 100ml.	frasco	6.500
13	13	Adenosina 3mg/mL, injetável, ampola 2ml.	ampola	500
14	14	Epinefrina 1mg/mL (adrenalina), injetável, ampola 1ml.	ampola	3.000
15	15	Água destilada 10mL ampola.	ampola	20.000
16	16	Água destilada 5mL ampola.	ampola	20.000
17	17	Albendazol 400mg comprimido mastigável, em blister.	comprimido	18.000
18	18	Albendazol 400mg/mL suspensão oral, frasco 10ml.	frasco	30.000
19	19	Alendronato de sódio 70mg, blister com 4cpr.	comprimido	30.000
20	20	Alopurinol 100mg cpr, em blister.	comprimido	680.000
21	21	Aminofilina 100mg, em blister.	comprimido	1.000
22	22	Aminofilina 24mg/mL, injetável, ampola 10ml.	ampola	200
23	23	Amiodarona 200mg cpr, em blister.	comprimido	250.000
24	24	Amiodarona, cloridrato 50mg/mL, injetável, ampola 3ml.	ampola	2.000
25	25	Amitríptilina, cloridrato 25mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	comprimido	2.500.000
26	26	Amoxicilina 250mg/5mL (50mg/ml) suspensão oral, acompanha copo-medida, 60ml após reconstituição.	frasco	18.000
27	27	Amoxicilina 250mg+ Ácido clavulânico 62,5mg/mL, acompanha copo-medida, 75ml após reconstituição.	frasco	18.000
28	28	Amoxicilina 500mg. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	capsula	600.000
29	29	Amoxicilina 500mg+ Ácido clavulânico 125mg, comprimido, em blister.	comprimido	400.000
30	30	Ampicilina 500mg, capsula, em blister.	capsula	3.000
31	31	Anlodipino, besilato 5mg cpr, em blister.	comprimido	2.500.000
32	32	Atenolol 50mg cpr, em blister.	comprimido	1.500.000
33	33	Atropina 0,25mg/mL, injetável, ampola 1ml.	ampola	3.000
34	34	Azitromicina 200mg/5mL (40mg/ml) suspensão oral, 15ml após reconstituição.	frasco	16.000
35	35	Azitromicina 500mg. Blister com 01 comprimido, ou acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	comprimido	150.000
36	36	Beclometasona 250mcg/dose- frasco 200 doses aerossol oral.	frasco	3.000
37	37	Beclometasona 50mcg/dose- frasco 200 doses aerossol oral.	frasco	3.000
38	38	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI.	Frasco ampola	9.000
39	39	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI.	Frasco ampola	1.000
40	40	Betametasona, dipropionato + betametasona fosfato, injetável, ampola 1ml.	ampola	22.000
41	41	Bicarbonato de sódio 8,4%, injetável, ampola 10ml.	ampola	600
42	42	Biperideno, cloridrato 2mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte	comprimido	420.000

informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.			
43	43 Biperideno, cloridrato 5mg/mL injetável, ampola 1ml.	ampola	<b>1.000</b>
44	44 Brometo de ipratrópio 0,250mg/mL solução para inalação, frasco 20ml.	frasco	<b>2.000</b>
45	45 Brometo de N-butilescopolamina 20mg/mL injetável, ampola 1ml.	ampola	<b>5.000</b>
46	46 Brometo de N-butilescopolamina 4mg/mL + dipirona sódica 500mg, injetável, ampola 5ml.	ampola	<b>3.000</b>
47	47 Bromidrato de fenoterol 5mg/mL solução para inalação, frasco 20ml.	frasco	<b>2.000</b>
48	48 Bupivacaína 0,25% com vasoconstritor frasco com 20 ml (embalagem esterilizada).	frasco	<b>100</b>
49	49 Bupivacaína 0,25% sem vasoconstritor frasco com 20 ml (embalagem esterilizada).	frasco	<b>100</b>
50	50 Bupivacaína 0,5 % sem vasoconstritor frasco com 20 ml (embalagem esterilizada).	frasco	<b>100</b>
51	51 Bupivacaína 0,5% com vasoconstritor frasco com 20 ml (embalagem esterilizada).	frasco	<b>100</b>
52	52 Captopril 25mg cpr, em blister.	comprimido	<b>1.500.000</b>
53	53 Carbamazepina 200mg cpr. Blíster com 10 ou 15 comprimidos.	comprimido	<b>1.800.000</b>
54	54 Carbamazepina 20mg/mL (2 %) - suspensão oral, frasco 100ml.	frasco	<b>4.000</b>
55	55 Carbonato de cálcio 1250 mg - equivalente a 500mg Ca++elementar, em blister.	comprimido	<b>180.000</b>
56	56 Carbonato de cálcio 500+ vitamina D 400 UI, em blister de no mínimo 15cpr.	comprimido	<b>1.000.000</b>
57	57 Carbonato de lítio 300mg cpr, em blister.	comprimido	<b>600.000</b>
58	58 Carvão ativado 1kg, pacote.	pacote 1kg	<b>10</b>
59	59 Carvedilol 12,5 mg cpr, em blister.	comprimido	<b>250.000</b>
60	60 Carvedilol 25 mg cpr, em blister.	comprimido	<b>280.000</b>
61	61 Carvedilol 3,125 mg cpr, em blister.	comprimido	<b>60.000</b>
62	62 Carvedilol 6,25 mg cpr, em blister.	comprimido	<b>180.000</b>
63	63 Cefalexina 500mg, capsula ou comprimido, em blister.	capsula ou comprimido	<b>450.000</b>
64	64 Cefalexina 50mg/mL suspensão oral, frasco 60ml após reconstituição.	frasco	<b>10.000</b>
65	65 Ceftriaxona 500 mg intramuscular (IM) injetável.	frasco ampola	<b>2.000</b>
66	66 Ceftriaxona 1G intramuscular (IM) injetável.	frasco ampola	<b>1.000</b>
67	67 Ciclopentolato, cloridrato 10mg/mL solução oftálmica, frasco 5ml.	frasco	<b>30</b>
68	68 Cimetidina 150mg/ml, ampola 2ml.	ampola	<b>1.500</b>
69	69 Cinarizina 75mg cpr, em blister.	comprimido	<b>250.000</b>
70	70 Ciprofloxacino 500mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	comprimido	<b>280.000</b>
71	71 Claritromicina 500mg comprimido, em blister.	comprimido	<b>5.000</b>
72	72 Clindamicina 300mg capsula, em blister.	capsula	<b>10.000</b>
73	73 Clonazepam 2,5mg/mL , 20ml, FRASCO 20ml.	frasco	<b>6.000</b>
74	74 Clonazepam 2mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação:	comprimido	<b>3.000.000</b>

	nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.		
75	75 Clonidina 0,1mg cpr, em blister.	comprimido	<b>6.000</b>
76	76 Clonidina 0,2mg cpr, em blister.	comprimido	<b>3.000</b>
77	77 Clonidina 0,15mg cpr, em blister.	comprimido	<b>6.000</b>
78	78 Clopidogrel 75mg comprimido revestido, em blister.	comprimido	<b>280.000</b>
79	79 Cloranfenicol + aminoácidos + metionina + retinol, bisnaga 3,5g.	bisnaga	<b>200</b>
80	80 Cloreto de potássio 19,1%, injetável, ampola 10ml.	ampola	<b>600</b>
81	81 Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal, frasco 30ml.	frasco	<b>7.000</b>
82	82 Cloreto de sódio 0,9%, sistema ABERTO, frasco 250ml.	frasco	<b>36.000</b>
83	83 Cloreto de sódio 0,9%, sistema ABERTO, frasco 100ml.	frasco	<b>8.000</b>
84	84 Cloreto de sódio 0,9%, ampola 10ml.	ampola	<b>24.000</b>
85	85 Cloreto de sódio 20%, ampola 10ml.	ampola	<b>600</b>
86	86 Clorpromazina, cloridrato 100mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	comprimido	<b>450.000</b>
87	87 Clorpromazina, cloridrato 25mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	comprimido	<b>400.000</b>
88	88 Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL solução oral, frasco de vidro âmbar 20ml.	frasco	<b>1.000</b>
89	89 Clorpromazina, cloridrato 5mg/mL, injetável, ampola 5ml.	ampola	<b>300</b>
90	90 Colagenase 0,6UI/ a 1,2 U/Ig pomada, bisnaga 30g.	bisnaga	<b>3.000</b>
91	91 Dexametasona 0,1% creme, bisnaga 10 a 15g.	bisnaga	<b>24.000</b>
92	92 Dexametasona, fosfato de dissódico 4mg/ml injetável, ampola 2,5mL.	ampola	<b>5.000</b>
93	93 Dexametasona 4mg cpr, em blister.	comprimido	<b>10.000</b>
94	94 Diazepam 10mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	comprimido	<b>1.000.000</b>
95	95 Diazepam 5mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	comprimido	<b>120.000</b>
96	96 Diazepam 5mg/mL solução injetável, ampola 2ml.	ampola	<b>4.000</b>
97	97 Diclofenaco sódico 25mg/mL, ampola 3ml.	ampola	<b>5.000</b>
98	98 Diclofenaco sódico 50mg cpr, em blister.	comprimido	<b>550.000</b>
99	99 Digoxina 0,25mg cpr, em blister.	comprimido	<b>200.000</b>
100	100 Dimenidrinato 50mg + piridoxina 50mg/mL, injetável, ampola 1ml.	ampola	<b>2.000</b>
101	101 Dimenidrinato 30 mg + piridoxina, cloridrato 50 mg + dextrose 1000 mg + d-frutose 1000 mg injetável Endovenoso (EV), ampola 10ml.	ampola	<b>1.000</b>
102	102 Simeticona 75mg/mL solução oral, frasco 10ml.	frasco	<b>15.000</b>
103	103 Dipirona 500mg cpr, em blister.	comprimido	<b>3.000.000</b>
104	104 Dipirona 500mg/ml, injetável, ampola 2ml.	ampola	<b>4.000</b>



105	105	Dipirona sódica 500mg/mL solução oral, frasco 10ml.	frasco	<b>30.000</b>
106	106	Dopamina 5mg/ml, injetável, ampola 10ml.	ampola	<b>400</b>
107	107	Doxazosina 2 mg cpr, em blister.	comprimido	<b>360.000</b>
108	108	Doxiciclina 100mg cpr, em blister.	comprimido	<b>1.000</b>
109	109	Enalapril, maleato 10mg cpr, em blister.	comprimido	<b>2.000.000</b>
110	110	Enalapril, maleato 20mg cpr, em blister.	comprimido	<b>1.500.000</b>
111	111	Enalapril, maleato 5mg cpr, em blister.	comprimido	<b>300.000</b>
112	112	Enantoato de noretisterona + valerato de estradiol, injetável, ampola 1ml.	ampola	<b>6.000</b>
113	113	Eritromicina 50mg/mL suspensão oral, frasco 60ml.	frasco	<b>1.500</b>
114	114	Eritromicina 500 mg cpr, estearato, em blister.	comprimido	<b>3.000</b>
115	115	Espiramicina 1.500.000 UI, cpr.	comprimido	<b>1.000</b>
116	116	Espironolactona 25mg cpr, em blister.	comprimido	<b>1.000.000</b>
117	117	Estrogênios conjugados 0,625mg cpr, em blister.	comprimido	<b>70.000</b>
118	118	Etomidato 2mg/ml, injetável, ampola 10ml.	ampola	<b>1.000</b>
119	119	Fenitoina 100mg cpr, em blister.	comprimido	<b>400.000</b>
120	120	Fenitoina 50mg/mL, injetável, ampola 5ml.	ampola	<b>1.000</b>
121	121	Fenobarbital 100mg cpr, em blister.	comprimido	<b>420.000</b>
122	122	Fenobarbital 100mg/mL, injetável, ampola 2ml.	ampola	<b>800</b>
123	123	Fenobarbital 40mg/mL - solução oral- 20ml, frasco de vidro âmbar.	frasco	<b>4.000</b>
124	124	Fentanila 0,05mg/ml, injetável, ampola 2mL.	ampola	<b>1.500</b>
125	125	Fentanila 0,05mg/ml, inejtável, ampola 10ml.	ampola	<b>2.000</b>
126	126	Finasterida 5 mg cpr, em blister.	comprimido	<b>180.000</b>
127	127	Fitomenadiona 10mg/mL , injetável, ampola 1ml.	ampola	<b>300</b>
128	128	Fluconazol 150mg capsula.	capsula	<b>70.000</b>
129	129	Flumazenil 0,1mg/mL, injetável, ampola 5ml.	ampola	<b>500</b>
130	130	Fluoresceína sódica 1% solução oftálmica, frasco 3ml.	frasco	<b>50</b>
131	131	Fluoxetina, cloridrato 20mg capsula, em blister.	capsula	<b>2.000.000</b>
132	132	Fosfato de sódio monobásico + Fosfato de Sódio dibásico 16 g + 6 g enema pronto para uso (solução retal) com 130 ml.	frasco	<b>4.000</b>
133	133	Furosemida 10mg/mL injetável, ampola 2ml.	ampola	<b>3.000</b>
134	134	Furosemida 40mg cpr, em blister.	comprimido	<b>850.000</b>
135	135	Glibenclamida 5mg cpr, em blister.	comprimido	<b>1.200.000</b>
136	136	Gliclazida 30mg cpr liberação prolongada, em blister.	comprimido	<b>2.000.000</b>
137	137	Glicose 25% , ampola 10ml.	ampola	<b>3.000</b>

138	138	Glicose 50%, ampola 10ml.	ampola	<b>3.000</b>
139	139	Gliconato de cálcio 10%, ampola 10ml.	ampola	<b>600</b>
140	140	Haloperidol 1mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	comprimido	<b>120.000</b>
141	141	Haloperidol 5mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	comprimido	<b>200.000</b>
142	142	Haloperidol 5mg/mL, injetável, ampola 1ml.	ampola	<b>3.000</b>
143	143	Haloperidol, decanoato 70,52mg/mL, injetável, ampola 1ml.	ampola	<b>10.000</b>
144	144	Haloperidol, 2mg/ml solução oral 20ml, frasco.	frasco	<b>600</b>
145	145	Heparina 5000 UI/0,25mL injetável, ampola.	ampola	<b>12.000</b>
146	146	Hidroclorotiazida 25mg cpr, em blister.	comprimido	<b>3.000.000</b>
147	147	Hidrocortisona 100mg pó para suspensão injetável.	frasco ampola	<b>2.000</b>
148	148	Hidrocortisona 500mg pó para suspensão injetável.	frasco ampola	<b>3.000</b>
149	149	Hidróxido de alumínio 60mg + hidróxido de magnésio 40mg/mL, suspensão oral, frasco 100ml.	frasco	<b>12.000</b>
150	150	Hidróxido de alumínio 200mg + hidróxido de magnésio 200mg comprimido mastigável, em blister.	comprimido	<b>2.000</b>
151	151	Ibuprofeno 50mg/mL, solução oral, frasco 30ml.	frasco	<b>24.000</b>
152	152	Ibuprofeno 600mg comprimido revestido. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	comprimido	<b>1.300.000</b>
153	153	Imipramina 25mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	comprimido	<b>650.000</b>
154	154	Insulina NPH 100UI/mL, frasco 10ml.	frasco	<b>400</b>
155	155	Insulina regular 100 UI/mL, frasco 10ml.	frasco	<b>150</b>
156	156	Isossorbida, dinitrato 5mg cpr sublingual, em blister.	comprimido	<b>180.000</b>
157	157	Isossorbida, mononitrato 20mg cpr, em blister.	comprimido	<b>800.000</b>
158	158	Isossorbida, mononitrato 40mg cpr, em blister.	comprimido	<b>300.000</b>
159	159	Ivermectina 6mg cpr, em blister.	comprimido	<b>60.000</b>
160	160	Lanolina, creme barreira, bisnaga 40g.	bisnaga	<b>50</b>
161	161	Levodopa 100mg + benserazida 25mg comprimido birranhurado (BD).	comprimido	<b>500.000</b>
162	162	Levodopa 100mg + benserazida 25mg comprimido dispersível.	comprimido	<b>10.000</b>
163	163	Levodopa 100mg + benserazida 25mg HBS comprimido liberação prolongada.	comprimido	<b>70.000</b>
164	164	Levodopa 200mg + benserazida 50mg comprimido.	comprimido	<b>70.000</b>
165	165	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg cpr, em blister.	comprimido	<b>8.000</b>
166	166	Levofloxacino 500mg cpr, em blister.	comprimido	<b>10.000</b>
167	167	Levomepromazina, maleato 100mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	comprimido	<b>250.000</b>
168	168	Levomepromazina, maleato 25mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada,	comprimido	<b>250.000</b>

delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.

169	169	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg blister com 21 cpr.	blister	<b>7.000</b>
170	170	Levonorgestrel 0,75mg cpr, blister com dois comprimidos.	blister	<b>600</b>
171	171	Levotiroxina sódica 100mcg cpr, em blister.	comprimido	<b>550.000</b>
172	172	Levotiroxina sódica 25mcg cpr, em blister.	comprimido	<b>700.000</b>
173	173	Levotiroxina sódica 50 mcg cpr, em blister.	comprimido	<b>700.000</b>
174	174	Lidocaina 2% + epinefrina 1:100.000 tubete 1,8ml. TUBETE DE VIDRO, caixa com 50 tubetes.	caixa	<b>100</b>
175	175	Lidocaina 2% + epinefrina 1:200.000 fr 20 ml, frasco de vidro.	frasco ampola	<b>3.000</b>
176	176	Lidocaina 2% gel, bisnaga 30g.	bisnaga	<b>10.000</b>
177	177	Lidocaina 2%, SEM VASO constritor 20ml, frasco de vidro.	frasco ampola	<b>4.000</b>
178	178	Lidocaina, cloridrato 100mg/mL spray aerossol c/ 100 ml.	frasco	<b>300</b>
179	179	Loratadina 10mg cpr, em blister.	comprimido	<b>800.000</b>
180	180	Loratadina 1mg/mL xarope, frasco de 100ml.	frasco	<b>12.000</b>
181	181	Losartana 50mg cpr revestido, em blister.	comprimido	<b>5.000.000</b>
182	182	Medroxiprogesterona 150mg/mL, injetável, ampola 1ml.	ampola	<b>2.000</b>
183	183	Metformina 500mg cpr, em blister.	comprimido	<b>2.000.000</b>
184	184	Metformina 850mg cpr, em blister.	comprimido	<b>3.800.000</b>
185	185	Metildopa 250mg cpr, em blister.	comprimido	<b>400.000</b>
186	186	Metilfenidato 10 mg cpr, em blister.	comprimido	<b>600.000</b>
187	187	Metoclopramida 5mg/mL, injetável, ampola 2ml.	ampola	<b>2.000</b>
188	188	Metoclopramida, cloridrato 10mg cpr, em blister.	comprimido	<b>850.000</b>
189	189	Metoprolol, succinato 50mg, comprimido de liberação prolongada, em blister.	comprimido	<b>30.000</b>
190	190	Metoprolol, tartarato 1mg/ml, injetável, ampola 5ml.	ampola	<b>100</b>
191	191	Metronidazol 200mg/5mL suspensão oral, frasco 80ml.	frasco	<b>3.000</b>
192	192	Metronidazol 250mg cpr, em blister.	comprimido	<b>320.000</b>
193	193	Metronidazol 500mg/5g geleia vaginal com, no mínimo, 7 aplicadores, bisnaga 50g.	bisnaga	<b>5.000</b>
194	194	Miconazol 20mg/g (2%) creme vaginal com, no mínimo, 7 aplicadores, bisnaga 80g.	bisnaga	<b>10.000</b>
195	195	Miconazol 20mg/g (2%) creme dermatológico, bisnaga 30g.	bisnaga	<b>10.000</b>
196	196	Midazolam, maleato 5mg/mL injetável, ampola 3ml.	ampola	<b>2.000</b>
197	197	Midazolam, maleato 5mg/mL injetável, ampola 10ml.	ampola	<b>1.000</b>
198	198	Mikania glomerata Spreng, sem açúcar, frasco 120ml.	frasco	<b>18.000</b>
199	199	Morfina 10mg/mL injetável, ampola 1ml.	ampola	<b>8.000</b>
200	200	Morfina 30 mg cpr, em blister.	comprimido	<b>60.000</b>

201	201	Naloxona, Hidrocloroeto 0,4mg/mL injetável, ampola 1ml.	ampola	500
202	202	Neomicina 5mg + Bacitracina 250 UI/g pomada, bisnaga 10 a 15gr.	bisnaga	20.000
203	203	Nifedipino 10mg cpr, em blister.	comprimido	250.000
204	204	Nifedipino retard 20mg, comprimido de liberação prolongada, em blister.	comprimido	400.000
205	205	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral, frasco 50ml.	frasco	6.000
206	206	Nitroglicerina 5mg/mL, injetável, ampola 10ml.	ampola	500
207	207	Norepinefrina 2mg/ml, injetável, ampola 4ml.	ampola	500
208	208	Noretisterona 0,35mg cpr, em blister com 35 cpr.	blister	500
209	209	Nortriptilina 50 mg capsula, em blister.	capsula	2.000
210	210	Óleo Mineral, frasco 100ml.	frasco	12.000
211	211	Omeprazol 20mg capsula, EM BLISTER.	capsula	4.000.000
212	212	Omeprazol 40mg, injetável, com diluente 10ml.	frasco ampola	200
213	213	Ondansetrona 2mg/ml injetável, ampola 2mL.	ampola	4.000
214	214	Oxido de zinco 25% (Pasta d'água). Embalagem com 80g a 100g, em BISANGA.	bisnaga	3.000
215	215	Paracetamol 200mg/mL solução oral, frasco 15ml.	frasco	30.000
216	216	Paracetamol 500mg blister com 10 comprimidos ou acondicionado de forma unitarizada. Embalagem hospitalar.	comprimido	1.600.000
217	217	Permetrina 10mg/mL loção, frasco 60ml.	frasco	12.000
218	218	Permetrina 50mg/mL loção, frasco 60ml.	frasco	10.000
219	219	Piridoxina 40mg cpr, em blister.	comprimido	4.000
220	220	Pirimetamina 25mg cpr.	comprimido	2.000
221	221	Prednisolona 3mg/mL solução oral, com copo medida, frasco 60ml.	frasco	18.000
222	222	Prednisona 20mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	comprimido	600.000
223	223	Prednisona 5mg cpr. Acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picotes, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	comprimido	350.000
224	224	Prometazina 25mg/mL injetável, ampola 2ml.	ampola	2.000
225	225	Prometazina, cloridrato 25mg cpr, em blister.	comprimido	450.000
226	226	Propranolol 40mg cpr, em blister.	comprimido	1.000.000
227	227	Risperidona 1mg cpr, em blister.	comprimido	480.000
228	228	Risperidona 2mg cpr, em blister.	comprimido	600.000
229	229	Risperidona 1mg/ml, solução oral, frasco 30ml.	frasco	1.000
230	230	Rocurônio, brometo 10mg/ml, ampola 5ml.	Frasco-ampola	200
231	231	Sais de reidratação oral (Clor Sódio3,5g + Clor Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose 20gr/sachê). Sachê 27,9g.	sachê	50.000
232	232	Salbutamol 0,5mg/mL, injetável, ampola 1ml.	ampola	200

233	233	Salbutamol 100 mcg aerossol oral com 200 doses, frasco 10ml.	frasco	<b>24.000</b>
234	234	Sinvastatina 20mg cpr, em blister.	comprimido	<b>2.000.000</b>
235	235	Sinvastatina 40 mg cpr, em blister.	comprimido	<b>1.800.000</b>
236	236	Stryphnodendron adstringens coville pomada (fitoscar), bisnaga 20g.	bisnaga	<b>350</b>
237	237	Sulfadiazina 500mg cpr, em blister.	comprimido	<b>8.000</b>
238	238	Sulfadiazina de prata 1% pomada, pote com 400g.	pote	<b>600</b>
239	239	Sulfadiazina de prata 1% pomada, bisnaga 50gr.	bisnaga	<b>6.000</b>
240	240	Sulfametoxazol 200mg+ Trimetoprima 40mg/5mL, suspensão oral, frasco 100ml.	frasco	<b>3.800</b>
241	241	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg cpr, em blister.	comprimido	<b>250.000</b>
242	242	Sulfato ferroso 125mg/mL solução oral, frasco 30ml.	frasco	<b>7.000</b>
243	243	Sulfato ferroso 25 mg/ml xarope, frasco 120 ml.	frasco	<b>1.000</b>
244	244	Sulfato ferroso 40mg de ferro elementar cpr, em blister.	comprimido	<b>1.200.000</b>
245	245	Tenoxicam 20 mg pó, para suspensão injetável endovenoso ou intramuscular.	frasco ampola	<b>1.000</b>
246	246	Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL solução injetável, ampola 1ml.	ampola	<b>1.000</b>
247	247	Tetracaina, Cloridrato + Fenilefrina, Cloridrato 1% + 0,1% colírio, frasco 10ml.	frasco	<b>200</b>
248	248	Tiamina 300 mg cpr, em blister.	comprimido	<b>6.000</b>
249	249	Timolol, maleato 0,5%, colírio, frasco 5ml.	frasco	<b>2.000</b>
250	250	Tramadol, cloridrato 50mg capsula, em blister.	comprimido	<b>1.200.000</b>
251	251	Tramadol, cloridrato 50mg/mL injetável, ampola 1ml.	ampola	<b>2.000</b>
252	252	Tropicamida 1% solução oftálmica, frasco 5ml.	frasco	<b>50</b>
253	253	Vancomicina 500mg, injetável, frasco ampola.	frasco ampola	<b>200</b>
254	254	Varfarina sódica 5 mg cpr, em blister.	comprimido	<b>120.000</b>
255	255	Verapamil 80mg cpr, em blister.	comprimido	<b>500.000</b>
256	256	Vitaminas do Complexo B cpr ( B3 16mg, B5 5mg, B6 1,3mg, B2 1,3mg, B1 1,2mg, B12 2,4mcg/cpr), em blister.	comprimido	<b>600.000</b>
257	257	Vitaminas do complexo B injetável (B5 6mg, B3 40mg, B6 4mg, B2 2mg, B1 8mg/ampola), ampola 2ml.	ampola	<b>4.000</b>
258	258	Espaçador para administração de medicamentos adulto. Características: espaçador adulto com adaptador universal para todos os formatos de aerossóis dosificadores (bombinhas) de medicamentos respiratórios, com máscara flexível de fácil e adequada adaptação. Seu mecanismo impede o retorno do ar inspirado de volta para o corpo do produto (câmara) e maximiza a inalação do medicamento aerossol. Fabricado em polipropileno atóxico e transparente. Embalagem: individual em material que garanta a integridade do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e no. registro na Anvisa.	Unidade	<b>150</b>
259	259	Espaçador para administração de medicamentos pediátrico. Características: espaçador infantil com adaptador universal para todos os formatos de aerossóis dosificadores (bombinhas) de medicamentos respiratórios, com máscara flexível de fácil e adequada adaptação. Seu mecanismo impede o retorno do ar inspirado de volta para o corpo do produto (câmara) e maximiza a inalação do medicamento aerossol. Fabricado em polipropileno atóxico e transparente. Embalagem: individual em material que garanta a integridade do	Unidade	<b>150</b>

produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e no. registro na Anvisa.

260	260	Metoclopramida 4mg/mL solução oral, frasco de 10ml.	frasco	<b>6.000</b>
261	261	Cloreto de sódio 0,9%, ampola 5ml.	ampola	<b>24.000</b>

### 1.2.2. Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	1	AAS - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	comprimido	<b>550.000</b>
2	2	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI+ AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5MG+ CLORANFENICOL 5 MG - POMADA	Tubo	<b>150</b>
3	3	ACICLOVIR 200MG	comprimido	<b>15.000</b>
4	4	ACICLOVIR 50MG/GR CREME	Tubo	<b>300</b>
5	5	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJ 5ML	Ampola	<b>3.600</b>
6	6	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL ORAL 30ML	Frasco	<b>250</b>
7	7	ACIDO FÓLICO 5MG	comprimido	<b>60.000</b>
8	8	ACIDO FOLINICO 15MG	comprimido	<b>2.000</b>
9	9	ACIDO TIOCTICO 600 MG	comprimido	<b>900</b>
10	10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	Ampola	<b>100</b>
11	11	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	Cápsula	<b>72.000</b>
12	12	ACIDO VALPROICO 500MG	comprimido	<b>130.000</b>
13	13	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOL. ORAL 100ML	Frasco	<b>2.400</b>
14	14	ADENOSINA 3MG/ML INJ 2ML	Ampola	<b>250</b>
15	15	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 14MG	unidade	<b>1.701</b>
16	16	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 21MG	unidade	<b>1.701</b>
17	17	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 7MG	unidade	<b>1.701</b>
18	18	ADRENALINA 1/1000 SOL. INJ. 1 ML (EPINEFRINA)	Ampola	<b>400</b>
19	19	AGUA DESTILADA 10ML	Ampola	<b>3.000</b>
20	20	ALBENDAZOL 400MG	comprimido	<b>1.200</b>
21	21	ALBENDAZOL 400MG/10ML	Frasco	<b>1.600</b>
22	22	ALENDRONATO SÓDICO 10MG	comprimido	<b>360</b>
23	23	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	comprimido	<b>8.000</b>
24	24	ALOPURINOL 100 MG	comprimido	<b>97.200</b>
25	25	ALOPURINOL 300MG	comprimido	<b>43.500</b>
26	26	ALPRAZOLAM 0,5MG	comprimido	<b>1.200</b>

27	27	ALPRAZOLAM 1MG	comprimido	900
28	28	ALPRAZOLAM 2MG	comprimido	900
29	29	AMINOFILINA 100 MG	comprimido	6.000
30	30	AMINOFILINA 240 MG SOL. INJ.10 ML	Ampola	300
31	31	AMIODARONA 150MG/ML C/3ML	Ampola	200
32	32	AMIODARONA 200 MG	comprimido	30.000
33	33	AMITRIPTILINA 25 MG	comprimido	540.000
34	34	AMITRIPTILINA 75 MG	comprimido	15.000
35	35	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG + 62,5MG/5ML SUSP. ORAL PEDIATRICO	Frasco	2.500
36	36	AMOXICILINA 250 MG SUSP. ORAL 60 ML	Frasco	4.400
37	37	AMOXICILINA 500 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	Cápsula	94.000
38	38	AMOXICILINA 500MG + ÁCIDO CLAVULCÂNICO 125MG	comprimido	78.000
39	39	AMPICILINA 500 MG	comprimido	840
40	40	ANLODIPINO 5MG	comprimido	540.000
41	41	ATENOLOL 50MG	comprimido	450.000
42	42	ATROPINA 0,25 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	480
43	43	AZITROMICINA 200MG/5ML	Frasco	3.600
44	44	AZITROMICINA 500MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	comprimido	60.000
45	45	BAMIFILINA 300MG	comprimido	1.800
46	46	BECLOMETASONA 400MCG CÁPSULA INALANTE	Frasco	360
47	47	BENZILPENICILINA (1.200.000 UI)	Frasco	1.700
48	48	BENZOATO DE BENZILA 25% 100 ML	Frasco	400
49	49	BETAISTINA 8MG	comprimido	43.000
50	50	BETAMETASONA (ACETATO 3MG + FOSFATO DISSÓDICO 3MG) SOL INJ	Ampola	100
51	51	BETAMETASONA VALERATO CREME 0,1% 30GR	Tubo	300
52	52	BIPERIDENO 2 MG	comprimido	60.000
53	53	BIPERIDENO 5 MG/ML SOL INJ. 1 ML	Ampola	50
54	54	BISOPROLOL 5MG	comprimido	204.000
55	55	BROMAZEPAM 3MG	comprimido	600
56	56	BROMAZEPAM 6MG	comprimido	900
57	57	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML SOL INALAÇÃO 20ML	Frasco	400

58	58	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG SOL INJ. 5 ML	Ampola	7.200
59	59	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	comprimido	30.000
60	60	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG SOL INJ. 1ML	Ampola	1.600
61	61	Brometo de Tiotrópio 2,5 mcg/dose 4 mL (SPIRIVA Respimat - frasco c/ 60 doses (Referência - Judicial)	frasco	36
62	62	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% 20ML	Frasco	400
63	63	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL	Frasco	720
64	64	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL	Frasco	2.800
65	65	BUPROPIONA 150MG	comprimido	21.600
66	66	BUSPIRONA 5MG	comprimido	900
67	67	CAPTOPRIL 25 MG	comprimido	250.000
68	68	CARBAMAZEPINA 200 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos)	comprimido	270.000
69	69	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOL. ORAL 100 ML	Frasco	300
70	70	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML	Frasco	500
71	71	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE 100ML	Frasco	5.000
72	72	CARBONATO DE CALCIO + VIT D 500MG+400UI	comprimido	243.000
73	73	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG EQV 500MG CA++	comprimido	44.400
74	74	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos)	comprimido	72.000
75	75	CARBONATO DE LÍTIO CR 450 MG	comprimido	1.200
76	76	CARVAO VEGETAL ATIVADO 1KG	pacote	15
77	77	CARVEDILOL 25MG	comprimido	100.300
78	78	CARVEDILOL 3,125MG	comprimido	25.000
79	79	CARVEDILOL 6,25MG	comprimido	72.000
80	80	CEFALEXINA 250 MG SUSP. ORAL 60 ML	Frasco	1.400
81	81	CEFALEXINA 500 MG	comprimido	50.000
82	82	CEFTRIAXONA 1GR IM COM ANESTÉSICO	Ampola	800
83	83	CEFTRIAXONA 1GR IV DILUENTE AGUA DEST	Ampola	200
84	84	CEFTRIAXONA 500MG IM COM DILUENTE	Ampola	430
85	85	CETAMINA 50 MG/ ML - 10 ML	fraco-ampola	100
86	86	CETOCONAZOL 200 MG	comprimido	2.250
87	87	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	tubo	500
88	88	CETOPROFENO 100 MG SOL. INJ. 2 ML	Ampola	9.600
89	89	CETOPROFENO 100MG IV PO LIOFOLIZADO	Ampola	9.600
90	90	CIANOCOBALAMINA 1000MCG/ML AMP. 2ML	Ampola	200



91	91	CILOSTAZOL 100MG	comprimido	<b>115.000</b>
92	92	CIMETIDINA 300 MG SOL INJ. 2 ML	Ampola	<b>3.600</b>
93	93	CINARIZINA 25MG	comprimido	<b>12.000</b>
94	94	CINARIZINA 75 MG	comprimido	<b>25.000</b>
95	95	CIPROFLOXACINO 500MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	comprimido	<b>43.000</b>
96	96	CITALOPRAM 20MG	comprimido	<b>2.100</b>
97	97	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/10ML	frasco-ampola	<b>200</b>
98	98	CLINDAMICINA 300 MG	capsula	<b>1.440</b>
99	99	CLOMIPRAMINA 25MG	comprimido	<b>360</b>
100	100	CLOMIPRAMINA 75MG	comprimido	<b>360</b>
101	101	CLONAZEPAM 0,25MG	comprimido	<b>900</b>
102	102	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	Frasco	<b>3.600</b>
103	103	CLONAZEPAM 2MG	comprimido	<b>6.000</b>
104	104	CLONIDINA 0,100MG	comprimido	<b>40.000</b>
105	105	CLOPIDOGREL 75MG	comprimido	<b>64.000</b>
106	106	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL INJ 10ML	Ampola	<b>400</b>
107	107	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL INJ	Ampola	<b>400</b>
108	108	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL INJ.	Ampola	<b>400</b>
109	109	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG (Referência Succinil colin 100mg - Judicial)	ampola	<b>100</b>
110	110	CLORETO DE TETRACAÍNA + FENILEFRINA 1%+0,1-COLÍRIO 10 ML	Frasco	<b>120</b>
111	111	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	comprimido	<b>900</b>
112	112	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	comprimido	<b>600</b>
113	113	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	comprimido	<b>43.200</b>
114	114	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	Pó p/ Solução Injetável	<b>100</b>
115	115	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 500 MG	Pó p/ Solução Injetável	<b>100</b>
116	116	CLORPROMAZINA 100 MG	comprimido	<b>78.000</b>
117	117	CLORPROMAZINA 25 MG	comprimido	<b>48.000</b>
118	118	CLORPROMAZINA 25 MG SOL INJ. 5 ML	Ampola	<b>100</b>
119	119	CLORPROMAZINA 4% GOTAS 20 ML	Frasco	<b>40</b>
120	120	CODEINA 30MG	comprimido	<b>60.000</b>
121	121	COLCHICINA 0,5MG	comprimido	<b>36.000</b>
122	122	CONDROITINA + GLICOSAMINA 1200MG + 1500MG SACHE	unidade	<b>3.000</b>

123	123	DAPAGLIFLOZINA 10MG (FORXIGA - Referência judicial)	comprimido	900
124	124	DESLANOSÍDEO 0,2 MG SOL INJ. 2 ML	Ampola	100
125	125	DEXAMETASONA 2 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	6.000
126	126	DEXAMETASONA 4 MG SOL INJ. 2,5 ML	Ampola	10.800
127	127	DEXAMETASONA 4MG	comprimido	9.000
128	128	DEXAMETASONA CREME 10 G	tubo	5.000
129	129	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	comprimido	4.500
130	130	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML	Frasco	480
131	131	DIAZEPAM 10 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	comprimido	288.000
132	132	DIAZEPAM 10 MG SOL. INJ. 2 ML	Ampola	1.500
133	133	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	comprimido	26.000
134	134	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG SOL INJ. 3 ML	Ampola	9.600
135	135	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG CPR	comprimido	13.000
136	136	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML	Ampola	8.000
137	137	DIGOXINA 0,25 MG	comprimido	20.000
138	138	DILTIAZEM 30MG	comprimido	38.000
139	139	DIMENIDRATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1G + D-FRUTOSE 1G SOL INJ. 10 ML	Ampola	10.000
140	140	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	5.000
141	141	DIOVAN ANLO FIX 160 MG/10 MG (Referência - Judicial)	comprimido	728
142	142	DIPIRONA 500 MG	comprimido	480.000
143	143	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 10 ML	Frasco	5.000
144	144	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL INJ. 2ML	Ampola	12.000
145	145	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG - SPRAY	Frasco	600
146	146	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG - 200 DOSES SPRAY ORAL	frasco	120
147	147	DIVALPROATO SÓDICO 250MG	comprimido	900
148	148	DIVALPROATO SODICO ER 500MG	comprimido	1.800
149	149	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	Ampola	100
150	150	DOPAMINA 50MG/10ML - SOLUÇÃO INJ.	Ampola	100
151	151	DOXAZOSINA 2MG	comprimido	216.000
152	152	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG+0,4MG	comprimido	1.800
153	153	ENALAPRIL 10 MG	comprimido	1.080.000
154	154	ENALAPRIL 20 MG	comprimido	317.000

155	155	ENANTOATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML	Ampola	900
156	156	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60 ML	Frasco	150
157	157	ERITROMICINA 500MG	comprimido	2.100
158	158	ESCITALOPRAM, 20MG/ML 15ML	Frasco	10
159	159	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	comprimido	900
160	160	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG	comprimido	120
161	161	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	comprimido	450
162	162	ESPIRONOLACTONA 25 MG	comprimido	216.000
163	163	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50GR	tubo	150
164	164	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	comprimido	2.800
165	165	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G (com no mínimo 7 aplicadores - creme vag.)	tubo	120
166	166	ETILEFRINA 10MG/ML INJ 1ML	Ampola	120
167	167	FENITOÍNA 100 MG	comprimido	62.000
168	168	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML INJ.	Ampola	200
169	169	FENOBARBITAL 100 MG	comprimido	74.000
170	170	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOL INJ. 1 ML	Ampola	150
171	171	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS 20 ML	Frasco	120
172	172	FENTANILA, CITRATO DE. 0,05MG/ML 10ML INJ. - EV	Ampola	200
173	173	FINASTERIDA 5MG	comprimido	63.000
174	174	FLUCONAZOL 150MG CAP - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	Cápsula	12.000
175	175	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ 5ML	Ampola	100
176	176	FLUNITRAZEPAM 1MG	comprimido	300
177	177	FLUOXETINA 20MG CAPS	Cápsula	400.000
178	178	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	Frasco	50
179	179	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ. 2ML	Ampola	1.000
180	180	FUROSEMIDA 40 MG	comprimido	175.000
181	181	GLIBENCLAMIDA 5 MG	comprimido	180.000
182	182	GLICINE MAX ISOFLAVONA 150MG (ISOFLAVONA)	Cápsula	6.000
183	183	GLICINE MAX ISOFLAVONA 75MG (ISOFLAVONA)	comprimido	0
184	184	GLICLAZIDA 30 MG	comprimido	151.000
185	185	GLICLAZIDA 60MG	comprimido	108.000
186	186	GLICLAZIDA 80 MG	comprimido	7.200

187	187	GLICOSE 50% 10ML	Ampola	800
188	188	GLIMEPIRIDA 2MG	comprimido	230.000
189	189	GOMA DE MASCAR DE NICOTINA 2MG	unidade	3.600
190	190	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL	Frasco	300
191	191	HALOPERIDOL 5 MG	comprimido	73.000
192	192	HALOPERIDOL 5 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	150
193	193	HALOPERIDOL DECANOATO 1ML SOL. INJ	Ampola	280
194	194	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG (Arpadol - Referência Judicial)	comprimido	51.600
195	195	HEPARINA 5000 UI SUBCUTÂNEA SOL INJ. 0,25 ML	Ampola	3.500
196	196	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	comprimido	29.000
197	197	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	comprimido	748.000
198	198	HIDROCORTIZONA 100 MG SOL INJ	Ampola	1.500
199	199	HIDROCORTIZONA 500 MG SOL INJ	Ampola	2.400
200	200	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SOL ORAL 150 ML	Frasco	720
201	201	HIDROXIZINA 25MG	comprimido	6.240
202	202	HIPROMELOSE 0,5% COL 10ML	Frasco	80
203	203	IBUPROFENO 300 MG	comprimido	12.000
204	204	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSP ORAL	Frasco	2.600
205	205	IBUPROFENO 600 MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	comprimido	360.000
206	206	IMIPRAMINA 25 MG	comprimido	173.000
207	207	INDACATEROL 150 MCG	cápsula	1.800
208	208	INDAPAMIDA 1,5MG	comprimido	26.000
209	209	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (BASAGLAR-LILLY) REFIL 3ML - JUDICIAL	Frasco	800
210	210	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) CANETA DESC.3ML - (Referência - judicial)	unidade	400
211	211	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) REFIL 3ML - (Referência - judicial)	refil	800
212	212	INSULINA GLULISINA 100UI/ML (APIDRA) CANETA DESC. 3ML - (Referência - judicial)	unidade	90
213	213	Insulina LISPRO (HUMALOG) 100 UI/mL - REFIL mL	refil	150
214	214	INSULINA LISPRO 100UI/ML (HUMALOG) 10ML	Frasco	0
215	215	INSULINA LISPRO 100UI/ML (HUMALOG) CANETA DESC. 3ML	unidade	150
216	216	Insulina NOVOMIX FLEXPEN 30 caneta 3 mL	canetas	270
217	217	ISOSSORBIDA 10 MG	comprimido	6.000
218	218	ISOSSORBIDA 5 MG SUB LINGUAL	comprimido	25.000

219	219	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	comprimido	<b>156.000</b>
220	220	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	comprimido	<b>62.000</b>
221	221	ITRACONAZOL 100MG	comprimido	<b>3.000</b>
222	222	IVERMECTINA 6MG	comprimido	<b>4.000</b>
223	223	LACTULOSE 667MG XPE 120ML	Frasco	<b>1.200</b>
224	224	LEVODOPA + BENZERASIDA 200MG+50MG	comprimido	<b>13.000</b>
225	225	LEVODOPA + BENZERASIDA BD 100MG + 25MG	comprimido	<b>121.000</b>
226	226	LEVODOPA + BENZERASIDA DISPERSÍVEL 100MG+25MG	comprimido	<b>4.320</b>
227	227	LEVODOPA + BENZERASIDA HBS 100MG+25MG	comprimido	<b>10.800</b>
228	228	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	comprimido	<b>6.000</b>
229	229	LEVOID 75 MCG (Referencia - Judicial)	comprimido	<b>900</b>
230	230	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG	comprimido	<b>15.000</b>
231	231	LEVOTIROXINA 100MCG	comprimido	<b>245.000</b>
232	232	LEVOTIROXINA 25MCG	comprimido	<b>345.000</b>
233	233	LEVOTIROXINA 50MCG	comprimido	<b>388.000</b>
234	234	LIDOCAINA GEL 2% 30 G	tubo	<b>1.500</b>
235	235	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% + 1:200.000 - 20ML	Frasco	<b>120</b>
236	236	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML	Frasco	<b>1.200</b>
237	237	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML 50 ML	Frasco	<b>24</b>
238	238	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (VICTOZA - Referencia judicial)	unidade	<b>192</b>
239	239	LORATADINA 10MG	comprimido	<b>210.000</b>
240	240	LORATADINA 1MG/ML - 100ML	Frasco	<b>5.000</b>
241	241	LORAZEPAM 2MG	comprimido	<b>400</b>
242	242	LOSARTANA 50MG	comprimido	<b>1.440.000</b>
243	243	MEBENDAZOL 100 MG	comprimido	<b>600</b>
244	244	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP. ORAL 30 ML	Frasco	<b>120</b>
245	245	METAMUCIL (Plantago Ovata Forssk) POTE 174G - (Referência - judicial)	pote	<b>60</b>
246	246	METFORMINA 500MG	comprimido	<b>432.000</b>
247	247	METFORMINA 750MG	comprimido	<b>208.000</b>
248	248	METFORMINA 850 MG	comprimido	<b>663.000</b>
249	249	METIL PREDNISOLONA 125MG INJETAVEL	Ampola	<b>100</b>
250	250	METILDOPA 250MG	comprimido	<b>2.400</b>
251	251	METILDOPA 500 MG	comprimido	<b>20.000</b>

252	252	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	comprimido	<b>62.000</b>
253	253	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1 ML	Ampola	<b>100</b>
254	254	METOCLOPRAMIDA 10 MG	comprimido	<b>36.000</b>
255	255	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	Ampola	<b>7.200</b>
256	256	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG/ML FR 10ML	Frasco	<b>400</b>
257	257	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	comprimido	<b>216.000</b>
258	258	METOPROLOL, SUCCINATO 5MG/5ML	Ampola	<b>100</b>
259	259	METRONIDAZOL 250 MG	comprimido	<b>22.000</b>
260	260	METRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL 80 ML	Frasco	<b>200</b>
261	261	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G Contendo no MÍNIMO 7 APLICADOR	tubo	<b>350</b>
262	262	MICONAZOL CREME 2% 30GR	tubo	<b>300</b>
263	263	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G Contendo no MÍNIMO 7 APLICADOR	tubo	<b>450</b>
264	264	MIDAZOLAN 15MG/3ML SOLUÇÃO INJ.	Ampola	<b>400</b>
265	265	MIKANIA GLOMERATA SEM AÇUCAR 120ML	Frasco	<b>1.200</b>
266	266	NALOXONA INJ 0,4 MG/ML AMP. 1ML	Ampola	<b>50</b>
267	267	NEBIVOLOL 5MG	comprimido	<b>35.000</b>
268	268	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	tubo	<b>2.000</b>
269	269	NIFEDIPINA 10 MG	comprimido	<b>17.300</b>
270	270	NIFEDIPINA 20 MG	comprimido	<b>22.000</b>
271	271	NIMESULIDA 100MG	comprimido	<b>140.000</b>
272	272	NISTATINA 100.000UI 50ML SOL. ORAL	Frasco	<b>1.000</b>
273	273	NISTATINA CREME VAGINAL 60G Contendo no MÍNIMO 7 APLICADOR	tubo	<b>1.000</b>
274	274	NITROFURANTOÍNA 100MG	comprimido	<b>30.000</b>
275	275	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML 120ML	Frasco	<b>60</b>
276	276	NITROGLICERINA 5MG/ML	Ampola	<b>100</b>
277	277	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG INJ.	Ampola	<b>100</b>
278	278	NORADRENALINA 1MG/ML INJ 4ML	Ampola	<b>200</b>
279	279	NORFLOXACINO 400MG	comprimido	<b>2.100</b>
280	280	NORTRIPTILINA 10MG	comprimido	<b>18.000</b>
281	281	NORTRIPTILINA 25MG	comprimido	<b>120.000</b>
282	282	NORTRIPTILINA 75MG	comprimido	<b>240</b>
283	283	OLANZAPINA 5MG	comprimido	<b>400</b>
284	284	OMEPRAZOL 20 MG	Cápsula	<b>900.000</b>

285	285	ONDANSETRONA 4MG	comprimido	50.000
286	286	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ.	Ampola	2.400
287	287	OXCARBAZEPINA 300MG	comprimido	600
288	288	OXCARBAZEPINA 600MG	comprimido	600
289	289	PANTOPRAZOL 40MG	comprimido	1.800
290	290	PANTOPRAZOL 40MG CPR (ZIPROL - REFERÊNCIA JUDICIAL)	comprimido	728
291	291	PARACETAMOL 200 MG SOL. ORAL GOTAS 15 ML	Frasco	4.000
292	292	PARACETAMOL 500 MG	comprimido	580.000
293	293	PAROXETINA 20MG	comprimido	600
294	294	PAROXETINA 30MG	comprimido	300
295	295	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	comprimido	1.000
296	296	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 60ML	Frasco	600
297	297	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	Frasco	300
298	298	PIRIMETAMINA 25MG	comprimido	720
299	299	PLANTAGO OVATA SACHE	unidade	30.000
300	300	PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML SOL. ORAL	Frasco	300
301	301	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML SOL. ORAL	Frasco	3.600
302	302	PREDNISONA 20 MG - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	comprimido	90.000
303	303	PREDNISONA 5 MG - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	comprimido	72.000
304	304	PREGABALINA 150MG	comprimido	300
305	305	PREGABALINA 75MG	comprimido	600
306	306	PROMETAZINA 25 MG	comprimido	72.000
307	307	PROMETAZINA 50 MG SOL INJ. 2 ML	Ampola	2.200
308	308	PROPAFENONA 300MG	comprimido	900
309	309	PROPRANOLOL 40 MG	comprimido	180.000
310	310	QUETIAPINA 100MG	comprimido	4.000
311	311	QUETIAPINA 200MG	comprimido	400
312	312	QUETIAPINA 25MG	comprimido	3.000
313	313	QUETIAPINA 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	900
314	314	RISPERIDONA 1MG	comprimido	216.000
315	315	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML	Frasco	0

316	316	RISPERIDONA 2MG	comprimido	<b>3.000</b>
317	317	RISPERIDONA 3MG	comprimido	<b>900</b>
318	318	SAF GEL 85G (Referência - judicial)	tubo	<b>140</b>
319	319	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE (Clor Sódio3,5g + Clor Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose 20gr) SEM SABOR	unidade	<b>7.200</b>
320	320	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	<b>200</b>
321	321	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY COM AEROSSOL	Frasco	<b>7.200</b>
322	322	SALBUTAMOL 2MG	comprimido	<b>100</b>
323	323	SERTRALINA 50MG	comprimido	<b>3.000</b>
324	324	SIMETICONA 75mg/mL GOTAS 10 ML	Frasco	<b>800</b>
325	325	SINVASTATINA 20MG	comprimido	<b>720.000</b>
326	326	SINVASTATINA 40MG	comprimido	<b>540.000</b>
327	327	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50MG + 850MG	comprimido	<b>1.960</b>
328	328	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS C. EXTR SEC POM 20GR	tubo	<b>40</b>
329	329	SULFADIAZINA 500MG	comprimido	<b>2.000</b>
330	330	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50GR	tubo	<b>400</b>
331	331	SULFAMETOXAZOL 200MG - TRIMETROPINA 40MG SOL ORAL 100ML	Frasco	<b>240</b>
332	332	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	comprimido	<b>19.000</b>
333	333	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML	Ampola	<b>400</b>
334	334	SULFATO DE MORFINA 10 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	<b>250</b>
335	335	SULFATO FERROSO - EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR	comprimido	<b>120.000</b>
336	336	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL ORAL 30 ML	Frasco	<b>500</b>
337	337	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 120ML	Frasco	<b>100</b>
338	338	TANSULOSINA 0,4MG	comprimido	<b>43.200</b>
339	339	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ	Ampola	<b>400</b>
340	340	TETRACICLINA 500 MG	Cápsula	<b>3.000</b>
341	341	THIOCTACID 600 MG (Referencia - Judicial)	comprimido	<b>900</b>
342	342	TIMOLOL 0,5% 5ML	Frasco	<b>720</b>
343	343	TIOCOLCHICOSIDEO 4MG/ML AMPOLA 2ML (COLTRAX - Referência - judicial)	Ampola	<b>300</b>
344	344	TIORIDAZINA 100MG	comprimido	<b>1.400</b>
345	345	TIORIDAZINA 25MG	comprimido	<b>300</b>
346	346	TIORIDAZINA 50MG	comprimido	<b>300</b>



347	347	TOPIRAMATO 100MG	comprimido	4.600
348	348	TOPIRAMATO 25MG	comprimido	4.600
349	349	TOPIRAMATO 50MG	comprimido	1.200
350	350	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG	comprimido	48.000
351	351	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG SOL INJ. 2 ML	Ampola	4.000
352	352	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG	Cápsula	130.000
353	353	TRAZODONA 50MG	comprimido	2.400
354	354	TRAZODONA RETARD 150MG (DONAREN RETARD - Referencia judicial)	comprimido	480
355	355	VALSARTANA 160MG	comprimido	72.000
356	356	VARFARINA SÓDICA 5MG	comprimido	36.000
357	357	VENLAFAXINA 150MG LIB. PROLONG. CAPS	Cápsula	3.900
358	358	VENLAFAXINA 75MG LIB. PROLONG.CPR	comprimido	1.500
359	359	VERAPAMIL 80 MG	comprimido	44.000
360	360	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+1000MG	comprimido	1.344
361	361	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+850MG	comprimido	4.872
362	362	VILDAGLIPTINA 50MG	comprimido	1.344
363	363	VITAMINAS DO COMPLEXO B	comprimido	54.000
364	364	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL INJ. 2 ML	Ampola	7.200
365	365	ZOLPIDEM 10MG	comprimido	300
366	366	CICLOSPORINA 25 MG	cápsula	1.440
367	367	CICLOSPORINA 50 MG	cápsula	1.440
368	368	CEFAZOLINA 1 GRAMA INJETÁVEL	Fr-ampola	50

### 1.2.3. Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	1	Aciclovir 200 mg	Comprimido	22.000
2	2	Aciclovir 50 mg/g 10 g	Bisnaga	120
3	3	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	380.000
4	4	Ácido Ascórbico 100 mg/mL 5 mL	Ampola	1.500
5	5	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	70.000
6	6	Ácido Fólico 0,2 mg/mL 30 mL	Frasco	100
7	7	Ácido Tranexâmico 50 mg/mL 5 mL	Ampola	400
8	8	Ácido Valpróico 250 mg	Comprimido	30.000

9	9	Adenosina 3 mg/mL 2 mL	Ampola	300
10	10	Água para Injeção 5 mL	Ampola	2.000
11	11	Água para Injeção 10 mL	Ampola	2.000
12	12	Albendazol 400 mg	Comprimido	2.400
13	13	Albendazol 40 mg/mL 10 mL	Frasco	2.800
14	14	Alendronato de Sódio 70 mg	Comprimido	4.000
15	15	Alopurinol 100 mg	Comprimido	70.000
16	16	Aminofilina 100 mg	Comprimido	1.000
17	17	Aminofilina 24 mg/mL 10 mL	Ampola	100
18	18	Amiodarona, Cloridrato 200 mg	Comprimido	14.000
19	19	Amiodarona, Cloridrato 50 mg/mL 3 mL	Ampola	500
20	20	Amitriptilina, Cloridrato 25 mg	Comprimido	250.000
21	21	Amoxicilina 500 mg	Comprimido	70.000
22	22	Amoxicilina 50 mg/mL 60 mL	Frasco	5.000
23	23	Amoxicilina 500 mg + Ácido Clavulâmico 125 mg	Comprimido	60.000
24	24	Amoxicilina 50 mg + Ácido Clavulâmico 12,5 mg/mL 75 mL	Frasco	3.000
25	25	Anlodipino, Besilato 5 mg	Comprimido	260.000
26	26	Anlodipino, Besilato 10 mg	Comprimido	50.000
27	27	Atenolol 50 mg	Comprimido	180.000
28	28	Atropina, Sulfato 0,25 mg/mL 1 mL	Ampola	400
29	29	Azitromicina 500 mg	Comprimido	32.000
30	30	Azitromicina 40 mg/mL 15 mL	Frasco	1.600
31	31	Beclometasona, Dipropionato 50 mcg 200 doses	Frasco	600
32	32	Beclometasona, Dipropionato 250 mcg 200 doses	Frasco	1.000
33	33	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	Frasco-ampola	200
34	34	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Frasco-ampola	3.200
35	35	Benzil. Procaína 300.000UI + Benzil. Potássica 100.000UI	Frasco-ampola	100
36	36	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL 80 mL	Frasco	100
37	37	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10 mL	Ampola	200
38	38	Biperideno, Cloridrato 2 mg	Comprimido	30.000
39	39	Biperideno, Lactato 5 mg/mL 1 mL	Ampola	100
40	40	Bromazepam 3 mg	Comprimido	2.000
41	41	Bromazepam 6 mg	Comprimido	8.000

42	42	Budesonida 50 mcg	Frasco	600
43	43	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg	Comprimido	28.000
44	44	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/mL 1mL	Ampola	1.600
45	45	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg + Dipirona 250 mg	Comprimido	50.000
46	46	Butilbrometo de Escopolamina 4 mg + Dipirona 500 mg/mL 5 mL	Ampola	8.000
47	47	Captopril 25 mg	Comprimido	150.000
48	48	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	160.000
49	49	Carbamazepina 20 mg/mL 100 mL	Frasco	400
50	50	Carbonato de Cálcio 1250 mg	Comprimido	16.000
51	51	Carbonato de Cálcio 1250 mg + Colecalciferol 400 UI	Comprimido	40.000
52	52	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	110.000
53	53	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	12.000
54	54	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	16.000
55	55	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	26.000
56	56	Carvedilol 25 mg	Comprimido	40.000
57	57	Cefalexina 500 mg	Comprimido	60.000
58	58	Cefalexina 50 mg/mL 60 mL	Frasco	2.200
59	59	Ceftriaxona 500 mg IM	Frasco-ampola	1.200
60	60	Cetoprofeno 100 mg EV	Frasco-ampola	5.000
61	61	Cetoprofeno 50 mg/mL 2mL IM	Ampola	8.000
62	62	Cimetidina 150 mg/mL 2 mL	Ampola	6.000
63	63	Cinarizina 75 mg	Comprimido	1.200
64	64	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	28.000
65	65	Citalopram 20 mg	Comprimido	32.000
66	66	Claritromicina 500 mg	Comprimido	3.000
67	67	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	50.000
68	68	Clonazepam 2 mg	Comprimido	380.000
69	69	Clonazepam 2,5 mg/mL 20 mL	Frasco	1.800
70	70	Clonidina 0,150 mg	Comprimido	2.000
71	71	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	52.000
72	72	Cloreto de Potássio 10% 10 mL	Ampola	200
73	73	Cloreto de Potássio 19,1% 10 mL	Ampola	200
74	74	Cloreto de Sódio 0,9% 100 mL (Sistema Aberto)	Frasco	3.200

75	75	Cloreto de Sódio 0,9% 100 mL (Sistema Fechado)	Frasco	<b>18.000</b>
76	76	Cloreto de Sódio 0,9% 250 mL (Sistema Fechado)	Frasco	<b>10.000</b>
77	77	Cloreto de Sódio 0,9% 500 mL (Sistema Fechado)	Frasco	<b>4.000</b>
78	78	Cloreto de Sódio 0,9% 1000 mL (Sistema Fechado)	Frsaco	<b>600</b>
79	79	Cloreto de Sódio 0,9% + Glicose 5% 500 mL (Sistema Fechado)	Frsaco	<b>300</b>
80	80	Cloreto de Sódio 20% 10 mL	Ampola	<b>200</b>
81	81	Clorpromazina, Cloridrato 25 mg	Comprimido	<b>22.000</b>
82	82	Clorpromazina, Cloridrato 100 mg	Comprimido	<b>45.000</b>
83	83	Clorpromazina, Cloridrato 5 mg/mL 5 mL	Ampola	<b>250</b>
84	84	Colagenase 0,6 UI/g 30 g	Bisnaga	<b>200</b>
85	85	Complexo B 2 mL	Ampola	<b>2.400</b>
86	86	Deslanosídeo 0,2 mg/mL 2 mL	Ampola	<b>50</b>
87	87	Dexametasona 4 mg	Comprimido	<b>6.000</b>
88	88	Dexametasona 0,1% 10 g	Bisnaga	<b>2.800</b>
89	89	Dexametasona, Fosfato Dissódico 4 mg/mL 2,5 mL	Ampola	<b>10.000</b>
90	90	Diazepam 5 mg	Comprimido	<b>10.000</b>
91	91	Diazepam 10 mg	Comprimido	<b>100.000</b>
92	92	Diazepam 5 mg/mL 2 mL	Ampola	<b>1.000</b>
93	93	Diclofenaco Potássico 50 mg	Comprimido	<b>16.000</b>
94	94	Diclofenaco Sódico 25 mg/mL 3 mL	Ampola	<b>6.000</b>
95	95	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	<b>35.000</b>
96	96	Dimenidrinato 3 mg + Piridoxina 5 mg + Glicose 100 mg + D-frutose 100 mg/mL 10 mL	Ampola	<b>6.000</b>
97	97	Dimenidrinato 50 mg + Piridoxina 50 mg/mL 1 mL	Ampola	<b>4.000</b>
98	98	Dipirona 500 mg	Comprimido	<b>300.000</b>
99	99	Dipirona 500 mg/mL 10 mL	Frasco	<b>3.200</b>
100	100	Dipirona 500 mg/mL 2 mL	Ampola	<b>12.000</b>
101	101	Dobutamina 12,5 mg/mL 20 mL	Frasco-ampola	<b>100</b>
102	102	Dopamina, Cloridrato 5 mg/mL 10 mL	Ampola	<b>100</b>
103	103	Doxazosina 2 mg	Comprimido	<b>10.000</b>
104	104	Doxazosina 4 mg	Comprimido	<b>15.000</b>
105	105	Doxiciclina 100 mg	Comprimido	<b>1.000</b>
106	106	Duloxetina 30 mg	Comprimido	<b>15.000</b>
107	107	Enalapril, Maleato 5 mg	Comprimido	<b>125.000</b>

108	108	Enalapril, Maleato 20 mg (Sulcado)	Comprimido	<b>310.000</b>
109	109	Enantato de Noretisterona 50 mg + Valerato de Estradiol 5 mg/mL 1 mL	Ampola	<b>1.500</b>
110	110	Epinefrina, Cloridrato ou Hemitartrato 1 mg/mL 1 mL	Ampola	<b>600</b>
111	111	Eritromicina 500 mg	Comprimido	<b>2.000</b>
112	112	Eritromicina 50 mg/mL 60 mL	Frasco	<b>100</b>
113	113	Espironolactona 25 mg	Comprimido	<b>110.000</b>
114	114	Etilefrina, Cloridrato 10 mg/mL 1 mL	Ampola	<b>50</b>
115	115	Fenitoína Sódica 100 mg	Comprimido	<b>28.000</b>
116	116	Fenitoína Sódica 50 mg/mL 5 mL	Ampola	<b>50</b>
117	117	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	<b>32.000</b>
118	118	Fenobarbital 40 mg/mL 20 mL	Frasco	<b>100</b>
119	119	Fenobarbital 100 mg/mL 2 mL	Ampola	<b>100</b>
120	120	Fenoterol, Bromidrato 5 mg/mL 20 mL	Frasco	<b>200</b>
121	121	Fentanila, Citrato 0,05 mg/mL 10 mL EV	Ampola	<b>100</b>
122	122	Finasterida 5mg	Comprimido	<b>12.000</b>
123	123	Fitomenadiona 10 mg/mL 1 mL	Ampola	<b>100</b>
124	124	Fluconazol 150 mg	Comprimido	<b>2.200</b>
125	125	Flumazenil 0,1 mg/mL 5 mL	Ampola	<b>100</b>
126	126	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg	Cápsula	<b>350.000</b>
127	127	Furosemida 40 mg	Comprimido	<b>100.000</b>
128	128	Furosemida 10 mg/mL 2 mL	Ampola	<b>1.000</b>
129	129	Glibenclamida 5mg	Comprimido	<b>152.000</b>
130	130	Gliclazida 30 mg	Comprimido	<b>350.000</b>
131	131	Gliconato de Cálcio 10% 10 mL	Ampola	<b>200</b>
132	132	Glicose 5% 250 mL (Sistema Fechado)	Frasco	<b>200</b>
133	133	Glicose 5% 500 mL (Sistema Fechado)	Frasco	<b>100</b>
134	134	Glicose 25% 10 mL	Ampola	<b>200</b>
135	135	Glicose 50% 10 mL	Ampola	<b>200</b>
136	136	Glucagon 1 mg + 1 mL Diluente	Frasco-ampola	<b>10</b>
137	137	Haloperidol 1 mg	Comprimido	<b>1.000</b>
138	138	Haloperidol 5 mg	Comprimido	<b>16.000</b>
139	139	Haloperidol 2 mg/mL 20 mL	Frasco	<b>50</b>
140	140	Haloperidol 5 mg/mL 1 mL	Ampola	<b>300</b>

141	141	Haloperidol, Decanoato 50 mg/mL 1 mL	Ampola	<b>1.500</b>
142	142	Heparina Sódica 5.000 UI 0,25 mL	Ampola	<b>300</b>
143	143	Heparina Sódica 5.000 UI/mL 5 mL	Ampola	<b>30</b>
144	144	Hidralazina 25 mg	Comprimido	<b>28.000</b>
145	145	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	<b>520.000</b>
146	146	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100 mg	Frasco-ampola	<b>1.600</b>
147	147	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500 mg	Frasco-ampola	<b>1.400</b>
148	148	Hidróxido de Alumínio 60 mg + Hidróxido de Magnésio 40 mg/mL 100 mL	Frasco	<b>1.600</b>
149	149	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	<b>200.000</b>
150	150	Ibuprofeno 50 mg/mL 30 mL	Frasco	<b>2.800</b>
151	151	Imipramina 25 mg	Comprimido	<b>50.000</b>
152	152	Ipratrópio, Brometo 0,25 mg/mL 20 mL	Frasco	<b>200</b>
153	153	Isossorbida, Dintrato de 5 mg Sublingual	Comprimido	<b>10.000</b>
154	154	Isossorbida, Dintrato de 10 mg	Comprimido	<b>20.000</b>
155	155	Isossorbida, Mononitrato 20 mg	Comprimido	<b>48.000</b>
156	156	Isossorbida, Mononitrato 40 mg	Comprimido	<b>2.200</b>
157	157	Ivermectina 6 mg	Comprimido	<b>2.000</b>
158	158	Lactulose 667 mg/mL 120 mL	Frasco	<b>400</b>
159	159	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg (BD)	Comprimido	<b>55.000</b>
160	160	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg (HBS)	Cápsula	<b>3.000</b>
161	161	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg	Comprimido	<b>18.000</b>
162	162	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	Comprimido	<b>3.000</b>
163	163	Levomepromazina, Maleato 100 mg	Comprimido	<b>28.000</b>
164	164	Levonorgestrel 0,75 mg (02 comprimidos)	Comprimido	<b>100</b>
165	165	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg (21 comprimidos)	Comprimido	<b>2.800</b>
166	166	Levotiroxina Sódica 25 mg	Comprimido	<b>120.000</b>
167	167	Levotiroxina Sódica 50 mcg	Comprimido	<b>160.000</b>
168	168	Levotiroxina Sódica 100 mcg	Comprimido	<b>80.000</b>
169	169	Lidocaína, Cloridrato 2% 20 mL	Frasco-ampola	<b>600</b>
170	170	Lidocaína, Cloridrato 2% + Epinefrina, Cloridrato 1:200.000 20 mL	Frasco-ampola	<b>350</b>
171	171	Lidocaína, Cloridrato 2% 30 g	Bisnaga	<b>1.200</b>
172	172	Lidocaína, Cloridrato 100 mg/ mL 50 mL	Frasco	<b>15</b>
173	173	Loratadina 10 mg	Comprimido	<b>70.000</b>

174	174	Loratadina 1 mg/mL 100 mL	Frasco	2.000
175	175	Lorazepam 2 mg	Comprimido	2.000
176	176	Losartana 50 mg	Comprimido	1.300.000
177	177	Magnésio, Sulfato 10% 10 mL	Ampola	200
178	178	Manitol 20% 250 mL	Frasco	50
179	179	Mebendazol 100 mg	Comprimido	1.000
180	180	Mebendazol 20 mg/mL 30 mL	Frasco	200
181	181	Medroxiprogesterona, Acetato 50 mg/mL 1mL	Ampola	1.200
182	182	Metformina, Cloridrato 500 mg	Comprimido	310.000
183	183	Metformina, Cloridrato 850 mg	Comprimido	330.000
184	184	Metildopa 250 mg	Comprimido	24.000
185	185	Metilergometrina, Maleato 0,2 mg/mL 1 mL	Ampola	100
186	186	Metoclopramida, Cloridrato 10 mg	Comprimido	50.000
187	187	Metoclopramida 4 mg/mL 10 mL	Frasco	300
188	188	Metoclopramida, Cloridrato 5 mg/mL 2 mL	Ampola	5.000
189	189	Metoprolol, Succinato 50 mg	Comprimido	68.000
190	190	Metoprolol, Succinato 100 mg	Comprimido	28.000
191	191	Metoprolol, Tartarato 1mg/mL 5 mL	Ampola	50
192	192	Metronidazol 250 mg	Comprimido	32.000
193	193	Metronidazol 100 mg/g 50 g	Bisnaga	1.200
194	194	Miconazol, Nitrato 2% 28 g	Bisnaga	1.200
195	195	Miconazol, Nitrato 2% 80 g	Bisnaga	1.000
196	196	Midazolam 5 mg/mL 3 mL	Ampola	200
197	197	Mikania Glomerada 100 mL	Frasco	2.400
198	198	Morfina, Sulfato 10 mg/mL 1 mL	Ampola	300
199	199	Naloxona, Cloridrato 0,4 mg/mL 1 mL	Ampola	100
200	200	Neomicina 5 mg + Bacitracina 250 UI/g 10 g	Bisnaga	2.400
201	201	Neostigmina, Metilsulfato 0,5 mg/mL 1 mL	Ampola	50
202	202	Nifedipina 10 mg	Comprimido	5.000
203	203	Nimesulida 100 mg	Comprimido	100.000
204	204	Nistatina 100.000 UI/mL 50 mL	Frasco	100
205	205	Nitrofurantoína 100 mg	Comprimido	35.000
206	206	Nitroglicerina 5 mg/mL 5 mL	Ampola	50

207	207	Nitroprussiato de sódio 50 mg EV	Frasco-ampola	50
208	208	Noradrenalina 2 mg/mL 4mL	Ampola	300
209	209	Noretisterona 0,35 mg (35 comprimidos)	Comprimido	500
210	210	Nortriptilina, Cloridrato 10 mg	Comprimido	5.000
211	211	Nortriptilina, Cloridrato 25 mg	Comprimido	38.000
212	212	Omeprazol 20 mg	Comprimido	450.000
213	213	Omeprazol 4 mg/mL 10 mL	Ampola	100
214	214	Ondansetrona, Cloridrato 8 mg	Comprimido	1.000
215	215	Ondansetrona, Cloridrato 2 mg/mL 2 mL	Ampola	10.000
216	216	Paracetamol 500 mg	Comprimido	200.000
217	217	Paracetamol 200 mg/mL 15 mL	Frasco	4.400
218	218	Pentoxifilina 20 mg/mL 5 mL	Ampola	50
219	219	Permetrina 1% 60 mL	Frasco	400
220	220	Permetrina 5% 60 mL	Frasco	500
221	221	Petidina, Cloridrato 50 mg/mL 2 mL	Ampola	50
222	222	Prednisolona, Fosfato Sódico 3 mg/mL 100 mL	Frasco	3.200
223	223	Prednisona 5 mg	Comprimido	25.000
224	224	Prednisona 20 mg	Comprimido	45.000
225	225	Pregabalina 75 mg	Cápsula	12.000
226	226	Prometazina, Cloridrato 25 mg	Comprimido	35.000
227	227	Prometazina, Cloridrato 25 mg/mL 2 mL	Ampola	1.400
228	228	Propranolol, Cloridrato 40 mg	Comprimido	110.000
229	229	Risperidona 1 mg	Comprimido	32.000
230	230	Risperidona 2 mg	Comprimido	28.000
231	231	Risperidona 3 mg	Comprimido	15.000
232	232	Sais para Reidratação Oral 27,9 g	Envelope	8.000
233	233	Salbutamol 100 mcg 200 doses	Frasco	5.000
234	234	Sertralina 50 mg	Comprimido	200.000
235	235	Sinvastatina 10 mg	Comprimido	10.000
236	236	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	300.000
237	237	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	350.000
238	238	Solução Ringer + Lactato Sódio 500 mL	Frasco	100
239	239	Sulfadiazina de Prata 1% 50 g	Bisnaga	250



240	240	Sulfadiazina de Prata 1% 400 g	Bisnaga	50
241	241	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprina 80 mg	Comprimido	16.000
242	242	Sulfametoxazol 40 mg + Trimetoprina 8 mg/mL 100 mL	Frasco	100
243	243	Sulfato Ferroso 40 mg (Fe)	Comprimido	175.000
244	244	Sulfato Ferroso 25 mg (Fe)/mL 30 mL	Frasco	1.300
245	245	Suxametônio, Cloreto 100 mg	Frasco-ampola	50
246	246	Suxametônio, Cloreto 500 mg	Frasco-ampola	50
247	247	Tenoxicam 20 mg	Frasco-ampola	200
248	248	Terbutalina, Sulfato 0,5 mg/mL 1 mL	Ampola	200
249	249	Tetracaína, Cloridrato 10 mg + Fenilefrina, Cloridrato 1 mg/mL 10 mL	Frasco	50
250	250	Tiocolchicosídeo 2mg/mL 2 mL (EV/ IM)	Ampola	2.800
251	251	Tramadol 50 mg/mL 1 mL	Ampola	2.500
252	252	Tramadol 50 mg/mL 2 mL	Ampola	4.000
253	253	Trazodona 50 mg	Comprimido	20.000
254	254	Triancinolona Acetonida 1 mg/g 10g	Bisnaga	100
255	255	Valproato de Sódio 500 mg	Comprimido	120.000
256	256	Valproato de Sódio 50 mg/mL 100 mL	Frasco	800
257	257	Varfarina Sódica 5 mg	Comprimido	12.000
258	258	Venlafaxina 75mg	Comprimido	120.000
259	259	Verapamil, Cloridrato 80 mg	Comprimido	52.000
260	260	Vit. A 10.000 UI + Aminoácidos 2,5% + Metionina 0,5% + Cloranfenicol 0,5% 3,5 g	Bisnaga	100
261	261	Zolpidem 10 mg	Comprimido	5.000

#### 1.2.4. Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	1	AAS - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	comprimido	100.000
2	2	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	comprimido	70.000
3	3	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 200MG	comprimido	600
4	4	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325MG	comprimido	4.000
5	5	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81MG	comprimido	8.000
6	6	ACEBROFILINA 25MG/5ML	Frasco	100
7	7	ACEBROFILINA 50MG/5ML	Frasco	100

8	8	ACETILCISTEINA 20MG/ML - XAROPE (frasco com no minimo 100mL)	frasco	50
9	9	ACETILCISTEINA 600MG/ENV 5 GR	Sache	300
10	10	ACICLOVIR 200MG	comprimido	8.000
11	11	ACICLOVIR 50MG/GR CREME	Tubo	100
12	12	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJ 5ML	Ampola	50
13	13	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL ORAL 30ML	Frasco	100
14	14	ACIDO FÓLICO 5MG	comprimido	10.000
15	15	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	Cápsula	10.000
16	16	ACIDO VALPROICO 500MG	comprimido	25.000
17	17	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOL. ORAL 100ML	Frasco	300
18	18	ADRENALINA 1/1000 SOL. INJ. 1 ML (EPINEFRINA)	Ampola	100
19	19	AGUA DESTILADA 10ML	Ampola	300
20	20	ALBENDAZOL 400MG	comprimido	1.500
21	21	ALBENDAZOL 400MG/10ML	Frasco	400
22	22	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	comprimido	800
23	23	ALOGLIPTINA 25MG	comprimido	4.000
24	24	ALOPURINOL 100 MG	comprimido	8.000
25	25	ALOPURINOL 300MG	comprimido	10.000
26	26	ALPRAZOLAM 0,5MG	comprimido	3.000
27	27	ALPRAZOLAM 1MG	comprimido	6.000
28	28	ALPRAZOLAM 2MG	comprimido	6.000
29	29	AMINAFTONA 75MG	comprimido	600
30	30	AMINOFILINA 100 MG	comprimido	8.000
31	31	AMIODARONA 200 MG	comprimido	10.000
32	32	AMITRIPTILINA 25 MG	comprimido	60.000
33	33	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG + 62,5MG/5ML SUSP. ORAL PEDIATRICO	Frasco	300
34	34	AMOXICILINA 250 MG SUSP. ORAL 60 ML	Frasco	400
35	35	AMOXICILINA 500 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR	Cápsula	12.000
36	36	AMOXICILINA 500MG + ÁCIDO CLAVULCÂNICO 125MG	comprimido	10.000
37	37	ANLÓDIPINO 5MG	comprimido	60.000
38	38	APIXABANA 2,5MG	comprimido	3.000
39	39	APIXABANA 5MG	comprimido	3.000
40	40	ARIPIPRAZOL 10MG	comprimido	1.000

41	41	ATENOLOL 25MG	comprimido	80.000
42	42	ATENOLOL 50MG	comprimido	80.000
43	43	ATORVASTATINA 10MG	comprimido	1.200
44	44	ATORVASTATINA 20MG	comprimido	4.000
45	45	ATORVASTATINA 40MG	comprimido	3.000
46	46	AZITROMICINA 200MG/5ML	Frasco	400
47	47	AZITROMICINA 500MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO,	comprimido	12.000
48	48	BACLOFENO 10MG	comprimido	6.000
49	49	BAMIFILINA 300MG	comprimido	6.000
50	50	BAMIFILINA 600MG	comprimido	3.000
51	51	BENZILPENICILINA (1.200.000 UI)	Frasco	300
52	52	BETAISTINA 24MG	comprimido	3.000
53	53	BETAMETASONA (ACETATO 3MG + FOSFATO DISSÓDICO 3MG) SOL INJ	Ampola	30
54	54	BIMATOPROSTA 0,03% SOL. OFTALMICA 3ML	Frasco	50
55	55	BIMATOPROSTA+TIMOLOL 0,03+0,5% 3ML	Frasco	30
56	56	BIPERIDENO 2 MG	comprimido	12.000
57	57	BISOPROLOL 10MG	comprimido	3.000
58	58	BISOPROLOL 2,5MG	comprimido	3.000
59	59	BISOPROLOL 5MG	comprimido	7.000
60	60	BRIMONIDINA 0,15% 5ML SOL OFTALMICA	Frasco	30
61	61	BRIMONIDINA 0,20% 5ML SOL OFTALMICA	Frasco	20
62	62	BROMAZEPAM 3MG	comprimido	10.000
63	63	BROMAZEPAM 6MG	comprimido	12.000
64	64	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML SOL INALAÇÃO 20ML	Frasco	200
65	65	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 10MG+250MG	comprimido	12.000
66	66	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 6,67MG+333,4MG/ML GOTAS 20ML	Frasco	100
67	67	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	comprimido	10.000
68	68	BROMETO DE TIOTRÓPIO - RESPIMAX 2,5MCG/DOSE 4ML	Frasco	50
69	69	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% 20ML	Frasco	100
70	70	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL	Frasco	20
71	71	BUPROPIONA 150MG	comprimido	4.000
72	72	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D	comprimido	1.800
73	73	CANDESARTANA 16MG	comprimido	1.800

74	74	CANDESARTANA CILEXETIL + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG	comprimido	2.500
75	75	CAPTOPRIL 25 MG	comprimido	50.000
76	76	CARBAMAZEPINA 200 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos)	comprimido	60.000
77	77	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOL. ORAL 100 ML	Frasco	200
78	78	CARBONATO DE CALCIO + VIT D 500MG+400UI	comprimido	5.000
79	79	CARBONATO DE CALCIO + VIT D 600MG+200UI	comprimido	1.600
80	80	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG EQV 500MG CA++	comprimido	12.000
81	81	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos)	comprimido	30.000
82	82	CARBONATO DE LÍTIO CR 450 MG	comprimido	4.000
83	83	CARVEDILOL 12,5MG	comprimido	12.000
84	84	CARVEDILOL 25MG	comprimido	12.000
85	85	CARVEDILOL 3,125MG	comprimido	10.000
86	86	CARVEDILOL 6,25MG	comprimido	10.000
87	87	CEFALEXINA 250 MG SUSP. ORAL 60 ML	Frasco	300
88	88	CEFALEXINA 500 MG	comprimido	8.000
89	89	CEFTRIAXONA 1GR IM COM ANESTÉSICO	Ampola	100
90	90	CEFTRIAXONA 500MG IM COM DILUENTE	Ampola	60
91	91	CELECOXIBE 200MG	comprimido	600
92	92	CETOCONAZOL 200 MG	comprimido	1.200
93	93	CETOPROFENO 150MG	comprimido	300
94	94	CILOSTAZOL 100MG	comprimido	3.500
95	95	CILOSTAZOL 50MG	comprimido	3.500
96	96	CIMETIDINA 200 MG	comprimido	6.000
97	97	CINARIZINA 25MG	comprimido	8.000
98	98	CINARIZINA 75 MG	comprimido	10.000
99	99	CIPROFIBRATO 100MG	comprimido	3.500
100	100	CIPROFLOXACINO 500MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO,	comprimido	8.000
101	101	CIPROTERONA 50MG	comprimido	800
102	102	CITALOPRAM 20MG	comprimido	12.000
103	103	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VIT.D3 + VIT.K2 COM MAGNÉSICO (Proso KM - Referência Judicial)	comprimido	600
104	104	CLARITROMICINA 500MG	comprimido	200
105	105	CLOBAZAM 10MG	comprimido	400
106	106	CLOBAZAM 20MG	comprimido	600

107	107	CLOMIPRAMINA 25MG	comprimido	800
108	108	CLOMIPRAMINA 75MG	comprimido	800
109	109	CLONAZEPAM 0,5MG	comprimido	12.000
110	110	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	Frasco	600
111	111	CLONAZEPAM 2MG	comprimido	100.000
112	112	CLONIDINA 0,100MG	comprimido	6.000
113	113	CLONIDINA 0,150 MG	comprimido	6.000
114	114	CLOPIDOGREL 75MG	comprimido	12.000
115	115	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	200
116	116	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML (SISTEMA ABERTO)	Frasco	200
117	117	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	200
118	118	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	200
119	119	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	comprimido	600
120	120	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	comprimido	600
121	121	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	comprimido	4.000
122	122	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	comprimido	6.000
123	123	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	comprimido	2.600
124	124	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	comprimido	4.000
125	125	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	comprimido	2.000
126	126	CLORIDRATO DORZOLAMIDA 2% SOL OFTÁLMICA 5ML	Frasco	40
127	127	CLORPROMAZINA 100 MG	comprimido	12.000
128	128	CLORPROMAZINA 25 MG	comprimido	2.000
129	129	CLORPROMAZINA 4% GOTAS 20 ML	Frasco	20
130	130	CLORTALIDONA 12,5MG	comprimido	600
131	131	CLORTALIDONA 25MG	comprimido	15.000
132	132	CODEINA + DICLOF SÓDICO 50MG+50MG	comprimido	800
133	133	CODEINA + PARACETAMOL 30MG+500MG	comprimido	6.000
134	134	CODEINA 30MG	comprimido	1.500
135	135	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,1UI POMADA 30 G	tubo	100
136	136	COLAGENASE 1,2 U/G 30G POMADA	tubo	100
137	137	COLCHICINA 0,5MG	comprimido	8.000
138	138	CONDROITINA + GLICOSAMINA 1200MG + 1500MG SACHE	unidade	10.000
139	139	CONDROITINA + GLICOSAMINA 500MG+400MG CAPSULA	Cápsula	6.000

140	140	CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG + 90MG	comprimido	1.800
141	141	DABIGATRANA 110MG	comprimido	1.800
142	142	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG	comprimido	900
143	143	DAPAFLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000MG	comprimido	1.500
144	144	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 5/1000mg (comprimidos revestidos)	comprimido	1.500
145	145	DAPAGLIFLOZINA 10MG (FORXIGA - Referência judicial)	comprimido	6.000
146	146	DEFLAZACORTE 6MG	comprimido	200
147	147	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100MG	comprimido	1.500
148	148	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG	comprimido	1.500
149	149	DEXAMETASONA 4MG	comprimido	600
150	150	DEXAMETASONA CREME 10 G	tubo	800
151	151	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML 120ML	Frasco	200
152	152	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML	Frasco	400
153	153	DIACEREINA 50MG	comprimido	1.500
154	154	DIAZEPAM 10 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR	comprimido	30.000
155	155	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG/ML GOTAS 20 ML	Frasco	20
156	156	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	comprimido	5.000
157	157	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG CPR	comprimido	5.000
158	158	DICLOFENACO+PARACETAMOL+CAFEINA+CARISOPRODOL 50MG+300MG+30MG+125MG	comprimido	10.000
159	159	DIGOXINA 0,25 MG	comprimido	10.000
160	160	DILTIAZEM 60MG	comprimido	8.000
161	161	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG	comprimido	8.000
162	162	DIOSMINA 900MG E HESPERIDINA 100MG	comprimido	1.500
163	163	DIOSMINA 900MG E HESPERIDINA 100MG SDU - (DIOSMIN SDU - Referência judicial)	unidade	1.200
164	164	DIPIRONA 500 MG	comprimido	50.000
165	165	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 10 ML	Frasco	500
166	166	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG - SPRAY	Frasco	20
167	167	DIVALPROATO SODICO ER 500MG	comprimido	6.000
168	168	DOMPERIDONA 10MG	comprimido	600
169	169	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML FR 100ML	FRASCO	50
170	170	DONEPEZILA 10MG	comprimido	300
171	171	DONEPEZILA 5MG	comprimido	300
172	172	DOXAZOSINA 2MG	comprimido	12.000

173	173	DOXAZOSINA 4MG	comprimido	<b>12.000</b>
174	174	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG+0,4MG	comprimido	<b>8.000</b>
175	175	DUTASTERIDA 0,5 MG	comprimido	<b>3.000</b>
176	176	EMPAGLIFOZINA 25MG	comprimido	<b>2.000</b>
177	177	ENALAPRIL 10 MG	comprimido	<b>120.000</b>
178	178	ENALAPRIL 20 MG	comprimido	<b>20.000</b>
179	179	ENALAPRIL 5 MG	comprimido	<b>10.000</b>
180	180	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML (Uso gestacional)	seringa	<b>30</b>
181	181	ENOXAPARINA 60 MG/0,6ML	seringa	<b>20</b>
182	182	ESCITALOPRAM, 20MG/ML 15ML	Frasco	<b>30</b>
183	183	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	comprimido	<b>20.000</b>
184	184	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG	comprimido	<b>1.500</b>
185	185	ESOMEPRAZOL 20MG	Cápsula	<b>2.500</b>
186	186	ESOMEPRAZOL 40MG	Cápsula	<b>3.500</b>
187	187	ESPESSANTE A BASE DE AMIDO DE MILHO		<b>30</b>
188	188	ESPIRONOLACTONA 25 MG	comprimido	<b>30.000</b>
189	189	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50GR	tubo	<b>25</b>
190	190	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	comprimido	<b>300</b>
191	191	ETODOLACO 400 MG (Flancox - Referência Judicial)	comprimido	<b>300</b>
192	192	EXTRATO DE PINUS PINASTER 50MG	comprimido	<b>900</b>
193	193	EZETEMIBA + SINVASTATINA 10MG+20MG	comprimido	<b>3.000</b>
194	194	EZETEMIBA + SINVASTATINA 10MG+40MG	comprimido	<b>400</b>
195	195	EZETIMIBA 10MG	comprimido	<b>2.000</b>
196	196	FENITOÍNA 100 MG	comprimido	<b>20.000</b>
197	197	FENOBARBITAL 100 MG	comprimido	<b>12.000</b>
198	198	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS 20 ML	Frasco	<b>50</b>
199	199	FINASTERIDA 5MG	comprimido	<b>3.500</b>
200	200	FLUCONAZOL 150MG CAP - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO,	Cápsula	<b>1.500</b>
201	201	FLUNARIZINA 10MG	comprimido	<b>3.000</b>
202	202	FLUNITRAZEPAM 1MG	comprimido	<b>300</b>
203	203	FLUNITRAZEPAM 2MG	comprimido	<b>300</b>
204	204	FLUOXETINA 20MG CAPS	Cápsula	<b>70.000</b>
205	205	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	Frasco	<b>50</b>

206	206	FLUTICASONA 0,0275 MCG/DOSE- FRASCO 120 DOSES- SPRAY NASAL	frasco	20
207	207	FLUVOXAMINA 50MG	comprimido	600
208	208	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG + 400MCG CAPS	Cápsula	4.000
209	209	FOSFATO CALCIO TRIBASICO/COLECALCIFEROL 600/400MG	comprimido	3.000
210	210	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16H+6G ENEMA PRONTO PARA USO - SOL. RETAL 130ML	frasco	30
211	211	FUROSEMIDA 40 MG	comprimido	20.000
212	212	GABAPENTINA 300MG	comprimido	3.000
213	213	GENFIBROZILA 600MG	comprimido	1.500
214	214	GENFIBROZILA 900MG	comprimido	300
215	215	GINKGO BILOBA 120MG COMPRIMIDO	comprimido	600
216	216	GINKGO BILOBA 80MG COMPRIMIDO	comprimido	400
217	217	GLIBENCLAMIDA 5 MG	comprimido	30.000
218	218	GLICLAZIDA 30 MG	comprimido	5.000
219	219	GLICLAZIDA 60MG	comprimido	6.000
220	220	GLICOSAMINA, SULFATO 3,95GR SACHE	unidade	3.000
221	221	GLICOSE 5% 250 ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	50
222	222	GLIMEPIRIDA 2MG	comprimido	3.000
223	223	GLIMEPIRIDA 4MG	comprimido	6.000
224	224	HALOPERIDOL 1 MG	comprimido	5.000
225	225	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL	Frasco	100
226	226	HALOPERIDOL 5 MG	comprimido	6.000
227	227	HALOPERIDOL 5 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	20
228	228	HALOPERIDOL DECANOATO 1ML SOL. INJ	Ampola	40
229	229	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG (Arpadol - Referência Judicial)	comprimido	900
230	230	HEPARINA 5000 UI SUBCUTÂNEA SOL INJ. 0,25 ML	Ampola	40
231	231	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - 10ML (Hyabak - Referencia judicial)	frasco	30
232	232	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	comprimido	80.000
233	233	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	comprimido	8.000
234	234	HIDROCORTIZONA 100 MG SOL INJ	Ampola	20
235	235	HIDROCORTIZONA 500 MG SOL INJ	Ampola	20
236	236	HIDROXICLOROQUINA 400MG	comprimido	1.500
237	237	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 60MG+40MG/ML 100ML	Frasco	200
238	238	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SOL ORAL 150 ML	Frasco	200



239	239	HIDROXIZINA 25MG	comprimido	600
240	240	IBUPROFENO 300 MG	comprimido	9.000
241	241	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSP ORAL	Frasco	400
242	242	IBUPROFENO 600 MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO,	comprimido	20.000
243	243	IMIPRAMINA 25 MG	comprimido	20.000
244	244	INDACATEROL 150 MCG	cápsula	360
245	245	INDAPAMIDA 1,5MG	comprimido	1.800
246	246	Insulina asparte 100U/ml (NOVORAPID FLEXPEN) - CANETA (Referência - judicial)	caneta	30
247	247	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) 10ML - (Referência - judicial)	Frasco	200
248	248	Insulina NOVOMIX FLEXPEN 30 caneta 3 mL	canetas	30
249	249	INSULINA NPH 100 UI/ML	Frasco	0
250	250	IODETO DE POTASSIO 2% XPE 60ML	Frasco	200
251	251	ISOSSORBIDA 5 MG SUB LINGUAL	comprimido	5.000
252	252	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	comprimido	10.000
253	253	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	comprimido	6.000
254	254	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 50MG RET	comprimido	800
255	255	ITRACONAZOL 100MG	comprimido	300
256	256	IVERMECTINA 6MG	comprimido	1.500
257	257	LAMOTRIGINA 100MG	comprimido	6.000
258	258	LAMOTRIGINA 25MG	comprimido	900
259	259	LAMOTRIGINA 50MG	comprimido	900
260	260	LAMOTRIGINA CD 50MG (Lamitor CD - Referencia judicial)	comprimido	900
261	261	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA (Pyloripac 30 + 500 + 500 mg - Referência Judicial)	comprimido	1.500
262	262	LANSOPRAZOL 30MG	comprimido	600
263	263	LATANOPROST 0,05MG SOL OFTALMICA 2,5ML	Frasco	100
264	264	LATANOPROSTA + TIMOLOLO 50MCG + 5MG SOL OFT. 2,5ML	Frasco	50
265	265	LEVANLODIPINO 2,5MG	comprimido	900
266	266	LEVANLODIPINO 5MG	comprimido	600
267	267	LEVODOPA + BENZERASIDA 200MG+50MG	comprimido	6.000
268	268	LEVODOPA + BENZERASIDA BD 100MG + 25MG	comprimido	8.000
269	269	LEVODOPA + BENZERASIDA DR 200MG+50MG (LIB. PROL.)	comprimido	1.500
270	270	LEVODOPA + BENZERASIDA HBS 100MG+25MG	comprimido	1.500
271	271	LEVOFLOXACINO 500MG	comprimido	600

272	272	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	comprimido	<b>4.000</b>
273	273	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	comprimido	<b>2.000</b>
274	274	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML	Frasco	<b>20</b>
275	275	LEVOTIROXINA 100MCG	comprimido	<b>30.000</b>
276	276	LEVOTIROXINA 112MG (Euthyrox 112mg - Referencia judicial)	comprimido	<b>600</b>
277	277	LEVOTIROXINA 25MCG	comprimido	<b>30.000</b>
278	278	LEVOTIROXINA 50MCG	comprimido	<b>30.000</b>
279	279	LEVOTIROXINA 75MCG	comprimido	<b>20.000</b>
280	280	LIDOCAINA GEL 2% 30 G	tubo	<b>300</b>
281	281	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% + 1:200.000 - 20ML	Frasco	<b>25</b>
282	282	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML	Frasco	<b>25</b>
283	283	LINAGLIPTINA 5MG	comprimido	<b>2.500</b>
284	284	LORATADINA 10MG	comprimido	<b>10.000</b>
285	285	LORAZEPAM 2MG	comprimido	<b>8.000</b>
286	286	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG (Aradois H 100/25MG - Referencia judicial)	comprimido	<b>300</b>
287	287	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG	comprimido	<b>3.000</b>
288	288	LOSARTANA 50MG	comprimido	<b>150.000</b>
289	289	LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C, E, SELÊNIO E ZINCO (NEOVITE - Referencia judicial)	comprimido	<b>2.500</b>
290	290	MEBENDAZOL 100 MG	comprimido	<b>900</b>
291	291	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP. ORAL 30 ML	Frasco	<b>50</b>
292	292	MEMANTINA 10MG	comprimido	<b>1.600</b>
293	293	METFORMINA 500MG	comprimido	<b>50.000</b>
294	294	METFORMINA 500MG XR	comprimido	<b>1.500</b>
295	295	METFORMINA 850 MG	comprimido	<b>70.000</b>
296	296	METFORMINA XR 1000 MG	comprimido	<b>6.000</b>
297	297	METILDOPA 250MG	comprimido	<b>5.000</b>
298	298	METILDOPA 500 MG	comprimido	<b>5.000</b>
299	299	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	comprimido	<b>10.000</b>
300	300	METOCLOPRAMIDA 10 MG	comprimido	<b>10.000</b>
301	301	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG/ML FR 10ML	Frasco	<b>100</b>
302	302	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	comprimido	<b>5.000</b>
303	303	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	comprimido	<b>6.000</b>
304	304	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	comprimido	<b>7.000</b>

305	305	METRONIDAZOL 250 MG	comprimido	<b>6.000</b>
306	306	METRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL 80 ML	Frasco	<b>50</b>
307	307	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G Contendo no MÍNIMO 7 APLICADOR	tubo	<b>150</b>
308	308	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG	comprimido	<b>300</b>
309	309	MICONAZOL CREME 2% 30GR	tubo	<b>200</b>
310	310	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G Contendo no MÍNIMO 7 APLICADOR	tubo	<b>250</b>
311	311	MIKANIA GLOMERATA SEM AÇUCAR 120ML	Frasco	<b>300</b>
312	312	MIRTAZAPINA 15MG	comprimido	<b>900</b>
313	313	MIRTAZAPINA 30MG	comprimido	<b>1.200</b>
314	314	MIRTAZAPINA 45MG	comprimido	<b>1.200</b>
315	315	MONTELUCASTE 10MG	comprimido	<b>1.500</b>
316	316	NEBIVOLOL 5MG	comprimido	<b>3.500</b>
317	317	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	tubo	<b>600</b>
318	318	NIFEDIPINA 10 MG	comprimido	<b>3.000</b>
319	319	NIFEDIPINA 20 MG	comprimido	<b>3.000</b>
320	320	NIMESULIDA 100MG	comprimido	<b>25.000</b>
321	321	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	Frasco	<b>50</b>
322	322	NIMODIPINO 30MG	comprimido	<b>3.000</b>
323	323	NISTATINA 100.000UI 50ML SOL. ORAL	Frasco	<b>50</b>
324	324	NISTATINA CREME VAGINAL 60G Contendo no MÍNIMO 7 APLICADOR	tubo	<b>300</b>
325	325	NITRENDIPINO 10MG	comprimido	<b>1.800</b>
326	326	NITRENDIPINO 20MG	comprimido	<b>3.000</b>
327	327	NITROFURANTOÍNA 100MG	comprimido	<b>2.500</b>
328	328	NORFLOXACINO 400MG	comprimido	<b>1.800</b>
329	329	NORTRIPTILINA 25MG	comprimido	<b>1.500</b>
330	330	OLANZAPINA 10MG	comprimido	<b>1.500</b>
331	331	OLANZAPINA 5MG	comprimido	<b>1.500</b>
332	332	OLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	Frasco	<b>60</b>
333	333	OLMESARTANA MEDOXILA + BESILATO ANLODIPINO 40/5MG	comprimido	<b>300</b>
334	334	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HCT 20MG+12,5MG	comprimido	<b>1.500</b>
335	335	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HCT 40MG+12,5MG	comprimido	<b>1.500</b>
336	336	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	comprimido	<b>1.900</b>
337	337	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	comprimido	<b>1.900</b>

338	338	OMEPRAZOL 20 MG	Cápsula	<b>160.000</b>
339	339	ONDANSETRONA 4MG	comprimido	<b>300</b>
340	340	ONDANSETRONA 8MG	comprimido	<b>800</b>
341	341	OXCARBAZEPINA 300MG	comprimido	<b>6.000</b>
342	342	OXCARBAZEPINA 600MG	comprimido	<b>6.000</b>
343	343	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML	Frasco	<b>50</b>
344	344	PANAX GINSENG C.A. MEYER +ASSOCIAÇÕES 40 MG (GERIATON - Referência Judicial)	comprimido	<b>300</b>
345	345	PANTOPRAZOL 20MG	comprimido	<b>3.600</b>
346	346	PANTOPRAZOL 40MG	comprimido	<b>5.600</b>
347	347	PARACETAMOL 200 MG SOL. ORAL GOTAS 15 ML	Frasco	<b>600</b>
348	348	PARACETAMOL 500 MG	comprimido	<b>35.000</b>
349	349	PARACETAMOL 750 MG	comprimido	<b>25.000</b>
350	350	PAROXETINA 20MG	comprimido	<b>15.000</b>
351	351	PENTOXIFILINA 400MG	comprimido	<b>1.500</b>
352	352	PERICIAZINA 40MG/ML 20ML	Frasco	<b>80</b>
353	353	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 60ML	Frasco	<b>150</b>
354	354	PIOGLITAZONA 30MG	comprimido	<b>600</b>
355	355	PITAVASTATINA 2MG	comprimido	<b>900</b>
356	356	PLANTAGO OVATA SACHE	unidade	<b>1.200</b>
357	357	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS CPR (VIT A. B1.B2.B6.B12.C.D3.E. AC FOLICO.AC PANTON.COBRE.ZINCO)	comprimido	<b>5.000</b>
358	358	PRAMIPEXOL 0,125MG	comprimido	<b>600</b>
359	359	PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML SOL. ORAL	Frasco	<b>100</b>
360	360	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML SOL. ORAL	Frasco	<b>300</b>
361	361	PREDNISONA 20 MG - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA,CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO,	comprimido	<b>20.000</b>
362	362	PREDNISONA 5 MG - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA,CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO,	comprimido	<b>6.000</b>
363	363	PREGABALINA 150MG	comprimido	<b>3.500</b>
364	364	PREGABALINA 75MG	comprimido	<b>5.000</b>
365	365	PROMETAZINA 25 MG	comprimido	<b>10.000</b>
366	366	PROPATILNITRATO 10MG	comprimido	<b>12.000</b>
367	367	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G 30GRS	tubo	<b>50</b>
368	368	PROPRANOLOL 40 MG	comprimido	<b>25.000</b>
369	369	QUETIAPINA 100MG	comprimido	<b>8.000</b>
370	370	QUETIAPINA 25MG	comprimido	<b>10.000</b>

371	371	QUETIAPINA 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	<b>1.500</b>
372	372	RAMIPRIL 5MG	comprimido	<b>600</b>
373	373	RISPERIDONA 1MG	comprimido	<b>15.000</b>
374	374	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML	Frasco	<b>200</b>
375	375	RISPERIDONA 2MG	comprimido	<b>15.000</b>
376	376	RISPERIDONA 3MG	comprimido	<b>1.500</b>
377	377	RIVAROXABANA 10MG	comprimido	<b>600</b>
378	378	RIVAROXABANA 15MG	comprimido	<b>2.000</b>
379	379	RIVAROXABANA 2,5MG	comprimido	<b>900</b>
380	380	RIVAROXABANA 20MG	comprimido	<b>6.000</b>
381	381	ROFLUMILASTE 500MCG	comprimido	<b>360</b>
382	382	ROSUVASTATINA 10MG	comprimido	<b>6.000</b>
383	383	ROSUVASTATINA 20MG	comprimido	<b>8.000</b>
384	384	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML INJ. (Noripurum - Referência judicial)	ampola	<b>50</b>
385	385	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML 5ML INJ.	Ampola	<b>50</b>
386	386	SAF GEL 85G (Referência - judicial)	tubo	<b>60</b>
387	387	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE (Clor Sódio 3,5g + Clor Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose 20gr) SEM SABOR	unidade	<b>1.000</b>
388	388	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	<b>100</b>
389	389	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY COM AEROSSOL	Frasco	<b>500</b>
390	390	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG + 125MCG Minimo 120 doses	Frasco	<b>50</b>
391	391	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG + 50MCG Minimo 120 doses	Frasco	<b>20</b>
392	392	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250MCG PÓ INALAÇÃO 60 DOSES	frasco	<b>20</b>
393	393	SAXAGLIPTINA 5MG + METFORMINA 1000MG XR	comprimido	<b>600</b>
394	394	SAXAGLIPTINA 5MG	comprimido	<b>1.000</b>
395	395	SERTRALINA 50MG	comprimido	<b>23.000</b>
396	396	SIMETICONA 40MG	comprimido	<b>600</b>
397	397	SIMETICONA 75mg/mL GOTAS 10 ML	Frasco	<b>20</b>
398	398	SINVASTATINA 20MG	comprimido	<b>100.000</b>
399	399	SINVASTATINA 40MG	comprimido	<b>80.000</b>
400	400	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG (Janumet XR - Referência Judicial)	comprimido	<b>3.600</b>
401	401	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50MG + 850MG	comprimido	<b>4.000</b>
402	402	SITAGLIPTINA 100MG	comprimido	<b>1.500</b>
403	403	SITAGLIPTINA 50MG	comprimido	<b>360</b>

404	404	SOTALOL 120MG	comprimido	1.200
405	405	SOTALOL 160MG	comprimido	1.800
406	406	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50GR	tubo	100
407	407	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 400GR	Pote	30
408	408	SULFAMETOXAZOL 200MG - TRIMETROPINA 40MG SOL ORAL 100ML	Frasco	50
409	409	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA	comprimido	3.500
410	410	SULFATO DE MORFINA 10 MG	comprimido	600
411	411	SULFATO FERROSO - EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR	comprimido	20.000
412	412	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL ORAL 30 ML	Frasco	100
413	413	TANSULOSINA 0,4MG	comprimido	3.000
414	414	TIAMAZOL 5MG	comprimido	900
415	415	TIAMINA 300 MG	comprimido	900
416	416	TIBOLONA 2,5MG	comprimido	360
417	417	TICLOPIDINA 250MG	comprimido	900
418	418	TIMOLOL 0,5% 5ML	Frasco	100
419	419	TIORIDAZINA 100MG	comprimido	1.200
420	420	TOPIRAMATO 100MG	comprimido	3.000
421	421	TOPIRAMATO 25MG	comprimido	3.000
422	422	TOPIRAMATO 50MG	comprimido	3.500
423	423	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5M,G+325MG	comprimido	900
424	424	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG	comprimido	5.000
425	425	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG	Cápsula	5.000
426	426	TRAVOPROSTA 0,04% SOL OFT 2,5ML	Frasco	30
427	427	TRAZODONA 50MG	comprimido	1.900
428	428	TRAZODONA RETARD 150MG (DONAREN RETARD - Referencia judicial)	comprimido	900
429	429	TRIMETAZIDINA 35MG MR	comprimido	8.000
430	430	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG SUBLINGUAL	comprimido	100
431	431	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO (TORVAL CR -Referência - judicial) ) 333MG+145MG EQUIVALENTE 500MG	comprimido	1.500
432	432	VALSARTANA + ANLÓDIPINO 160MG+5MG	comprimido	600
433	433	VALSARTANA + HCTZ 160/12,5MG	comprimido	360
434	434	Valsartana + Hidroclorotiazida + Besilato de Anlodipino 320mg + 25mg + 10mg (comprimidos revestidos)	comprimido	600
435	435	VALSARTANA 160MG	comprimido	5.000
436	436	VALSARTANA 320MG	comprimido	2.500

437	437	VALSARTANA 80MG	comprimido	2.000
438	438	VARFARINA SÓDICA 5MG	comprimido	1.500
439	439	VENLAFAXINA 150MG LIB. PROLONG. CAPS	Cápsula	3.000
440	440	VENLAFAXINA 37,5MG LIB. PROLONG.	comprimido	900
441	441	VENLAFAXINA 75MG LIB. PROLONG.CPR	comprimido	6.000
442	442	VERAPAMIL 80 MG	comprimido	6.000
443	443	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+1000MG	comprimido	3.000
444	444	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+850MG	comprimido	3.000
445	445	VILDAGLIPTINA 50MG	comprimido	600
446	446	VITAMINAS DO COMPLEXO B	comprimido	15.000
447	447	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL INJ. 2 ML	Ampola	20
448	448	ZOLPIDEM 10MG	comprimido	10.000

#### 1.2.5. Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	1	AAS - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		300000
2	2	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI+ AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5MG+ CLORANFENICOL 5 MG - POMADA		120
3	3	ACETILCISTEINA 20MG/ML - XAROPE (frasco com no minimo 100mL)		6000
4	4	ACICLOVIR 200MG		150000
5	5	ACICLOVIR 50MG/GR CREME		6000
6	6	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJ 5ML		500
7	7	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL ORAL 30ML		1000
8	8	ACIDO FÓLICO 5MG		120000
9	9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML		3000
10	10	ACIDO VALPRÓICO 250 MG		100000
11	11	ACIDO VALPROICO 500MG		120000
12	12	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOL. ORAL 100ML		7000
13	13	ADENOSINA 3MG/ML INJ 2ML		2000
14	14	ADRENALINA 1/1000 SOL. INJ. 1 ML (EPINEFRINA)		3000
15	15	AGUA DESTILADA 10ML		6000
16	16	ALBENDAZOL 400MG		12000
17	17	ALBENDAZOL 400MG/10ML		3000

18	18	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	10000
19	19	ALOPURINOL 100 MG	10000
20	20	ALPRAZOLAM 2MG	6000
21	21	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/5ML	6000
22	22	AMINOFILINA 240 MG SOL. INJ.10 ML	3000
23	23	AMIODARONA 200 MG	20000
24	24	AMITRIPTILINA 25 MG	250000
25	25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG + 62,5MG/5ML SUSP. ORAL PEDIATRICO	7000
26	26	AMOXICILINA 500 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	150000
27	27	AMOXICILINA 500MG + ÁCIDO CLAVULCÂNICO 125MG	150000
28	28	ANLODIPINO 5MG	350000
29	29	APIXABANA 5MG	7000
30	30	ATORVASTATINA 10MG	3000
31	31	ATORVASTATINA 20MG	5000
32	32	AZITROMICINA 200MG/5ML	8000
33	33	AZITROMICINA 500MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	55000
34	34	BENZILPENICILINA (1.200.000 UI)	8000
35	35	BENZILPENICILINA (600.000 UI)	8000
36	36	BETAISTINA 16MG	8000
37	37	BETAISTINA 24MG	10000
38	38	BIMATOPROSTA 0,03% SOL. OFTALMICA 3ML	50
39	39	BIPERIDENO 2 MG	80000
40	40	BIPERIDENO 5 MG/ML SOL INJ. 1 ML	1000
41	41	BISOPROLOL 10MG	10000
42	42	BISOPROLOL 2,5MG	10000
43	43	BISOPROLOL 5MG	10000
44	44	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML SOL INALAÇÃO 20ML	2000
45	45	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG	110000
46	46	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG SOL INJ. 5 ML	15000
47	47	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG SOL INJ. 1ML	5000



48	48	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% 20ML	2000
49	49	BUPROPIONA 150MG	10000
50	50	BUPROPIONA 300MG (Referencia Zetron XL 300mg - Judicial)	7000
51	51	CAPTOPRIL 25 MG	10000
52	52	CARBAMAZEPINA 200 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos)	250000
53	53	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOL. ORAL 100 ML	15000
54	54	CARBONATO DE CALCIO + VIT D 500MG+400UI	150000
55	55	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG EQV 500MG CA++	100000
56	56	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos)	120000
57	57	CARBONATO DE LÍTIO CR 450 MG	3000
58	58	CARVEDILOL 25MG	90000
59	59	CARVEDILOL 6,25MG	80000
60	60	CEFALEXINA 250 MG SUSP. ORAL 60 ML	30000
61	61	CEFALEXINA 500 MG	150000
62	62	CILOSTAZOL 100MG	5000
63	63	CIMETIDINA 300 MG SOL INJ. 2 ML	4000
64	64	CINARIZINA 75 MG	110000
65	65	CIPROFIBRATO 100MG	5000
66	66	CIPROFLOXACINO 500MG CPR – ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	100000
67	67	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/10ML	2000
68	68	CLOMIPRAMINA 25 MG	2000
69	69	CLONAZEPAM 0,25MG	5000
70	70	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	10000
71	71	CLONAZEPAM 2MG	60000
72	72	CLONIDINA 0,100MG	5000
73	73	CLONIDINA 0,150 MG	5000
74	74	CLOPIDOGREL 75MG	100.00
75	75	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL INJ	2000
76	76	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL INJ.	2000
77	77	CLORETO DE TETRACAÍNA + FENILEFRINA 1% +0,1-COLÍRIO 10 ML	300
78	78	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	5000

79	79	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG				<b>5000</b>
80	80	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80MG (Latuda - Referência judicial)				<b>2000</b>
81	81	CLORPROMAZINA 100 MG				<b>100000</b>
82	82	CLORPROMAZINA 25 MG				<b>60000</b>
83	83	CLORPROMAZINA 25 MG SOL INJ. 5 ML				<b>1000</b>
84	84	CODEINA + PARACETAMOL 30MG+500MG				<b>3000</b>
85	85	COLAGENASE 1,2 U/G 30G POMADA				<b>5000</b>
86	86	CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG + 90MG				<b>2000</b>
87	87	DABIGATRANA 110MG				<b>6000</b>
88	88	DAPAFLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000MG				<b>6000</b>
89	89	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 5/1000mg (comprimidos revestidos)				<b>5000</b>
90	90	DAPAGLIFLOZINA 10MG (FORXIGA - Referência judicial)				<b>30000</b>
91	91	DESLANOSÍDEO 0,2 MG SOL INJ. 2 ML				<b>2000</b>
92	92	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100MG				<b>6000</b>
93	93	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG				<b>6000</b>
94	94	DEXAMETASONA 4 MG SOL INJ. 2,5 ML				<b>10000</b>
95	95	DEXAMETASONA 4MG				<b>2000</b>
96	96	DEXAMETASONA CREME 10 G				<b>25000</b>
97	97	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML 120ML				<b>15000</b>
98	98	DIAZEPAM 10 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL				<b>300000</b>
99	99	DIAZEPAM 10 MG SOL. INJ. 2 ML				<b>4000</b>
100	100	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG SOL INJ. 3 ML				<b>5000</b>
101	101	DIGOXINA 0,25 MG				<b>30000</b>
102	102	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 25+5 MG / ML- GOTAS				<b>15000</b>
103	103	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG SOL INJ. 1 ML				<b>10000</b>
104	104	DIPIRONA 500 MG				<b>300000</b>
105	105	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 10 ML				<b>7000</b>
106	106	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL INJ. 2ML				<b>10000</b>
107	107	DIVALPROATO SODICO ER 500MG				<b>2000</b>
108	108	DOPAMINA 50MG/10ML - SOLUÇÃO INJ.				<b>2000</b>
109	109	DOXAZOSINA 2MG				<b>110000</b>
110	110	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG				<b>7000</b>

111	111	EMPAGLIFOZINA 25MG	15000
112	112	ENALAPRIL 20 MG	300000
113	113	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	10000
114	114	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG	10000
115	115	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	10000
116	116	ESPIRONOLACTONA 25 MG	100000
117	117	ETOMIDATO 2MG/ML INJ 10ML	2000
118	118	FENITOÍNA 100 MG	100000
119	119	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML INJ.	2000
120	120	FENOBARBITAL 100 MG	100000
121	121	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOL INJ. 1 ML	1000
122	122	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS 20 ML	2000
123	123	FENTANILA, CITRATO DE. 0,05MG/ML 10ML INJ. - EV	1000
124	124	FINASTERIDA 5MG	100000
125	125	FLUCONAZOL 150MG CAP - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	50000
126	126	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ 5ML	1000
127	127	FLUOXETINA 20MG CAPS	220000
128	128	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	50
129	129	FLUVOXAMINA 100MG	1000
130	130	FLUVOXAMINA 50MG	1000
131	131	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ. 2ML	10000
132	132	FUROSEMIDA 40 MG	110000
133	133	GLICLAZIDA 30 MG	90000
134	134	GLICOSE 25% 10ML SOL INJ.	10000
135	135	GLICOSE 50% 10ML	10000
136	136	HALOPERIDOL 5 MG	90000
137	137	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA (RITALINA LA - Referência judicial)	6000
138	138	METOCLOPRAMIDA 10 MG	200
139	139	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	10000
140	140	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG/ML FR 10ML	6000
141	141	METOPROLOL, SUCCINATO 5MG/5ML	1000

142	142	METRONIDAZOL 250 MG	30000
143	143	METRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL 80 ML	3000
144	144	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G Contendo no MÍNIMO 7 APLICADOR	3000
145	145	MICONAZOL CREME 2% 30GR	15000
146	146	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G Contendo no MÍNIMO 7 APLICADOR	10000
147	147	MIDAZOLAM 15MG	2000
148	148	MIDAZOLAN 15MG/3ML SOLUÇÃO INJ.	2000
149	149	MIKANIA GLOMERATA SEM AÇUCAR 120ML	10000
150	150	NALOXONA INJ 0,4 MG/ML AMP. 1ML	2000
151	151	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	15000
152	152	NIFEDIPINA 10 MG	50000
153	153	NIFEDIPINA 20 MG	70000
154	154	NIMESULIDA 100MG	150000
155	155	NISTATINA 100.000UI 50ML SOL. ORAL	6000
156	156	NISTATINA CREME VAGINAL 60G Contendo no MÍNIMO 7 APLICADOR	7000
157	157	NORADRENALINA 1MG/ML INJ 4ML	3000
158	158	OMEPRAZOL 20 MG	450000
159	159	OMEPRAZOL 40MG INJETAVÉL	4000
160	160	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ.	8000
161	161	OSELTAMIVIR, FOSFATO 75MG	5000
162	162	PARACETAMOL 200 MG SOL. ORAL GOTAS 15 ML	10000
163	163	PARACETAMOL 500 MG	250000
164	164	PAROXETINA 15MG	3000
165	165	PAROXETINA 20MG	8000
166	166	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 60ML	4000
167	167	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML SOL. ORAL	10000
168	168	PREDNISONA 20 MG - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	80000
169	169	PREDNISONA 5 MG - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	50000
170	170	PROMETAZINA 25 MG	60000
171	171	PROMETAZINA 50 MG SOL INJ. 2 ML	4000

172	172	PROPATILNITRATO 10MG	150000
173	173	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML	3000
174	174	PROPRANOLOL 40 MG	15000
175	175	QUETIAPINA 100MG	8000
176	176	QUETIAPINA 200MG	8000
177	177	QUETIAPINA 25MG	8000
178	178	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML	2400
179	179	RISPERIDONA 2MG	2400
180	180	RISPERIDONA 3MG	2000
181	181	RIVAROXABANA 10MG	3000
182	182	RIVAROXABANA 20MG	8000
183	183	SACUBITRIL+VALSARTANA SÓDICA 97/103MG (Entresto 97/103mg - Referência Judicial)	4000
184	184	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE (Clor Sódio3,5g + Clor Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose 20gr) SABOR DE GUARANÁ	8000
185	185	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE (Clor Sódio3,5g + Clor Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose 20gr) SEM SABOR	10000
186	186	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY COM AEROSSOL	2000
187	187	SERTRALINA 100MG	15000
188	188	SERTRALINA 50MG	15000
189	189	SIMETICONA 75mg/mL GOTAS 10 ML	10000
190	190	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG (Janumet XR - Referência Judicial)	8000
191	191	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50MG + 850MG	8000
192	192	SITAGLIPTINA + METFORMINA XR 50/500MG	8000
193	193	SITAGLIPTINA 100MG	3000
194	194	SITAGLIPTINA 50MG	3000
195	195	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50GR	4000
196	196	SULFAMETOXAZOL 200MG - TRIMETROPINA 40MG SOL ORAL 100ML	3000
197	197	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	15000
198	198	SULFATO DE MORFINA 10 MG SOL INJ. 1 ML	2000
199	199	SULFATO FERROSO - EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR	70000
200	200	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL ORAL 30 ML	3000
201	201	SULFATO FERROSO 200MG (40MG DE FERRO ELEMENTAR)	70000
202	202	TENOXICAM 20MG PÓ LIOF. INJ.	2000

203	203	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ	3000
204	204	TOPIRAMATO 100MG	10000
205	205	TOPIRAMATO 25MG	10000
206	206	TOPIRAMATO 50MG	10000
207	207	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG	3000
208	208	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG	3000
209	209	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG SOL INJ. 1 ML	5000
210	210	TRIMETAZIDINA 35MG MR	5000
211	211	VARFARINA SÓDICA 5MG	8000
212	212	VENLAFAXINA 75MG LIB. PROLONG.CPR	8000
213	213	VERAPAMIL 80 MG	6000
214	214	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500MG	5000
215	215	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+1000MG	5000
216	216	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+850MG	5000
217	217	VILDAGLIPTINA 50MG	5000
218	218	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL INJ. 2 ML	4000
219	219	ZOLPIDEM 10MG	8000

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência independentemente de transcrição.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência independentemente de transcrição.

## **4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

4.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Macro Sul participará como Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante do referido processo.

4.2. Como Órgão(s) Participante(s), participará(ão) o(s) seguinte(s) município(s):

- **MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.778.056/0001-88, com sede na Avenida Polidoro Santiago, nº 519, Centro, Cocal do Sul – SC, CEP 88845-000, por si ou por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.151/0001-06;

- **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 82.916.818/0001-13, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542 – Paço Municipal Marcos Rovaris, bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC, CEP 88804-050, por si ou por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.435.209/0001-90;

- **MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 81.531.162/0001-58, com sede administrativa na Avenida 25 de julho, nº 3400, Centro, Forquilha/SC, por si ou por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.540.697/0001-47;

- **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 82.916.826/0001-60, com sede administrativa na Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44, Centro, Nova Veneza – SC, CEP 88865-000, por si ou por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.485.444/0001-18;

- **MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.929.407/0001-62, com sede administrativa na Av. Presidente Dutra, nº 01, Centro, Siderópolis/SC, CEP 88860-000, por si ou por intermédio de seu respectivo Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 82.929.407/0001-62.

## **5. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

A adoção do sistema de registro de preços para este objeto, justifica-se em razão do fornecimento ser parcelado com frequência na entrega, além de ser difícil definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado por cada Órgão Participante.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

6.1. Tendo em conta inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber:

6.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

6.1.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil- polibromados (PBDEs).

6.1.5. Cabe ressaltar que os materiais, no momento do descarte, devem adotar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim, possíveis riscos químicos e biológicos de serviços de saúde, conforme RDC 222/18, da ANVISA.

#### **Subcontratação**

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

#### **Garantia da contratação**

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Da não exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte**

6.4. É certo que os arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estabelecem um dever de prioridade, ou seja, nos certamente públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresa e empresas de pequeno porte, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

6.5. Entretanto, a Lei Complementar nº 123, de 2006, elenca em seu art. 49 algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais de previstos nos art. 47 e 48.

6.6. Embora esta licitação possua itens que se enquadram na condição de exclusividade, a experiência vivida pelos municípios consorciados tem demonstrado a impossibilidade de dar cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da não participação de no mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, de sorte que caso se conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

6.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal e da Lei nº 14.133, de 2021. A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No caso, ampliar a participação de um maior número de licitantes possibilitará a Administração de adquirir medicamentos por menor preço.

6.8. Assim, para julgamento do presente certame, não serão adotadas as regras de exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a teor do disposto no art. 49, incs. II e III.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

7.1. O fornecedor terá o prazo de **15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento**, para concluir a entrega dos produtos nos locais indicados



pelo(s) Órgão(s) Participante(s), inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

7.1.1. A solicitação será formalizada pelo(s) Órgão(s) Participante(s) por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e/ou autorização de fornecimento de compra.

7.1.2. A autorização de fornecimento será emitida e encaminhada pelo(s) Órgão(s) Participante(s) (MUNICÍPIO), diretamente para a empresa fornecedora adjudicada.

7.2. Os fornecedores deverão, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias após o recebimento da **autorização de fornecimento**, informar a previsão de entrega do item ao Órgão(s) Participante(s).

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. As entregas serão realizadas nos locais determinados pelo(s) Órgão(s) Participante(s), os quais basicamente serão os constantes no item 8 deste Termo de Referência.

7.5. Todos os DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra (especificado na requisição de entrega, entregue juntamente com a autorização de fornecimento) e o número da autorização de fornecimento. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência.

7.6. É vedado o faturamento de quantitativos de autorizações distintas em um mesmo DANFE. A mesma restrição vale para soluções de pendências.

7.7. A liberação do DANFE para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

7.8. Eventuais reposições de mercadoria devem ser entregues acompanhadas de Danfe emitido com natureza de operação “bonificação”, “reposição”, “outras saídas” ou semelhante.

7.9. Em caso de necessidade de recolhimento de medicamentos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

7.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

7.11. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do(s) Consórcio e/ou Órgão(s) Participante(s) antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

7.12. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e/ou Órgão(s) Participante(s).

- 7.13. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.13. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.
- 7.14. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- 7.15. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.
- 7.16. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 7.17. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.
- 7.18. Identificar os volumes de cada Danfe, iniciando por 1 até o número final de volumes do mesmo Danfe.
- 7.20. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume, lote, data de fabricação e validade, número do Danfe e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos, evitando possíveis trocas.
- 7.21. Identificar adequadamente cada caixa com fração, que deve conter medicamento de um mesmo lote de compra do Consórcio, evitando a presença de medicamentos diversos em uma mesma caixa.
- 7.22. Por ocasião do desembarque, acondicionar as caixas com fração de forma organizada junto aos volumes do medicamento daquele Danfe, devidamente identificadas.
- 7.23. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma.
- 7.23. Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.
- 7.24. Nos casos em que as quantidades adquiridas excedam ao número de unidades fabricadas por lote, poderá ser aceito o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, mediante autorização expressa do Órgão Participante.
- 7.25. O faturamento parcial do quantitativo de um medicamento para uma determinada Regional não é permitido por este Consórcio, salvo sob autorização expressa deste órgão mediante análise pela equipe técnica.
- 7.26. Caso a empresa não disponha, em um primeiro momento, do quantitativo total de determinado item para realizar o faturamento para todas as Regionais de Saúde, deve-se iniciar o faturamento entregando o total do pedido de cada regional. Se houver previsão de grande atraso para o faturamento total (para todas as regionais), a empresa deve entrar em contato com o Órgão Participante para avaliação de como se deve proceder.

- 7.27. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 7.28. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto para conclusão da entrega dos medicamentos, conforme o item 7.1 deste Termo de Referência.
- 7.29. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto no item 7.1 para resolução dos problemas e conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
- 7.30. Não sendo atendido este prazo, serão aplicadas as penalidades.
- 7.31. É expressamente proibida a troca de embalagem do medicamento cotada na proposta se prévia autorização do Consórcio e/ou do(s) órgão(s) participante(s). Esta medida visa evitar o fracionamento de embalagem quando da distribuição dos medicamentos para os municípios e padronizar as embalagens que são programadas pelos mesmos. À empresa que não cumprir este item serão aplicadas as penalidades, inclusive para aquela que cotar embalagem individual do produto e não a entregar dessa maneira.
- 7.32. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar íntegras e limpas, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 7.33. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE, caso contrário serão aplicadas as penalidades.
- 7.34. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca e/ou embalagem por medicamento que atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do Consórcio e/ou do(s) órgão(s) participante(s) antes que ocorra a entrega.
- 7.35. A solicitação de troca de marca e/ou embalagem deve ser realizada até o 5º dia do prazo de entrega.
- 7.36. Eventual aceite de pedido de troca de marca e/ou embalagem não está vinculado a alteração do prazo de entrega.
- 7.37. Caso seja aceita a substituição por embalagem com quantitativo diferente da original e for necessária a adequação dos quantitativos entregues, as unidades excedentes deverão ser entregues sem custo adicional para o Consórcio e/ou órgão(s) participante(s).
- 7.38. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irreversível, na embalagem primária e secundária do produto.
- 7.39. Os dosadores graduados, conta-gotas, seringas dosadoras ou diluentes que acompanham os frascos (quando for o caso) deverão vir no interior de cada embalagem secundária, sendo vedada a entrega em embalagens separadas.
- 7.40. Também deverão constar na bula e/ou no registro do medicamento.
- 7.41. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

7.42. Os produtos acondicionados em frascos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser acondicionados de forma que se evite a queda e dano dos produtos durante o transporte. Visando auxiliar a conferência do quantitativo, o conteúdo interno deve estar organizado.

7.43. Os produtos acondicionados em bisnagas que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias resistentes, a fim de evitar danos aos produtos durante o transporte e facilitar a conferência do quantitativo.

7.44. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

7.45. Os aplicadores que acompanham os cremes vaginais devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selados e embalados individualmente, a fim de não haver contaminação. Os mesmos deverão estar armazenados na embalagem secundária, juntamente com as bisnagas.

7.46. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação do DANFE para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

7.47. Caso não sejam cumpridas as exigências do edital de licitação, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para o Consórcio e/ou órgão(s) participante(s), e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.48. Uma vez emitidas as Notas Fiscais Eletrônicas (NFEs) pela empresa, os arquivos xml correspondentes deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico indicado no item 8.

### **Do Transporte**

7.49. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

7.49.1. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade.

7.49.2. Não serão aceitas entregas realizadas via Correios.

7.49.3. Não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

7.49.4. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

7.49.5. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga.

7.50. Os funcionários que farão a entrega dos produtos nos Órgão(s) Participante(s) (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo funcionário do respectivo

Órgão Participante, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

7.51. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro(s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Consórcio ou o(s) Órgão(s) Participante(s). Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

7.52. O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

7.53. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.

## 8. RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E DADOS PARA FATURAMENTO

8.1. Os medicamentos deverão faturados e entregues nos locais e horários determinados por cada Órgão Participante, conforme listagem abaixo:

Órgão Participante	Dados para Faturamento	Local de Entrega
Cocal do Sul	Fundo Municipal de Saúde do Município de Cocal do Sul CNPJ nº 10.423.151/0001-06 Endereço: Rua Ângelo Peruchi, 30, Centro, Cocal do Sul – SC, CEP 88845-000 Telefone: (48) 3444-6023/3444-6040. E-mail: <a href="mailto:farmaciabasica@cocaldosul.sc.gov.br">farmaciabasica@cocaldosul.sc.gov.br</a>	Central de Abastecimento Farmacêutico <b>Endereço:</b> Rua Jorge Meneghel, nº 441 - São João, CEP 88845-000. <b>Horário:</b> 07h30 às 12h e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.
Criciúma	Fundo Municipal de Saúde do Município de Criciúma CNPJ nº 08.435.209/0001-90 Endereço: Rua Domênico Sônego, nº 542 – Paço Municipal Marcos Rovaris, bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC, CEP 88804-050 Telefone: (48) 34458440 E-mail: <a href="mailto:almoxarifado.saude@criciuma.sc.gov.br">almoxarifado.saude@criciuma.sc.gov.br</a>	Central de Abastecimento Farmacêutico <b>Endereço:</b> Rua Álvaro Catão, n. 711- Operária Nova, CEP 88809-050 <b>Horário:</b> das 07h às 12h das 13h as 16h, de segunda a sexta-feira.
Forquilha	Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilha CNPJ nº 81.531.162/0001-58 Endereço: Avenida 25 de julho, nº 3400, Centro, Forquilha/SC Telefone: (48) 3463-3510	<b>Endereço:</b> Rua Cinquentenário Leonardo Steiner, nº 153 - Centro, CEP 88850-000. <b>Horário:</b> 07h às 16h, de segunda a sexta-feira.

	E-mail: <a href="mailto:farmacia@forquilha.sc.gov.br">farmacia@forquilha.sc.gov.br</a>	
Nova Veneza	Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Veneza CNPJ nº 10.485.444/0001-18 Endereço: Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44, Centro, Nova Veneza – SC, CEP 88865-000 Telefone: (48) 3436-1345 E-mail: <a href="mailto:saudecompras@novaveneza.sc.gov.br">saudecompras@novaveneza.sc.gov.br</a>	<b>Endereço:</b> Rua Alfredo Pessi, nº 351 – Centro, CEP 88865-000. <b>Horário:</b> 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
Siderópolis	Fundo Municipal de Saúde do Município de Siderópolis CNPJ nº 82.929.407/0001-62 Endereço: Av. Presidente Dutra, nº 01, Centro, Siderópolis/SC, CEP 88860-000 Telefone: (48) 3435-8950 E-mail: <a href="mailto:farmaciasidera@gmail.com">farmaciasidera@gmail.com</a>	<b>Endereço:</b> Rua Gentil Neotti, S/N, Altos da Vila Rica, CEP 88860-000. <b>Horário:</b> 08h às 12h e das 13h às 15h30, de segunda a sexta-feira.

8.2. Poderão ser incluídos novos locais de entrega ao longo da vigência da ata de registro de preços.

8.3. Qualquer entrega fora do horário estabelecido pelo(s) Órgão(s) Participante(s) poderá não ser recebida.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#))

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### **Fiscalização Administrativa**

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### **Gestor do Contrato**

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.9. Os medicamentos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Departamento de Compras do Órgão Participante, especialmente designado para o seu recebimento.

10.10. Caso os medicamentos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Órgão Participante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

10.11. Os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

10.12. A CONTRATADA deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados insuficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

10.13. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária de cada Órgão Participante para a inutilização nos termos legais.

10.14. O CONTRATANTE poderá a qualquer a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

### **Liquidação**

10.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

10.19. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.20. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

10.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.25. No caso de atraso pelo Órgão Participante, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$M = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira;

$I = (TX / 100) / 365;$

TX = Taxa anual do índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

### **Forma de pagamento**

10.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a lavratura da Ata, prorrogáveis pelo mesmo período, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

11.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.7. O licitante deverá apresentar, ainda, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Forma de fornecimento**

12.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

12.3. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os seguintes documentos:

#### **Habilitação jurídica**

12.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

12.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

12.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

12.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

12.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

12.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.23. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).

12.24. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social (Anexo V).

12.25. Declaração de não emprego de funcionário público ou membro comissionado (Anexo VI).

12.26. Declaração de não utilização de mão de obra infantil (Anexo VII).

### **Qualificação Econômico-Financeira**

12.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

12.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

12.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.28.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.28.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.28.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.28.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente.

12.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

12.32. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos.

12.33. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa fabricante do medicamento (unidade fabril específica), ou do importador, no caso de produto importado.

12.33. Caso a empresa participante fabrique os medicamentos no mesmo local (mesmo CNPJ), a exigência dos itens 12.32. e 12.33 poderá ser cumprida com apenas um documento.

12.34. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante, expedida pela ANVISA, em situação ativa, devidamente publicada no Diário Oficial da União, de acordo com os itens cotados.

12.35. Autorização Especial (AE), emitida pela Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

12.36. Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante.

12.37. Certificado de Registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União. Poderá também ser apresentada consulta do registro realizada no site da Anvisa, devendo as informações da apresentação ofertada estarem na forma expandida e constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

12.37.1. Caso o medicamento seja classificado como medicamento de notificação simplificada, o documento referente ao item 12.37 deve ser substituído pela Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência. Neste caso não se aplica o texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério da Saúde.

12.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

12.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.38.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

12.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.037.330,06 (trinta e nove milhões, trinta e sete mil, trezentos e trinta reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

13.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2023 e seguintes.

14.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

Criciúma, 15 de setembro de 2023.

**Rubia Bresciani**  
Diretora Executiva



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2023, pelo Sistema Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA**

Empresa (razão social):

CNPJ/MF: Endereço:

Telefone/fax:

Telefone celular(WhatsApp) E-mail:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Identidade Nº:

CPF/MF Nº:

Telefone para Contato:

E-mail:

**DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

**2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Item	Descrição	Marca	Nº registro ANVISA	Quant.	Quant. p/ cx	Vu	Vt

PROPOSTA: R\$ (Em número e por extenso).

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossa empresa está legalmente constituída e autorizada a fornecer todos os itens desta proposta diretamente aos Municípios, nas quantidades descritas na Autorização de Compra ou Nota de Empenho.

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

### **3 – CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser conforme descrita no Edital.

#### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Edital.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Doze meses.

**Obs: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.**

#### **LOCAL E DATA**

#### **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

#### **IMPORTANTES:**

- 1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca dos Medicamento Remume, a quantidade que será apresentada na caixa, sob pena de desclassificação.
- 2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 3: Na apresentação da Proposta não poderá haver nenhuma identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação;
- 4: Documento a ser enviado exclusivamente por meio eletrônico (Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);
- 5: É obrigatória a inclusão da proposta eletrônica que será feito exclusivamente através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até o dia e horário previstos neste Edital.

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da  
Lei Federal nº 14.133/21, que leu e compreendeu o Edital e todos seus anexos, bem como  
não possui quaisquer impedimentos administrativos ou judiciais em contratar com a  
Administração pública. Declara ainda, que tem capacidade financeira, técnica e idônea de  
prestar os serviços conforme previstos no Edital, portanto, aceita os termos e declara que  
cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS** – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na  
habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 14.133/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 7/2023, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO**

(BNC- Declaração de inexistência de parentes)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2023, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Macro Sul, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal participante ou do Consórcio CIS – MACRO SUL.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, doravante representada por [nome  
completo] \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não possui em  
seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na  
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? ( ) SIM ( )  
NÃO

Local, Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023**

**(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE MACRO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.391.197/0001-78, com sede na Rua Luiz Pirolla de Noé, nº 150, bairro Vila Isabel - CEP 88818-070, Criciúma, SC neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Clésio Salvaro**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº ...../20... , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	Especificação	Marca	Unidade	Vu	Vt
X					

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o **Consórcio Intermunicipal de Saúde Macro Sul**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- **Município de Cocal do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.778.056/0001-88, com sede na Avenida Polidoro Santiago, nº 519, Centro, Cocal do Sul – SC, CEP 88845-000, por si ou por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.151/0001-06;



- **Município de Criciúma**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.916.818/0001-13, com sede na rua Domênico Sônego, nº 542 – Paço Municipal Marcos Rovaris, bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC, CEP 88804-050, por si ou por intermédio do fundo municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.435.209/0001-90;

- **Município de Forquilha**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.531.162/0001-58, com sede administrativa na Avenida 25 de julho, nº 3400, Centro, Forquilha/SC, por si ou por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.540.697/0001-47;

- **Município de Nova Veneza**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.916.826/0001-60, com sede administrativa na Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44, centro, Nova Veneza – SC, CEP 88865-000, por si ou por intermédio do fundo municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.485.444/0001-18;

- **Município de Siderópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.929.407/0001-62, com sede administrativa na Av. Presidente Dutra, nº 01, Centro, Siderópolis/SC, CEP 88860-000, por si ou por intermédio de seu respectivo Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 82.929.407/0001-62.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

9.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

## **12. DO FORO**

12.1. Eleggem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**CADASTRO RESERVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Marca	Unidade	Vu	Vt

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Marca	Unidade	Vu	Vt

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Marca	Unidade	Vu	Vt